ANNO [illegible]. NUMERO 236.

SEGUNDA FEIRA 14 DE OUTUBRO DE 1867.

Por tres mezes adiantados . . . [illegible]
Por seis ditos idem . . . [illegible]
Por um anno idem . . . [illegible]
Cada numero avulso . . . [illegible]

Por tres mezes adiantados . . . [illegible]
Por seis ditos idem . . . [illegible]
Por nove ditos idem . . . [illegible]
Por um anno idem . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ASSIGNA-SE EM PERNAMBUCO NO ESCRIPTORIO DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS, SEUS PROPRIETARIOS.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇAO.

Parahyba, o Sr. Antonio Alexandrino de Lima; Natal, o Sr. Antonio Marques da Silva; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga; Ceará, o Sr. Joaquim José de Oliveira; Pará, os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa; Alagoas, o Sr. Francino Tavares da Costa; Bahia, o Sr. José Martins Alves; Rio de Janeiro, o Sr. José Ribeiro Gasparinho.

PARTIDA DOS ESTAFETAS.

Olinda, Cabo, Escada e estações da via ferrea até Agua Preta, todos os dias.
Iguarassú e Goyanna nas segundas e sextas feiras.
Santo Antão, Gravatá, Bezerros, Bonito, Caruarú, Altinho, Garanhuns, Buique, S. Bento, Bom Conselho, Aguas Bellas e Tacaratú, nas terças-feiras.
Páo d'Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa Bella, Cabrobó, Boa-Vista, Ouricury, Salgueiro e Exú, nas quartas feiras
Serinhaem, Rio Formoso, Tamandaré, Una, Barreiros, Agua Preta e Pimenteiras, nas quintas feiras.

AUDIENCIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.

Tribunal do commercio: segundas e quintas
Relação: terças e sabbados ás 10 horas.
Fazenda: quintas ás 10 horas.
Juizo do commercio: segundas ás 11 horas.
Dito de orphãos: terças e sextas ás 10 horas.
Primeira vara do civel: terças e sextas ao meio dia.
Segunda vara do civel: quartas e sabbados á 1 hora da tarde.

EPHEMERIDES DO MEZ DE OUTUBRO.

[illegible] Quarto cresc. [illegible] da t.
13 Lua cheia ás 10 h. e 32 m. da m.
21 Quarto ming. aos 17 m. da m.
27 Lua nova ás 10 h. e 11 m. da m.

DIAS DA SEMANA.

14 Segunda. S. Calixto p. m., S. Gaudencio b. m.
15 Terça. S. Thereza de Jesus v. carmelita.
16 Quarta. Ss. Martiniano e Eliseo irs. mm.
17 Quinta. S. Hedwiges [illegible] b., S. Malmsius m.
18 Sexta. S. Lucas Evangelista, S. Trifonio m.
19 Sabbado. S. Pedro de Alcantara f. pad. do imp.
20 Domingo. S. João Cancio, S. Crapasio.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira ás 2 horas e 6 m. da tarde.
Segunda ás 2 horas e 30 minutos da manhã.

PARTIDA DOS VAPORES COSTEIROS.

Para o sul até Alagoas a 14 e 30; para o norte até a Granja a 15 e 30 de cada mez; para Fernando nos dias 14 dos mezes janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.

PARTE OFFICIAL

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO.

LEI N. 1471 DE 25 DE SETEMBRO DE 1867.

Fixa as forças de terra para o anno financeiro de 1868 a 1869.

Dom Pedro II, por graça de Deos e unanime acclamação dos povos, Imperador constitucional e defensor perpetuo do Brasil: Fazemos saber a todos os nossos subditos, que a assembléa geral decretou e nós queremos a lei seguinte:

Art. 1.º As forças de terra para o anno financeiro de 1868 a 1869, alem dos officiaes dos corpos moveis, da repartição ecclesiastica, dos corpos de saude, do estado maior de 1ª e 2ª classes, e de artilharia, de engenheiros, e do estado-maior general, não poderão exceder de 20,000 praças de pret de linha em circumstancias ordinarias, e de 60,000 em circumstancias extraordinarias, incluidas nas primeiras as dos depositos de instrucção e de aprendizes de artilheiros.

§ 1.º A força decretada para as circumstancias extraordinarias podera' ser preenchida, na falta de voluntarios, de engajados ou de recrutados, por corpos destacados da guarda nacional.

§ 2.º Em tempo de paz, cada companhia dos corpos moveis tera' um só alferes ou 2º tenente.

Art. 2.º Os officiaes e praças de pret, que voluntariamente se alistaram ou se alistarem nas fileiras do exercito, em virtude dos decretos n. 3361 de 7 de Janeiro, n. 3409 do 1º de março e n. 3428 do 1º de abril de 1865, tem direito, na conformidade de seus engajamentos, a todas as vantagens [illegible] garantidas pelos referidos decretos.

§ 1.º Esta disposição comprehende os guardas nacionaes, a que se refere o decreto n. 3508 de 30 de agosto de 1865.

§ 2.º As praças do exercito, que, concluindo o tempo de serviço, a que eram obrigadas, se engajaram de novo durante a guerra actual, terão direito ás vantagens dos voluntarios da patria.

Art. 3.º Os recrutados, voluntarios e guardas nacionaes designados, poderão eximir-se do serviço militar por substituição de individuos que tenham a idoneidade precisa para o mesmo serviço, ou mediante a quantia de 1:200$000 em circumstancias ordinarias; contanto que em um e outro caso o façam dentro dos primeiros seis mezes de praça.

Art. 4.º Os officiaes do corpo de engenheiros empregados nas obras publicas do ministerio da agricultura, com permissão do ministerio da guerra, ficam comprehendidos na excepção expressa no art. 9º da lei n. 585 de 6 de sembro de 1850.

Art. 5.º Continuam em vigor as disposições do art. 2º da lei n. 1246 de 28 de junho de 1865, na parte relativa aos arsenaes de guerra, suas dependencias, e deposito de artigos bellicos.

Art. 6.º A presente lei regerá tambem no corrente exercicio.

Art 7.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram, e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém. O secretario de estado dos negocios da guerra a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do Rio de Janeiro aos 25 dias do mez de setembro de 1867, 46º da independencia e do imperio.—IMPERADOR com rubrica e guarda.—João Lustosa da Cunha Paranaguá.

Carta de lei, pela qual Vossa Magestade Imperial manda executar o decreto da assembléa geral, que houve por bem sanccionar, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1868 a 1869.

Para Vossa Magestade Imperial vêr.—Manoel Joaquim do Nascimento e Silva a fez.—Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

Transitou na chancellaria do Imperio, em 27 de setembro de 1867.—André Augusto de Paula Fleury.

Foi a presente lei publicada nesta secretaria de estado dos negocios da guerra, em 28 de setembro de 1867.—Mariano Carlos de Souza Corrêa.

Lei n 1507—de 26 de setembro de 1867.

Fixa a despeza e orça a receita geral do imperio para os exercicio de 1867—1868 e 1868—1869, e dá outras providencias.

Dom Pedro II, por graça de Deus e unanime acclamação dos povos, Imperador constitucional e defensor perpetuo do Brasil, fazemos saber a todos os nossos subditos que a assembléa geral decretou e nós queremos a lei seguinte:

CAPITULO I

DESPEZA GERAL.

Art. 1. A despeza geral do imperio para o exercicio de 1867—1868 é fixada na quantia de . . . . . . 68,530:221$091

a qual será distribuida pelos sete diversos ministerios na fórma especificada nos artigos seguintes:

Art. 2. O ministro e secretario de estado dos negocios do imperio é autorisado para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de. . . . . . . 4,984:986$828

A saber:

§ 1º Dotação de Sua Magestade o Imperador . . . . . . 800:000$000
§ 2º Dita de Sua Magestade a Imperatriz . . . . . . 96:000$000
§ 3º Dita da princeza imperial a Sra. D. Isabel. . . . . . . 150:000$000
§ 4º Dita da princeza a Sra. D. Leopoldina . . . . . . 150:000$000
§ 5º Dita da princeza a Sra. D. Januaria e aluguel de casa . . . 10[illegible]0
§ 6º Dita de Sua Magestade a imperatriz do Brasil, viuva, a duqueza de Bragança. . . . . . . 50:000$0
§ 7º Alimentos de S. A. o principe D. Pedro, filho de S. A. a princeza Sra. D. Leopoldina. . . 6:000$00
§ 8º Ditos do principe o Sr. D. Luiz. . . . . 12:000$00
§ 9º Ditos do principe o Sr. D. Felippe. . . . . . . 6:000$000
§ 10. Mestres da familia imperial . . . . 7:400$000
§ 11. Gabinete imperial . . . 2:071$428
§ 12. Camara dos senadores . 280:570$000
§ 13. Camara dos deputados . 36:400$000
§ 14. Ajudas de custo de vinda e volta dos deputados . . . . . 54:250$000
§ 15. Conselho de estado. . . 48:000$000
§ 16. Secretaria de estado . . 161:220$000
§ 17. Presidencias de provincias . . . . 241:030$000
§ 18. Bispados e relações metropolitana. . . . . 1,114:869$990
§ 19. Seminarios episcopaes . 120:000$000
§ 20. Faculdades de direito. . 170:000$000
§ 21. Ditas de medicina . . . 202:015$000
§ 22. Instrucção primaria e secundaria do municipio da côrte . 350:000$000
§ 23. Academia das bellas-artes 37:560$000
§ 24. Instituto commercial . . 14:600$000
§ 25. Dito dos meninos cegos. 41:300$000
§ 26. Dito dos surdos-mudos . 18:500$000
§ 27. Estabelecimentos de educandos no Pará. . . . . . 2:000$000
§ 28 Archivo publico. . . . 15:920$000
§ 29. Bibliotheca publica. . . 15:040$500
§ 30. Museu nacional . . . 8:900$000
§ 31. Instituto historico e geographico brasileiro . . . . . . 7:000$000
§ 32. Imperial academia de medicina. . . . . 2:000$000
§ 33. Lyceu de artes e officios. 3:000$000
§ 34 Hygiene publica. . . . 13:760$000
§ 35. Instituto vaccinico . . . 15:080$000
§ 36. Inspecção de saude dos portos. . . . . 23:200$000
§ 37. Lazaretos. . . . . . . 7:000$000
§ 38. hospital dos lazaros. . . 2:000$000
§ 39. Soccorros publicos e melhoramento do estado sanitario . 133:300$000
§ 40. Obras especiaes do ministerio do imperio . . . . . 100:000$000
§ 41. Despezas diversas e eventuaes . . . . 15:000$000

Art. 3. O ministro e secretario de estado dos negocios da justiça é autorisado para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de. . . . . . . 3,275:069$619

A saber:

§ 1º Secretaria de estado. . . 161:490$000
§ 2º Tribunal supremo de justiça . . . . 105:700$000
§ 3º Relações. . . . . 304:026$667
§ 4º Tribunaes do commercio. 47:200$000
§ 5º Justiças de 1ª instancia . 1,004:340$000
§ 6º Ajuda de custo a juizes de direito e municipaes. . . . . 20:000$000
§ 7º Despeza secreta da policia 100:000$000
§ 8º Pessoal e material da policia. . . . . 394:151$000
§ 9º Guarda nacional . . . . 157:621$500
§ 10 Conducção, sustento e curativo de presos. . . . . . . 96 074$000
§ 11 Eventuaes. . . . . . . 2:000$000
§ 12 Corpo militar de policia. 373:085$702
§ 13 Guarda urbana. . . . . 357:940$750
§ 14 Casa de correcção da côrte. . . . . 100:000$000
§ 15. Obras. . . . . 50:940$000

Art. 4. O ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros é autorisado para despender com os objectos designados nos paragraphos seguintes a quantia de. . . . . . 837:206$283

A saber:

§ 1º Secretaria de estado. moeda do paiz . . . . 137:945$000
§ 2º Legações e consulados, ao cambio de 27 d. sts. por 1$000 . 503:375$000
§ 3º Empregados em disponibilidade, moeda do paiz. . . . . 9:799$998
§ 4º Ajudas de custo, ao cambio de 27 d. sts. por 1$000. . . 40:000$000
§ 5º Extraordinarias no exterior, idem . . . . 41:933$330
§ 6º Ditas no interior, moeda do paiz, sendo 31:152$955 para o pagamento dos juros devidos pela mora do thesouro nacional na entrega da importancia das reclamações hespanholas, segundo convencionou-se no accordo de 14 de maio de 1861 . . . . . . 56:152$955
§ 7º Commissões de limites e de liquidação de reclamações. . 48:000$000

Art. 5. O ministro e secretario de estado dos negocios da marinha é autorisado para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de. . . . . . 8,087:206$826

A saber:

§ 1º Secretario de estado. . . 109:810$000
§ 2º Conselho naval. . . . . 37:500$000
§ 3º Quartel general da marinha . . . . 14:012$199
§ 4º Conselho supremo militar. 8:345$000
§ 5º Contadoria . . . . . . 59:200$000
§ 6º Intendencia, accessorios e conselho de compras. . . . . 123:031$800
§ 7º Auditoria e executoria. . 3:420$000
§ 8º Corpo da armada e classes annexas . . . . 548:982$400
§ 9º Batalhão naval. . . . . 120:299$680
§ 10 Corpo de imperiaes marinheiros. . . . . 964:225$679
§ 11 Companhia de invalidos. 12:563$ 96
§ 12 Arsenaes . . . . 2,234:782$049
§ 13 Capitanias de portos. . . 226:561$504
§ 14 Força naval . . . . . . 2.617:997$950
§ 15 Navios desarmados . . . 38 708$800
§ 16 Hospitaes . . . . 183:131$000
§ 17 Pharóes. . . . . 102:063$625
§ 18 Escola de marinha e outros estabelecimentos scientificos. 140:777$692
§ 19 Reformados . . . . . . 100:193$752
§ 20 Obras. . . . . 250:600$000
§ 21 Despezas extraordinarias e eventuaes. . . . . 200:000$000

Art. 6. O ministro e secretario de estado dos negocios da guerra, é autorisado para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de. . . . . . 14,360:730$640

A saber:

§ 1º Secretaria de estado. . . 212:103$000
§ 2º Conselho supremo militar 42:178$000
§ 3º Pagadoria das tropas da côrte. . . . . 33:060$000
§ 4º Archivo militar e officina lithographica. . . . . 25:976$000
§ 5º Instrucção militar. . . . 318:128$500
§ 6º Arsenaes de guerra e armazens de artigos bellicos . . . 2,213:207$280
§ 7º Corpo de saude e hospitaes. . . . . 727:849$100
§ 8º Exercito. . . . . 7,823:419$380
§ 9º Commissões militares . . 80:000$0 0
§ 10 Classes inactivas. . . . 1,283:809$460
§ 11 Gratificações diversas e ajudas de custo. . . . . . . 100:000$000
§ 12 Fabricas. . . . . 201:000$000
§ 13 [illegible]idios e colonias militares. . . . . 300:000$000
§ 14 Obras [illegible] . . . . 600:000$000
§ 15 Despezas militares. . . . . 400:000$000
Art. [illegible] Despezas eventuaes. . .

Art. 7.º O ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda é autorisado para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de . . . . . 25,142:129$365

A saber:

§ 1.º Juros, amortisação e mais despezas da divida externa fundada pertencente ao estado, ao cambio par 27 . . . . 8,277:005$445
§ 2.º Ditos da dita interna fundada . . . . 6,388:834$000
§ 3.º Ditos da dita inscripta antes da emissão das respectivas apolices, e pagamento em dinheiro das quantias da mesma divida menores de 400$, na fórma do art. 93 da lei de 24 de outubro de 1832. . . . . 100:000$000
§ 4.º Caixa da amortisação, filial da Bahia, etc. . . . . . . 58:900$000
§ 5.º Pensionistas e aposentados, inclusive o ordenado do desembargador Severo Amorim do Valle, na conformidade da lei n. 949 de 26 de setembro de 1857 1,[illegible]0:303$675
§ 6.º Empregados de repartições extinctas . . . . 15:[illegible]$357
§ 7.º Thesouraria nacional e thesourarias de fazenda . . . . 1,219:734$[illegible]00
§ 8.º Juizo dos feitos da fazenda 76:817$[illegible]00
§ 9.º Estações de arrecadação 3,381:669$[illegible]00
§ 10. Casa da moeda . . . . 133:300$000
§ 11. Administração da estamparia e impressão do thesouro nacional . . . . 34:340$000
§ 12. Dita de proprios nacionaes e terrenos diamantinos . . 57:513$000
§ 13. Typographia nacional e *Diario Official* . . . . 170:000$000
§ 14. Ajudas de custo. . . . 35:000$000
§ 15. Gratificações por serviços temporarios e extraordinarios 75:000$000
§ 16. Despezas eventuaes, sendo 1,084:624$555 para differenças de cambio, calculadas as remessas ao cambio medio de 24 1,124:625$555
§ 17. Premios, descontos de bilhetes da alfandega, commissões, corretagens, seguros, juros reciprocos, agio de moedas e metaes 400:000$000
§ 18 Juros do emprestimo do cofre dos orphãos. . . . . . . 300:000$000
§ 19. Obras . . . . 950:009$000
§ 20. Exercicios findos . . . . 500:000$000
§ 21. Adiantamento da garantia de 2 por cento provinciaes a estrada de ferro de Pernambuco 213:333$333
§ 22 Dito a' da Bahia . . . . . 320:000$000
§ 23. Reposições e restituições $
§ 24. Pagamento do emprestimo do cofre dos orphãos. . . . . $
§ 25. Dito de bens de defuntos e ausentes . . . . $
§ 26. Dito de depositos de qualquer origem . . . . $

Art. 8º O ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas é autorisado para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de . . . . 11,842:891$530

A saber:

§ 1.º Secretaria de estado. . . 150:000$000
§ 2.º Sociedade auxiliadora da industria nacional . . . . . . 6:000$000
§ 3.º A acquisição de plantas, sementes e outros objectos agricolas. . . . . 20:000$000
§ 4.º Auxilio ao Dr. Martius, ficando o governo autorisado para contratar a conclusão da *Flora Brasiliense* . . . . 10:000$000
§ 5.º Eventuaes . . . . 10:000$000
§ 6.º Jardim botanico da lagôa de Rodrigo de Freitas . . 12:000$000
§ 7.º Dito do passeio publico 10:000$009
§ 8.º Corpo de bombeiros . . 64:413$000
§ 9.º Illuminação publica. . . 570:159$280
§ 10. Garantia de juros as estradas de ferro, ficando o governo autorisado a empregar até a quantia de 150:000$000 para o augmento do trem rodante da estrada de ferro de Pernambuco, mediante as condições que julgar convenientes para o reembolso e pagamento do juro da mesma quantia . . . . 2,105:262$383
§ 11. Estrada de ferro de D. Pedro II . . . . 2,000:000$000
§ 12. Obras publicas geraes e auxilio ás provinciaes. . . . . . 600:000$000
§ 13. Inspecção geral das obras publicas do municipio . . 798:041$190
§ 14. Esgoto da cidade . . . . 876:120$000
§ 15. Telegraphos. . . . . . 230:000$000
§ 16 Terras publicas e colonisação . . . . 716:320$000
§ 17. Catechese e civilisação de indios . . . . 80:000$000
§ 18. Subvenção ás companhias de navegação a vapor, inclusive a quantia necessaria para o pagamento das subvenções devidas a companhia Pernambucana, ficando o governo autorisado a contratar o serviço a cargo da companhia Brasileira de paquetes a vapor, como fôr mais conveniente, e com reducção da despeza actual, bem como applicar 20:000$ para a navegação no porto de S. Luiz do Maranhão pela companhia *United States and Brasil Mail Steam Ship*, deduzida esta quantia da que pela lei n. 1245 de 18 de julho de 1865 foi o mesmo governo autorisado a despender com a reforma do contrato com a companhia de navegação do Maranhão. . . . . 2,820:303$677
§ 19. Correio geral . . . . . 764:272$000

CAPITULO II

RECEITA GERAL

Renda ordinaria.

Art. 9º O governo fica autorisado para reformar a tarifa das alfandegas e os respectivos regulamentos na parte que lhe forem concernentes, sob as seguintes bases:

1.º As unidades da tarifa, sobre as quaes assentarão as taxas, serão as do systema metrico, decretado pela lei n. 1,159 de 26 de junho de 1862.

2.º O despacho por peso sera' extensivo ao maior numero possivel de mercadorias, preferindo-se o peso bruto ao peso liquido.

3.º Sempre que fôr possivel, serão reduzidas a uma só, tomando-se para isto um termo médio, as qualidades *ordinaria entre fina, e fina*, em que subdividem-se differentes artigos da tarifa.

4.º As taxas serão applicadas de modo que abranjam o maior numero de artigos de cada uma das classes em que se divide a tarifa.

[illegible] poderão ser elevadas até mais de 20 por cento as taxas actuaes dos tecidos de seda, porcellanas e crystaes, fumo de qualquer modo preparado, madeira em obra ou quaesquer objectos de luxo.

§ 1.º O governo podera' mandar cobrar em moeda de ouro pelo valor legal do 1º de janeiro proximo futuro em diante 15 por cento dos direitos de importação.

§ 2.º O governo pora' em execução a nova tarifa a proporção que fôr organisando as suas respectivas partes; e depois de fazer as correcções que a experiencia aconselhar, a submettera' a' approvação do poder legislativo.

Art. 10. Cobrar-se-ha de cada pessoa nacional ou estrangeira que residir no imperio, e tiver por sua conta casa de habitação, arrendada ou propria, ainda que nella não more, um imposto de 3 por cento sobre o rendimento locativo annual não inferior a 480$ na côrte, a 180$ nas capitaes das provincias do Rio de Janeiro, S. Paulo, S. Pedro, Bahia, Pernambuco, Maranhão e Pará', a 120$ nas demais cidades e a 60$ nos mais lugares.

§ 1.º O arbitramento do valor locativo, em falta de recibos não contestados sera' feito com attenção ao local da habitação: do arbitramento havera' recurso para as thesourarias de fazenda, e destas para o tribunal do thesouro nacional.

Não se comprehenderão no valor locativo:

1.º Os edificios ou parte de edificios consagrados exclusivamente a agricultura.

2.º A parte do predio occupada por loja, officina, escriptorio, ou estabelecimento de industria ou profissão.

§ 2.º Serão isentos do imposto:

1.º Os membros do corpo diplomatico estrangeiro.

2.º Os agentes consulares que forem estrangeiros, e não tiverem rendimento além do proveniente do seu emprego.

3.º Os officiaes do exercito e armada em effectividade de serviço, aquartelados ou embarcados.

4.º As pensões que pagarem o imposto sobre os vencimentos.

5.º Os paços episcopaes, os conventos, casas de misericordia, hospitaes de caridade, recolhimentos, estabelecimentos de piedade, beneficencia ou instrucção, mantidos pelos cofres publicos.

Art. 11. O governo fica autorisado para alterar o systema de arrecadação do imposto sobre as industrias e profissões, creado pelo § 2º do alvará de 20 de outubro de 1812, e outras leis posteriores, substituindo-o por um imposto, que sera' devido por toda a pessoa nacional ou estrangeira, que exercer no imperio qualquer industria ou profissão, arte ou officio, não comprehendido nas isenções estabelecidas por lei.

O imposto se compora' de taxas fixas e de quotas proporcionaes, sendo lançadas por fórma que se obtenha a igualdade do imposto, segundo a importancia relativa das industrias e profissões.

A taxa fixa tera' por base a natureza e classe das industrias e profissões, e a importancia commercial das praças e lugares em que forem exercidas, ou, quanto aos estabelecimentos industriaes, o numero de operarios, fornos, alambiques e outros meios de producção, e não excedera a 2:000$000.

A quota proporcional tera' por base o valor locativo do predio ou local que servir para o exercicio da industria ou profissão, comprehendidos, quanto aos estabelecimentos industriaes, todos os meios materiaes de producção, e não excedera' de 20 %.

A taxa fixa e quota proporcional poderão ser applicadas isoladamente em casos excepcionaes.

As sociedades anonymas pagarão o imposto na razão de 1 1/2 % dos beneficios, que se distribuirem annualmente aos accionistas.

As tabellas, que o governo organisar para a cobrança do imposto, ficam dependentes da definitiva approvação do poder legislativo, sendo, porém, logo postas em execução.

§ 1.º Ficam isentos do imposto:

1.º Os membros do corpo diplomatico estrangeiro.

2.º Os agentes consulares estrangeiros, somente em relação aos rendimentos de seu emprego.

3.º Os funccionarios e empregados estipendiados pelo estado, provincias e municipios, no que respeita ao vencimento do emprego.

4.º Os lavradores e exploradores de predios rusticos ou urbanos, quanto a' venda e manipulação dos productos dos mesmos predios comprehendido o fabrico de assucar e aguardente; e os criadores em relação ao gado das fazendas e seus productos.

5.º Os individuos das tripolações, os artistas, jornaleiros, operarios, e quaesquer outras pessoas, que trabalharem a jornal ou por salario em loja ou officina de pessoa da mesma profissão, ou em casa, loja ou officina sem officiaes ou aprendizes.

6.º As caixas economicas, monte pios e sociedades de soccorros mutuos.

7.º Os pescadores.

8.º As casas denominadas de quitanda.

§ 2.º O ministro da fazenda e os inspectores das thesourarias, com approvação do mesmo ministro, poderão conceder a remissão total ou parcial do imposto, não só no caso de incendio e outra circumstancia extraordinaria attendivel, como no de pequenhez dos reditos das industrias e profissões.

§ 3.º Em quanto não for expedido o regulamento para a arrecadação deste imposto, o governo podera' sujeitar ao de que trata a lei de 21 de outubro de 1843 art. 10, e regulamento de 15 de junho de 1844 as industrias e profissões actualmente isentas ou não comprehendidas no citado regulamento, guardadas as excepções do § 1º.

Art. 12. O sello proporcional das letras de cambio e da terra, escriptos á ordem, creditos e facturas ou contas assignadas, se regulara' pela tabella seguinte:

Do valor que não exceder de		200$		200 rs
» »	mais de 200$	até	400$	400 rs.
» »	» 400$	até	600$	600 rs.
» »	» 600$	até	800$	800 rs.
» »	» 800$	até	1:000$	1$000 rs.

Assim por diante, cobrando-se mais 1$ por conto ou fracção de conto de réis.

Fica revogado o art. 15 da lei de 18 de setembro de 1845, e em vigor o art. 12 § 1º da lei de 21 de outubro de 1843, na parte que sujeita ao sello proporcional as letras de cambio estrangeiras.

Art. 13. Ao sello proporcional ficam sujeitas todas as escripturas, escriptos e papeis que contiverem delegação, sobrogação, garantia, declaração ou liquidação de sommas e valores por qualquer titulo que seja; e bem assim os titulos de transmissão de uso e goso de bens immoveis, moveis e semoventes, além dos comprehendidos nas leis actualmente em vigor sobre o mesmo imposto.

§ unico. Os recibos de 50$000 ou de maior valor pagarão o sello fixo de 200 rs.

Art. 14. Os cheques e mandatos ao portador ou a pessoa determinada, passados para serem pagos por banqueiros na mesma praça em virtude de contas correntes, na fórma do art. 1º § 10 da lei de 22 de agosto de 1860, pagarão o sello fixo de 200 rs.

Art. 15. A tabella da 5ª classe do sello proporcional é extensiva aos titulos de nomeação, qualquer que seja a sua fórma, dos empregados estipendiados pelas corporações de mão-morta, e quaesquer sociedades anonymas.

Art. 16. O governo, no regulamento que expedir para a arrecadação do imposto do sello, poderá:

1.º Elevar as taxas do sello proporcional, com tanto que não excedam de 2 %.

2.º Elevar as taxas do sello fixo, com tanto que não excedam de 1:000$.

3.º Supprimir as isenções estabelecidas e reduzir as penas de revalidação como julgar conveniente.

§ 1.º Os direitos de mercês e outros comprehendidos na tabella da lei de 30 de novembro de 1841 §§ 33, 40 e 48, serão substituidos pelo sello proporcional, na fórma do presente artigo n. 1.

§ 2.º Os direitos de empregos, mercês e outros comprehendidos na mesma tabella, §§ 5º a 31, 34 a 39, 41, 43 a 47, na de 16 de outubro de 1850, e quaesquer outros fixos estabelecidos a titulo de novos direitos nas leis em vigor sobre empregos e mercês serão substituidos pelo sello fixo, na fórma do presente artigo n. 2.

Art. 17. A decima urbana fica elevada a 12 %, revogadas as disposições do art. 11 § 3º n. 1 da lei de 28 de setembro de 1853, e art. 17 § 2º da lei do 1º de outubro de 1856, na parte relativa a este imposto.

§ 1.º No valor locativo, que serve de base ao imposto, comprehender-se-ha d'ora em diante o do terreno annexo ao predio, qualquer que seja a sua extensão e genero de cultura.

§ 2.º A disposição deste artigo sera' applicada no municipio da côrte e provincia do Rio de Janeiro a' decima de legua além da demarcação, estabelecida pela lei de 23 de outubro de 1832, e em todo o imperio a' decima addicional das corporações de mão morta, estabelecida pela mesma lei.

§ 3.º A legua além da demarcação para cobrança da decima contar-se-ha dos limites das cidades do Rio de Janeiro e Nictheroy, que forem demarcados na fórma do decreto n. 409 de 4 de junho de 1845.

§ 4.º A decima addicional, estabelecida pela lei de 23 de outubro de 1832, sera' extensiva aos predios pertencentes ás companhias e sociedades anonymas, e a quaesquer associações pias, beneficentes ou religiosas, observada a disposição do § 2º.

Art. 18. A taxa dos escravos será:

1.º De 10$ na côrte.

2.º De 8$ nas capitaes das provincias do Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, S. Paulo, S. Pedro, Maranhão e Pará.

3.º De 6$ em todas as outras cidades.

4.º De 4$ nas villas e povoações.

5.º No districto da legua além da demarcação a taxa sera' de 6$.

§ unico. Proceder-se-ha á matricula geral dos escravos, na fórma dos regulamentos que o governo expedir, podendo nelles comminar multa até 200$000.

Art. 19. O governo fica autorisado para expedir um regulamento uniformisando as regras para a cobrança dos actuaes impostos, sobre a transmissão da propriedade e usufructo de immoveis, moveis e semoventes, por titulo oneroso ou gratuito, *inter vivos* ou *causa mortis*, e comprehendendo no imposto que os substituir sob a denominação de transmissão de propriedade:

1.º A taxa de heranças e legados.

2.º A siza dos bens de raiz.

3.º A meia siza e sello da venda dos escravos.

4.º Os direitos e sello da venda das embarcações nacionaes ou estrangeiras.

5.º Os direitos de *insinuação* e outros da tabella annexa a' lei de 30 de novembro de 1841, §§ 32, 42, 43 e 44.

6.º O sello proporcional dos quinhões hereditarios e legados, doações, troca de immoveis e constituição de emphyteuse ou sub-emphyteuse.

§ 1.º A arrecadação do imposto se regulara' pelas disposições que seguem:

1.º A taxa sobre a transmissão por titulo successivo ou testamentario sera' cobrada no municipio da côrte:

Em linha recta, na razão do actual sello proporcional.

Entre os conjuges por testamento, 5 %.

A irmãos, tios irmãos dos pais, e sobrinhos filhos de irmãos, 5 %.

A primos filhos dos tios irmãos dos pais, tios irmãos dos avós, e sobrinhos netos de irmãos, 10 %.

Entre os demais parentes até o 10º grão contado por direito civil, 15 %.

Entre os conjuges, *ab intestato*, 15 %.

Entre estranhos, 20 %.

As heranças não excedentes de 100$ ficam exceptuadas do imposto.

2.º As doações pagarão o imposto:

Em linha recta, na razão do actual sello proporcional.

Entre os conjuges, 2 %.

Entre os collateraes até o 3º grão inclusive, contado por direito civil, 2 %.

Entre os collateraes do 4º grão, 3 %.

Entre os mais parentes até o 10º grao, 4 %.

Entre os estranhos, 6 %.

3.º A compra e venda de immoveis e actos equivalentes continuara' a pagar 6 %.

[illegible]

As permutações, quanto aos valores sujeitos ao sello proporcional, continuarão a pagar 1/10 %.

4.º A amortisação mediante licença do poder competente pagara, além dos direitos que devidos forem da acquisição na forma das disposições antecedentes:

Por titulo gratuito, 5 %.

Por titulo oneroso, 4 %.

5.º A constituição de emphyteuse ou sub-emphyteuse, pagará o imposto na razão do actual sello proporcional, e da joia, se houver, 1 %.

6.º Os impostos de 5 a 15 % sobre as vendas de embarcações e actos equivalentes, ficam reduzidos em todo o caso a 5 %.

7.º O imposto da compra e venda de escravos e actos equivalentes sera' cobrado no municipio da côrte na razão de 2 %.

8.º A cessão de privilegios antes de realisada a empreza ou de seu effectivo gozo, excepto no caso da lei de 28 de agosto de 1830, pagará 10 %.

9.º Da arrematação, adjudicação e venda em leilão, não sendo de immoveis, escravos ou embarcações pagar-se-ha 1 %.

E se os bens pertencerem a massas fallidas 1/2 0/0.

10. Da subrogação de bens inalienaveis por apolices da divida publica, se pagara' 2 %.

E sendo bens não dotaes por outros bens 10 0/0.

Nos demais casos se continuara' a pagar 2 %.

11 Todos os actos translativos de immoveis sujeitos a' transcripção, para que possam valer contra terceiros, pagarão, alem dos impostos que devidos forem 1/10 %.

§ 2.º As transmissões sujeitas a este imposto, ficam isentas do sello porporcional.

Art. 20. fica revogado o art. 37 da lei de 15 de novembro de 1827.

Art. 21. Fica adiada do 1º de janeiro de 1868 até o fim do exercicio de 1868—1869 a extracção de quaesquer loterias geraes ja' concedidas ou que o forem depois da presente lei, a' excepção das seguintes:

1.º Daquellas cuja extracção é obrigatoria, com ou sem numero difinido, menos as concedidas pelo decreto n. 984 de 22 de setembro de 1858.

2.º De uma em cada anno para o patrimonio do hospicio de Pedro II, hospital da misericordia de S. João d'El-rei, dito de caridade de Maceió, dito de Jacarehy e dito de Curvello em Minas.

O beneficio das outras loterias que se extrahirem revertera' para o thesouro.

Art. 22. Todas as pessoas, que receberem vencimentos dos cofres publicos geraes, provinciaes ou municipaes, comprehendidos os pensionistas, jubilados e aposentados, ficam sujeitas ao imposto de 3 % sobre os mesmos vencimentos, exceptuados os inferiores a 1:000$.

Se os funccionarios perceberem porcentagem ou emolumentos, serão estes, segundo as lotações a que se procedera' administrativamente, accumulados aos vencimentos para percepção do imposto.

As pensões do meio soldo e montepio e os vencimentos dos reformados pagarão o imposto na razão de 1 %.

§ 1.º Ficam isentos do imposto os vencimentos das praças de pret de terra e mar, dos militares em campanha, e os que se abonam como jornal a serventes e operarios, e outros que não entram na categoria de empregados publicos.

§ 2.º Pela cobrança do imposto não se abonara porcentagem as repartições de arrecadação.

Art. 23. Os estrangeiros poderão isoladamente ou em sociedade, como os subditos do imperio, requerer e obter concessão para a mineração, ficando revogadas as disposições que lhes vedam tal concessão.

§ 1.º As concessões de minas ficam sujeitas:

1.º A' uma taxa fixa annual de 5 reis por braça quadrada.

2.º A' uma taxa proporcional de 2 %, do rendimento da mina, liquido das despezas da extracção.

O governo fica autorisado para expedir um regulamento que submettera' a approvação do poder legislativo, classificando as minas de qualquer natureza existentes quer na superficie quer no interior do solo; marcando a fórma e condições das que forem susceptiveis de concessão e as obrigações dos concessionarios para com os particulares e para com o Estado.

§ 2.º O preço minimo de cada braça quadrada de terreno diamantino ainda virgem, que se houver de arrendar, sera' de 10 rs., continuando o de 5 rs., estabelecido na lei n. 514 de 28 de outubro de 1848 para os terrenos ja' explorados, e que foram de novo arrematados.

Fica elevada a 5$000 annuaes a taxa da licença dos faiscadores e a capitação minima de cada trabalhador nos contratos de companhias.

O governo é autorisado para alterar os regulamentos dos terrenos diamantinos, a fim de melhorar a arrecadação e fiscalisação da respectiva renda.

Art. 24. Cobrar-se-ha pela estadia das embarcações nacionaes ou estrangeiras na doca da alfandega da côrte, e conforme a tabella que o governo organisar uma taxa não excedente de 2$000 por metro de caes occupado e 200 rs. por tonelada de arqueação fora do caes, e pela descarga das mercadorias a de 40 rs. por volume até 50 kilogrammas e mais 20 rs. por dezena de kilogrammas.

Pela descarga de bagagem pagar-se 400 rs. por volume até 5 kilogrammas e 1$000 pelos que excederem desse peso.

Esta disposição fica extensiva a quaesquer outras docas que se construam no imperio por conta do Estado.

Art. 25. A armazenagem da aguardente de producção nacional sera' cobrada na razão de 5 % dos respectivos direitos por mez de demora, a contar da data da entrada para o deposito.

Art. 26. A taxa das matriculas das faculdades de medicina do imperio sera' igual a das faculdades de direito.

Art. 27. As multas applicadas as camaras municipaes nas leis e regulamentos em vigor farão parte da receita geral a excepção das comminadas nas leis, regulamentos e posturas municipaes.

Art. 28. O governo fica autorisado a uniformisar as differentes tabellas de emolumentos, que se cobram para a renda geral, fazendo os additamentos e alterações convenientes, com tanto que na elevação das taxas não exceda o dobro da maior taxa actualmente estabelecida, e bem assim para alterar o systema de cobrança do imposto da dizima de chancellaria, adoptando o que fôr mais conveniente.

A nova tabella fica dependente da definitiva approvação do poder legislativo, sendo, porém, logo posta em execução.

Art. 29. Os impostos, que até agora se cobravam para a renda geral sob o titulo—Peculiares do municipio—continuaram a ser cobrados para a mesma renda sómente do municipio da côrte.

Art. 30. A multa sobre os impostos, que não são pagos a' bocca do cofre nos prazos marcados nos regulamentos, fica extensiva a todas as rendas lançadas, e elevada a 6 0/0.

Art. 31. O governo não podera' comminar nos regulamentos, que expedir para a arrecadação dos impostos a que se refere a presente lei, se não as penas decretadas nas leis, que autorisarão os regulamentos em vigor.

Nos mesmos regulamentos o governo determinara' a fórma do processo para a liquidação e cobrança dos impostos, e as penas a que ficam sujeitos tanto os particulares como os funccionarios e autoridades no caso de infracção, observada a disposição antecedente.

Art. 32. Continuam em vigor as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 11 da lei de 27 de setembro de 1860 relativas aos impostos addicionaes sobre a importação e exportação, ficando estes ultimos elevados a 4 %, e as do art. 8º da lei n. 1352 de 19 de setembro de 1866.

Art. 33. A receita geral do imperio, incluido o producto dos impostos, que ficam creados, é orçada em . . . . 71,250:000$000

Art 34. Esta receita sera' effectuada com o producto da renda geral arrecadada dentro do exercicio da presente lei, sob os titulos abaixo assignados:

1. Direitos de importação para consumo.
2. Ditos de bardeação e reexportação.
3. Ditos idem para a Costa d'Africa.
4. Expediente dos generos estrangeiros, navegados por cabotagem, livres de direitos de consumo, e dos que forem arrematados para consumo, elevado ao dobro.
5. Dito dos generos do paiz.
6. Dito dos generos livres elevado ao dobro.
7. Armazenagem.
8. Premios de assignados.
9. Ancoragem.
10. Imposto da transmissão de propriedade.
11. Direitos de 15 % de exportação do pao brasil.
12. Ditos de 5 % elevados a 9.
13. Ditos de 2 1/2 %.
14. Ditos de 1 1/2 % do ouro em barra.
15. Ditos de 1 % dos diamantes.
16. Expediente das capatazias.
17. Juros das acções das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco.
18. Renda do correio geral.
19. Dita da estrada de ferro de D. Pedro II.
20. Dita da casa da moeda.
21. Dita da senhoriagem da prata.
22. Dita da lithographia militar.
23. Dita da typographia nacional.
24. Dita do *Diario Official*.
25. Dita da casa de correcção.
26. Dita do instituto dos meninos cegos.
27. Dita da fabrica da polvora.
28. Dita da de ferro de Ypanema.
29. Dita dos telegraphos electricos.
30. Dita dos arsenaes.
31. Dita dos proprios nacionaes.
32. Dita de terrenos diamantinos.
33. Fóros de terrenos e de marinhas, excepto as do municipio da côrte, e producto da venda de posses, ou dominios uteis daquelles terrenos de marinhas, cujo aforamento fôr pretendido por mais de um individuo a quem a lei não mandar dar preferencia, ou não sendo esta requerida em tempo, os quaes serão postos em hasta publica para serem cedidos a quem mais der, ficando esta disposição permanente.
34. Laudemios, não comprehendidos os provenientes das vendas de terrenos de marinhas da côrte, ficando esta disposição permanente.
35. Decima urbana de uma legua além da demarcação.
36. Dita addicional das corporações de mão morta.
37. Direitos novos e velhos e de chancellaria.
38. Ditos das patentes dos officiaes da guarda nacional.
39. Dizima de chancellaria.
40. Joias das ordens honorificas.
41. Matriculas das faculdades de direito e de medicina.
42. Sello do papel fixo e proporcional.
43 Premios de depositos publicos.
44. Emolumentos.
45. Imposto dos despachantes, corretores e agentes de leilão.
46. Ditos sobre lojas, casas de descontos, etc.
47. Dito sobre casas de moveis, roupa, etc, fabricados em paiz estrangeiro.
48. Dito de 20 % das loterias.
49. Dito de 15 % dos premios das mesmas.
50 Dito sobre datas mineraes.
51. Taxa dos escravos.
52. Venda de terras publicas.
53. Cobrança da divida activa.
54. Imposto pessoal.
55. Dito sobre os vencimentos.
56. Dito da doca.
57. Renda do imperial collegio de Pedro II.
58. Concessão de pennas d'agua.
59. Dizimos.
60. Decima urbana.
61. Emolumentos de policia.
62. Imposto sobre casas de modas.
63. Dito no consumo de aguardente.
64. Dito do gado de consumo.
65. Armazenagem da aguardente.

MUTILADO

Extraordinaria.

66. Contribuição para o monte-pio.
67. Indemnisações.
68. Juros de capitaes nacionaes.
69. Producto de loterias para fazer face ás despezas da casa de correcção e do melhoramento sanitario do imperio.
70. Dito de 1 % das loterias na fórma do decreto n. 2935 de 16 de junho de 1862.
71. Venda de generos e proprios nacionaes.
72. Receita eventual, comprehendidas as multas por infracção de lei ou regulamento.

Depositos.

1. Emprestimo do cofre dos orphãos.
2. Bens de defuntos e ausentes.
3. Ditos do evento.
4. Premios de loterias.
5. Depositos de diversas origens.

Art. 35. O governo fica autorisado para emittir bilhetes do thesouro até a somma de 8.000:000$ como antecipação da receita no exercicio desta lei.

CAPITULO III

Disposições geraes.

Art. 36. O governo fica autorisado para:

1º Alterar os §§ 15 e 16 do art. 2º da lei de 22 de agosto de 1860 quanto ao limite das sommas que se podem depositar, o juro e época de que elle se deve contar, podendo admittir o deposito nas thesourarias de fazenda.

2.º Fazer as operações de credito necessarias para a execução do contracto do emprestimo externo de 1839.

3. Reformar as secretarias de estado, contadoria e intendencia de marinha, pagadoria das tropas, arsenaes, secretarias de policia e repartição de fazenda, alterando os quadros e vencimentos dos respectivos empregados, sob as seguintes bases:

1.ª Diminuição do pessoal, ficando todavia addidos ás suas repartições, ou a quaesquer outras, os empregados, que, tendo direitos garantidos pelas leis em vigor, não poderem ser incluidos nos novos quadros, até que haja vagas em que sejam admittidos.

1.ª Reducção da despeza total das verbas competentes, conservando-se os actuaes ordenados, e regulando-se as gratificações e porcentagens de modo que se corrijam desproporções de vencimentos ou excesso resultante da cobrança das novas imposições.

As reformas que se effectuarem, serão logo postas em execução, e submettidas á approvação do poder legislativo, á medida que forem sendo promulgadas.

Art. 37. O governo fica tambem autorisado para alterar a cunhagem das moedas de prata, conservando os valores actuaes, e observando as condições seguintes: a de 2$000 terá o titulo de 0,900 e o peso de 25 grammas; a de 1$000, o mesmo titulo e o peso de 12 grammas e meio, e as demais, o titulo de 0,835 e peso proporcional ao que fica marcado para as de maior valor.

O governo designará a inscripção, diametro e mais das novas moedas de prata.

Art. 38. A senhoriagem da moeda, que deve substituir á de cobre em circulação, poderá ser elevada até 50 %, ficando assim alterado o art. 3º da lei n. 1083 de 22 de agosto de 1860.

Para occorrer ás despezas do fabrico e substituição da referida moeda, fica aberto um credito de 2.000:000$000 nos exercicios da presente lei, podendo o governo para este fim fazer as operações de credito necessarias.

Art. 39. Fica reservada para a servidão publica nas margens dos rios navegaveis, e de que se fazem os navegaveis, fóra do alcance das marés, salvas as concessões legitimas feitas até a data da publicação da presente lei, a zona de sete braças contadas do ponto médio das enchentes ordinarias para o ponto interior, e o governo autorisado para concedê-la em lotes razoaveis na fórma das disposições sobre os terrenos de marinha.

Art. 40. A faculdade concedida ao governo pelo art. 13 da lei n. 1177 de 9 de setembro de 1862 para o transporte de sobras das rubricas da lei do orçamento não poderá ser exercida no que toca a verbas intactas, nem a respeito daquellas cujos serviços não estejam findos.

Art. 41. Continuam em vigor durante os exercicios da presente lei as disposições do art. 13, ns. 2, 3 e 4 e do art. 14 da lei n. 1245 de 28 de junho de 1865.

Art. 42. A presente lei regerá no exercicio de 1868 a 1869, exceptuada a disposição relativa á verba—exercicios findos—cuja consignação deverá continuar a ser de 200:000$000, e todas as mais disposições privativas do corrente exercicio.

Art. 43 Ficam em vigor todas as disposições da lei do orçamento antecedente, que não versarem particularmente sobre a fixação da receita e despeza, e não tiverem sido expressamente revogadas.

Art. 44. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém.—O secretario de estado dos negocios da fazenda a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do Rio de Janeiro aos 26 de setembro de 1867, 46º da independencia e do imperio.—Imperador, com rubrica e guarda.—Zacarias de Goes e Vasconcellos.

Carta de lei pela qual Vossa Magestade Imperial manda executar o decreto da assembléa geral, que houve por bem sancionar, fixando a despeza e orçando a receita geral do imperio para os exercicios de 1867—1868 e 1868—1869, e dando outras providencias, como n'ella se declara.

Para Vossa Magestade Imperial ver.—Francisco Teixeira de Lira e Oliveira a fez.—Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

Sellada na chancellaria do imperio em 28 de setembro de 1867. — André Augusto de Padua Fleury.

Publicada na secretaria de estado dos negocios da fazenda em 30 de setembro de 1867.—José Severiano da Rocha.

PERNAMBUCO

REVISTA DIARIA

No sabbado á tarde passou para o sul o vapor de guerra japonez *Stonewall*, demorando-se no lamarão algum tempo para largar o pratico da costa, que o trouxe do Maranhão. Esse navio pertenceu outr'ora a marinha americana, sendo vendido ultimamente ao governo do Japão. A' seu bordo vão, segundo nos informam, dous filhos do taicum do Japão.

E' a primeira vez que vem ao nosso porto a bandeira do Japão.

— Offereceram 5% de seus vencimentos para as despezas da guerra os professores de instrucção publica: D. Maria do Rosario de Oliveira e Joaquim Theodoro de Vasconcellos Aragão, ambos de Limoeiro; D. Amelia Augusta de Oliveira Quintal, da 4ª cadeira da freguezia de Santo Antonio da capital; e Antonio Vieira de Barros, de Serinhãem.

— Foram visitadas no sabbado, pelo Sr. Dr. director da instrucção publica, a escola do collegio dos orphãos, e a da 2ª cadeira da freguezia da Boa Vista que é regida pela professora D. Joaquina das Mercês Ferreira.

— Informa-nos pessoa fidedigna e que presenciou o facto, que sexta-feira ultima, quando o vapor *Paraná* procurava amarrar á bóia que a respectiva companhia tem na volta do Forte do Mattos, os botes dos catraeiros principalmente daquella estação, se acercaram do navio de maneira, que quando o pratico mandou andar atraz, as rodas fizeram em pedaços um, e viraram dous outros.

Felizmente desta vez não tivemos a lamentar perda de vidas, mas a continuarem os vapores que fundeam em nosso porto, a ser invadidos pelos catraeiros imprudentes, que desenfreiados nada respeitam, e de um jacto os assaltam, e escallam penetrando até nas camaras, não nos sorprenderemos com a noticia de que alguns delles ficaram victimas da sua audacia.

O Sr. encarregado da policia do porto tem por vezes deixado de atracar em primeiro logar, porque os botes do ganho o não deixam.

Parece-nos que o Sr. capitão do porto, com os recursos que tem á sua disposição, é o unico que póde com a sua autoridade obstar a que se reproduzam taes abusos, punindo severamente e sem excepção aquelles catraeiros que atracarem antes do navio estar amarrado ou que os invadam ou se conservem, como sóem fazer, nas escadas não consentindo que se suba ou desça livremente.

A' nosso ver não devem elles passar dos botes que dirigem. Assim o esperamos.

— Sabbado ultimo teve logar no Santa Isabel um excellente espectaculo, no qual tomaram parte como estreiantes o Sr. Macedo e sua senhora, artistas portuguezes ultimamente aqui chegados.

A—Condessa de Sennecey—já conhecido do nosso publico, é um excellente drama da escola realista, que sempre agrada. A alta comedia—O [illegible] espirito, e o [illegible]

O casal Macedo [illegible] e desempenharam bem os seus papeis, confirmando o bom conceito de que gozam em sua patria.

Com effeito, á parte certo [illegible] da escola que [illegible], a tendencia para a *exageração*, os [illegible] do estado [illegible] poderão [illegible] trabalhos.

[illegible] damos o conselho de [illegible] papeis em presença [illegible] do accidente de carro, na condessa de Sennecey, foi [illegible] com inverosimilhança por causa da exageração. Repetimos que é excellente artista esta senhora; faça, pois, ella algum esforço no sentido de modificar o defeito de escola, que lhe asseguramos que ha de agradar sempre.

Na alta comedia ambos os novos artistas trabalharam bem, e, com franqueza o dizemos, a Sra. Macedo mais nos agradou aqui do que no drama.

Todavia este juizo não é definitivo; n'uma estréa nunca se póde bem julgar de um artista.

O theatro esteve muito concorrido e cremos que se lo-ha de agora em diante mais que do costume; a presença dos esposos Macedo foi um grande auxiliar para a empreza.

— Sabbado á noutinha um soldado do corpo de policia pretendeu pagar, ao dono da taberna n. 41 A da rua das Cruzes, alguma cousa que alli comprara, na *importancia* de 160 rs., dando-lhe algumas espaldeiradas. Este novo modo de saldar contas é tanto mais extraordinario n'um agente da segurança publica, quanto se achava elle em seu juizo, e recommendamo-lo com instancia ao Sr. commandante do corpo a que pertence o tal soldado de policia que precisa ser policiado.

— Hontem, no hospital Portuguez de Beneficencia, teve lugar a posse do Rvm. frei Antonio de Santa Angelica, como regente daquelle estabelecimento. O acto esteve concorrido e o prazer divisava-se em todos os semblantes.

A idéa das bôas qualidades e virtudes do novo regente, e o facto de já ter alli satisfactoriamente desempenhado, no periodo de quasi sete annos, o cargo cujas funcções de novo assume elle agora, parece que actuava em todos os animos.

Acompanhado desde o convento de S. Francisco pelos membros da junta administrativa daquelle estabelecimento e de muitos outros socios, alli chegou pelas 7 horas da manhãa, onde celebrou o santo sacrificio da missa.

Em seguida dirigiram-se para o salão interior, e na presença de todos os empregados e de muitas outras pessoas o Sr. provedor em breves palavras declarou aos assistentes o facto da nomeação e posse do regente, que depois percorrendo todas as enfermarias com o mesmo acompanhamento, fez-se mostrar aos enfermos, para reconhecerem nelle o ministro caridoso, que os tem de consolar nas dores do corpo e nos desmaios do espirito.

Fazemos votos para que o Rvm. frei Santa Angelica se conserve naquelle estabelecimento, onde já deu provas de seu zelo e caridade.

— Hontem festejou a respectiva irmandade, na matriz do Recife, o Sr. Bom Jesus dos Passos, com pompa e brilhantismo, orando ao Evangelho o Rvm. monsenhor Joaquim Pinto de Campos, que desenvolveu sua oração com aquella proficiencia que o distingue na tribuna sagrada.

— Tambem a irmandade de Nossa Senhora do Rosario, de Santo Antonio, festejou sua padroeira, havendo na vespera a benção da igreja, que foi novamente concertada e decorada.

— O Novo Banco de Pernambuco paga o 2º dividendo de sua liquidação, na razão de 4½ % do capital em apolices da divida publica.

Estas tem de ser averbadas na thesouraria de fazenda, para serem admittidas na folha dos juros correspondentes ao semestre corrente.

Os accionistas do Novo Banco tem de entregar as respectivas acções, afim de serem inutilisadas.

— Por iniciativa do Sr. capitão Antonio dos Santos Pontual, do engenho Cabeça de Negro, termo da Escada, foi promovida uma subscripção para occorrer ás urgencias do estado na importancia de 12:450$000; a qual é offerecida ao governo imperial por intermedio da presidencia da provincia.

São subscriptores deste importante e patriotico donativo os senhores seguintes:

Commandante superior André Dias de Araujo	3:000$
Capitão Antonio dos Santos Pontual	3:000$
Dr. José Candido Dias	1:000$
José Pereira de Araujo	1:000$
Manoel Antonio dos Santos Dias	60[illegible]$
Jeronymo Barreiros Rangel	500$
Olavino dos Santos Pontual	500$
Casimiro Lucio Jorge	500$
Francisco da Rocha Pontual	500$
Manoel da Rocha Ferraz de Azevedo	400$
Padre Vicente Pereira de Faria Gurjão	200$
Manoel do Carmo Rodrigues Esteves	200$
José Camello Pessoa de Siqueira Junior	200$
Manoel Coelho da Silveira	100$
Luiz de França da Vera-Cruz	100$
Theodosio José da Silva Lins	100$
Manoel Pereira da Silva Lins	100$
Manoel Rodrigues da Silva Camara	100$
José Sancho Bezerra Cavalcanti	100$
Agostinho Alves de Barros	5 $
Clementino Marques da Fonseca	50$
Manoel Freire Barbosa da Silva	50$
Pedro Ernesto Rodrigues da Silva	50$
Antonio Feijó de Mello	50$
	12:450$

O acto e o sentimento que o dictou, fazem o elogio dos senhores que concorreram para esse donativo; e, sem querermos estabelecer differenças entre os senhores que o constituiram, não podemos deixar de mencionar todavia destinctamente a iniciativa do Sr. capitão Antonio dos Santos Pontual, que por certo se faz assim por duplicado motivo credor da estima publica.

— O pessoal dos enfermos, orphãos e mendigos existentes nos estabelecimentos pios, a cargo da Santa Casa de Misericordia do Recife, é o seguinte:

Hospital Pedro II.	
Enfermos	193
Mendigos	23
Total	216
Hospital dos Lazaros.	
Enfermos	20
Hospital dos alienados.	
Enfermos	72
Casa dos expostos.	
Educandas no estabelecimento	98
Em criação fóra do »	80
Total	178
Collegio dos orphãos.	
Educandos	68
Collegio das orphãs.	
Educandas	115

— De Corrientes escrevem-nos em data de 5 de setembro proximo passado o seguinte:

« Lhe disse na minha ultima que os negocios da guerra não marchavam bem, e não me enganei porque cada vez os vejo complicarem-se mais.

« O proprio tempo tem se conspirado contra nós. Na ultima semana de agosto choveu tanto que chegou a alagar o novo acampamento e pôr a estrada de communicação de Tuyuty a Tuyu-Cué em tal estado de miseria que tem [illegible] sido quasi impossivel o seu transito.

A escolha que os nossos generaes fizeram do acampamento já tinha sido pessima, porque [illegible] em terreno baixo e rodeado de charcos [illegible] pantano de tão pequena extensão que não causaria admiração se nelle vissemos navegarem navios; e a copiosa chuva servio mais para convertê-lo n'um grande lago.

« Se os nossos generaes antes de reunirem os diversos corpos de exercito para marchar, tivessem bem estudado a carta topographica para obrarem de accordo com os principios da sciencia, eu estou convencido que as cousas seriam outras muito differentes; que as suas reputações não soffreriam tanto e nem finalmente o exercito ficaria enleiado.

« Por outro lado a esquadra não tem cooperado em nada a favor do exercito; e cada dia de demora é mais uma difficuldade que o inimigo inventa contra nós; ora levantando estacadas ou lançando torpedos no rio, e ora finalmente abrindo fossos e levantando reductos em roda de seu acampamento.

« Não quero concluir sem lhe dar mais algumas noticias por me parecerem de algum interesse.

« Appareceu na pagadoria militar brasileira em Corrientes um desfalque de dinheiro que querem increpar como culpavel o pagador; e a coincidencia de estar o proprio chefe da repartição, Duque Estrada, a fazer os pagamentos parece corroborar o facto.

« Por ora a falta é de 6:000$000 rs. que descobrio-se na occasião de verificarem-se as folhas e prets do batalhão dos provisorios; mas como se procede a exame pode ser que se achem maiores extensões.

« Dos hospitaes tem desertado [illegible] estrangeiros ao serviço do [illegible] serviço do hospital do Saladero [illegible] ram sem se saber para onde fo[illegible]

« No exercito foi agarrado um [illegible] brasileira, que confessou ter vindo [illegible] em commissão do Lopes para aliciar gente [illegible] que [illegible] a guarnição de Humaitá era de 3,000 homens e esta composta de desertores brasileiros, argentinos e orientaes. Essa praça depois, [illegible] paga [illegible] serviços prestados, e *innocentes* revelações que acabava de fazer, foi passada pelas armas.

« O estado sanitario do Saladero não é mau; morrem apenas do total existente de 900 doentes 2 a 3 diariamente, e as vezes succede não haver alguma, diz o nosso medico Dr. Maduro, em quem muito confiamos, que não é possivel durar por muito tempo essa *bondade*, pois vamos para a primavera quando reluam as diarrhéas e as desinterias.

« Conforme a recebi, transmitto-lhe esta noticia:

« A canhoneira de guerra italiana *Ardita*, commandante Mauffredi, aqui estacionada, não bombardeou ante-hontem a cidade, em represalia de lhe haverem assassinado 4 homens da tripolação, porque o commandante das forças brasileiras representou sobre tal. [illegible]

« Adeos, etc., etc. »

— Damos em seguida a descripção das ultimas modas de Paris, que colhemos dos jornaes:

« —Os *torniquetes*, queremos dizer, os sarilhos das entradas para a exposição do Campo de Marte, não cessam de girar a toda a hora, dando ingresso á multidão cosmopolita dos viajantes, reforçada por grande cópia de provincianos francezes, o que faz augmentar a anarchia dos trajos. O palacio da industria universal merece hoje mais do que nunca o nome de Torre de Babel, onde se vê a confusão das modas, e não a das linguas, apezar de nelle se fallar desde a lingua do Dante até á de Confucio.

Com tudo, o elemento francez continúa a predominar entre a variedade dos trajos. Tem-se visto nos *boulevards* e nos Campos Elysios uns lindos vestidos, que além de serem muito elegantes para passeio, offerecem a commodidade de servir para o campo, ou para os sitios dos banhos. Este *toilette* compõe-se de um vestido curto de baixo, afogado, e com mangas justas, feito de cachemira verde, enfeitado com quadrados de panno branco cosidos á cachemira, e bordados no centro com pannos de diversas côres. Os quadrados formam só uma ordem na altura de uma barra regular. Saia de cima mais curta de que a barra do vestido, cortada em viez, e de fazenda com quadrados escocezes verdes, ou pretos e azues. Esta saia prende por um cinto, e é orlada na extremidade inferior com uma fita de seda preta, toda guarnecida de pingentes de vidro. Completa este lindo trajo uma jaquetinha curta hespanhola bordada de trancelim verde ou branco; *montera* com véo comprido, apanhado ao lado, e botinas altas, especie de cothurno atacado por diante. E justamente no calçado que a arte apresenta pouco progresso, desde certo tempo em diante.

« O cothurno antigo distinguia-se do *calcéus* porque subia, pelo menos, até ao meio da perna, e algumas vezes até ao joelho, de maneira que envolvia a barriga da perna.

« Como o que actualmente se usa em Paris, o cothurno antigo atacava-se por diante afim de mostrar o mais possivel a fórma da perna, sendo as mais das vezes trabalhado com muita elegancia e gosto, como hoje se observa nas estatuas antigas.

« Os cothurnos antigos apresentavam uma só côr: a purpura era a de que geralmente se serviam para os tingir. O cothurno moderno, ou botina alta, é feito de diversos cabedaes; mas o que geralmente se traz é feito de pellica preta pospontada de branco, e tem o canhão, ou extremidade superior, guarnecido de franja curta, e muito espessa, de retroz preto.

« Com os vestidos curtos de uma só côr, usam-se muito as saias escocezas, cuja fazenda tem de largura um metro e quarenta centimetros. Em Paris o metro desta fazenda vende-se a pouco mais de dez tostões. As saias escocezas estão destinadas este inverno para fazer uma forte concorrencia ás saias cinzentas. Grande numero de vestidos escocezes, depostos ou apresentados pela moda, vão reapparecer transformados em saias, guarnecidas com tiras de alpaca preta, em que se pregam muitas *soutaches* de côres que reproduzam os quadrados escocezes.

« As flores silvestres são hoje a grande moda no mundo elegante. Os amadores teem mandado vir, dos mattos e das florestas, enorme quantidade de flores e de lindos arbustos que tratam de cultivar nos jardins. Uns possuem a particularidade de se conservar por muito tempo viçosos, mesmo fóra d'agua, e outros até depois de seccos apresentam bellas e variadas côres, imitando os reflexos do ouro e da prata.

« Em Paris a grande moda nos bailes, nos soirées e nos theatros, são os festões e as grinaldas de flores e de plantas naturaes vindas do matto e dos bosques.

« Um dos objectos, que tem merecido a attenção do publico, são as novas solas impermeaveis para o calçado, inventadas por Lacroix, e que custam desde o preço de 180 réis até ao de 540 réis, pouco mais ou menos, moeda do Brasil. As solas Lacroix, além de evitarem a humidade, agasalham os pés nos dias de grande frio.

« Os vestidos de seda azul clara são hoje a grande moda, não só em Paris, mas nas reuniões e jantares que se dão nos sitios aonde as elegantes vão tomar banhos. Para passeio, algumas senhoras, apezar da moda dos manteletes, tem apparecido com casacos de seda preta enfeitados, uns com rolos de setim, e outros com recortes; mas sendo sempre fechados com passamanes, que hoje representam o typo da moda mais *recherchée*. Estes casacos usam-se com os vestidos de seda azul, que teem mangas justas com *pates* nos punhos e dous botões. O chapéo mais elegante para semelhante *toilette* é redondo, de feltro preto, com abas levantadas, fitas azues e plumas brancas. »

— A nova bandeira da confederação da Allemanha do Norte, segundo acaba de declarar a Prussia aos governos das diversas potencias, adoptada para a marinha mercante, é *preta, branca e encarnada*.

— Dos portos do sul do imperio trouxe o vapor *Paraná* para a nossa praça 531:300$000, e para as do norte 83:892$260.

— Acaba de ser-nos offertado um exemplar das poesias do Sr. Antonio Alves de Carvalhal, sob o modesto titulo de *Lesbia*, paginas do coração. Agradecendo a offerta, recommendamo-lo aos amigos das lettras.

— **Loteria.**— A que se acha á venda é a 41.ª, a beneficio das familias dos voluntarios da patria, que corre amanhãa.

— REPARTIÇÃO DA POLICIA: — Extracto das partes do dia 12 de outubro de 1867.

Foram recolhidos á casa de detenção no dia 11 do corrente:

A' ordem do subdelegado do Recife, Germano José da Silva, para correcção; Joaquim Nunes e Francisco Branco, á requisição do consul dos Estados-Unidos.

O chefe da 2ª secção,
J. G. de M[illegible]

— Movimento da [illegible] dia 11 [illegible] presos 298, entraram 4, sahiram 5, existem 297, a saber: nacionaes 203, mulheres 5, estrangeiros 36, mulher 1, escravos 51, escrava 1, total 297.

Alimentados a custa dos cofres publicos 208.

Movimento da enfermaria do dia 12 de outubro

Teve baixa:

José, escravo tenciadosne.

— Passageiros do vapor brasileiro *Paraná*, entrado dos portos do sul:

Tenente Francisco do Rego Barros, capitão Leopoldo Borges Galvão, Dr. Francisco de Araujo Barros, sua senhora, um filho menor, uma creada e uma escrava, Floriano Correia de Brito, sua senhora, dous filhos menores, dous escravos e duas creadas, major Castano Pinto de Veras, Francisco Azevedo Cabral de Siqueira, Thomaz Pompeu de Souza Brasil, D. Hanna Brasilina de Oliveira, Manoel Valentim dos Santos, Dr. José Maria de Albuquerque e Mello, Ambrosio e Zeferino indios, José J. de Moraes, duas ex-praças da armada, tenente João Theodomiro da Costa Monteiro, capitão Zeferino Rodolpho Delgado Borba, Dr. João B. Pinheiro Côrte Real, Thomaz Luiz do Rego Barros, alferes Antonio Infante de Albuquerque, Dr. Eliseo de Souza Martins, Antonio Paraizo, alferes Antonio Rodrigues Brasilino Carvalhaes, Victor Accioli Wanderley, Antonio Rodrigues Cordeiro, Antonio Rodrigues Cordeiro Filho, Manoel do Nascimento Farias, Melquiades da Silva Pinto, Francisco Pereira [illegible] de Araujo, Charles Meyer, Manoel Bernardino da Costa e [illegible], Lourenço Antonio Pedro, Cincinato José da Silva, Antonio Ferreira Lana, João Lins dos Reis, Nuno Moreira Pimentel, Felix Pereira de [illegible] Portilla, Manoel Francisco Tourinho, [illegible] Antonio Conrado Lima, José R. [illegible], D. Emilia [illegible], Claudino Accioli [illegible], Domingos José de [illegible], [illegible] Souza [illegible], [illegible] de Moraes Sarmento, [illegible] da Costa, Marcelina de Moura Dantas e uma filha, [illegible] Guilherme R. dos Santos, Germano [illegible], João Teixeira Machado, Joaquim Baptista da Silva, padre Pedro S. Bernardo Peixoto, ex-sargento Joaquim Francisco de Barros e sua mulher, Francisco Melquiades de Cerqueira e dous escravos, James Archibald Craig 32 ex-praças e tres mulheres e um escravo a Francisco Gonçalves Torres.

Seguem para o norte.

Dr. Liedolpho Correia das Neves e um escravo, Dr. Felizardo Toscano de Brito, sua senhora, dous filhos e um criado, Dr. João Florentino Meira Vasconcellos, Dr. João Leite Ferreira, sua senhora, dous filhos menores e dous criados, senador Frederico de Almeida e Albuquerque, senador João Pedro Dias Vieira e um escravo, senador Thomaz P. de Souza Brasil, Dr. Pedro Leão Velloso, sua senhora, quatro filhos, um irmão, um aggregado, uma cunhada cinco escravos e tres criadas, Dr. Augusto Olympio Gomes de Castro e um escravo, Dr. Sinval Odorico de Moura e um escravo, Dr. Joaquim José de Assis e um criado, coronel Isidoro Jansen Pereira, Dr. Francisco de Paula Pessôa Filho, Dr. Hyppolito Cassiano Pamplona, Dr. Polidoro Cesar Burlamaque, sua senhora, dous filhos menores e cinco criados, Dr. João Lourenço de Castro e Silva e um escravo, Felizardo Toscano de Brito Junior, padre José Ferreira Viegas, Cincinato Coelho de Souza, padre Claudio José Gonçalves, José Custodio dos Santos e um escravo, alferes Gustavo E. dos S. Brigido, Vicente Jansen de Mattos Pereira, Severiano Augusto de Andrada, Antonio Duarte, Joaquim Mendes de Araujo Figueiredo, Leopoldo Augusto Vidar, J. B. Jouves G. M. Candidge, capitão Antonio do O. de Almeida.

— Passageiros do vapor francez *Navarre*, vindos de Bordeaux:

T. Bastos, José Ferreira d'Oliveira Santos, Torquato Teixeira Mendes, Corina Teixeira Mendes e José do Couto Guimarães.

CHRONICA JUDICIARIA.

TRIBUNAL DO COMMERCIO

ACTA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 10 DE OUTUBRO DE 1867.

PRESIDENCIA DO EXM. SR DESEMBARGADOR ANSELMO FRANCISCO PERETTI.

Ás dez horas da manhãa estando reunidos os Srs. deputados Rosa, Basto, Miranda Leal e supplente Sá Leitão, o Exm. Sr. presidente declarou aberta a sessão.

Lida, foi approvada a acta da sessão antecedente.

EXPEDIENTE.

Foram á rubrica dous copiadores das casas commerciaes de Schafheitlin & C., e José Fernandes Gomes & C.

DESPACHOS.

Requerimento de José Alves da Silva Guimarães pedindo para que fosse admittido á registro o instrumento, que junta, de escriptura de compra que lhe fizeram Gregorio Paes do Amaral & C. da loja n. 23 da rua Nova desta cidade.—Registre-se.

Dito de José Joaquim da Costa Maia, e Antonio da Costa Oliveira Maia, solicitando o registro do seu contrato social, que para dito fim juntam.—Vista ao Sr. desembargador fiscal.

Dito de Henrique Alfredo Toser, offerecendo á registro o conhecimento do imposto do officio de corretor geral que exerce como preposto do corretor Antonio Botelho Pinto de Mesquita Junior.—Registre-se.

Dito de Antonio Muniz Machado apresentando, para ser registrada a sua carta de naturalisação de cidadão Brasileiro.—Registre-se.

Dito do mesmo Antonio Muniz Machado natural da Ilha de S. Miguel do reino de Portugal, e domiciliado nesta cidade onde é estabelecido com armazem de assucar, pedindo ser nessa qualidade matriculado commerciante de grosso trato; offerecendo em abono de seu credito commercial um attestado subscripto pelos commerciantes Francisco João de Barros, João Lucio Marques, Luiz Antonio Siqueira, Luiz José da Costa Amorim, Joaquim Felippe da Costa e Antonio José Silva do Brasil.—Vista ao Sr. desembargador fiscal.

Dito do corretor geral Gonçalo José Affonso apresentando para ser registrado o conhecimento de haver satisfeito o imposto de 400$000 correspondente ao anno financeiro de 1867 a 1868.—Registre-se.

Dito de Vicente Bezerra Montenegro, commerciante matriculado e estabelecido na cidade de Maceió pedindo que no registro das nomeações de caixeiros que dera a João Fernandes da Silva Vianna e Francisco Joaquim da Trindade se façam annotações de não serem mais caixeiros de sua casa commercial.—Como requer.

Dito do mesmo Vicente Bezerra Montenegro, que tendo feito sociedade em uma loja de ferragens na mesma cidade sob a firma de—Montenegro & Vianna, offerecia a registro o respectivo contrato social.—Vista ao Sr. desembargador fiscal.

Dito do mesmo, pedindo para ser registrada a nomeação de seu caixeiro Tertuliano Souto de Bivar.—Registre-se.

Dito de Joaquim de Souza Silva Cunha, Brasileiro adoptivo e Alfredo Cardoso Pereira, Portuguez,—registro de seu contrato social sob a firma de—Alfredo & Cunha.—Vista ao Sr. desembargador fiscal.

Dito de Salvador Dias Moreira e José Antonio Guimarães, mostrando haverem cumprido o despacho proferido na sessão proxima passada que mandou pagar a differença de sello por ter pago sómente como petição o que era devido a documento.—Vista ao Sr. desembargador fiscal.

Dito de José Lopes de Oliveira, ex socio gerente da firma Marques Irmãos & C., offerecendo á registro o distrato social de dita firma afim de se considerar extincta a sociedade e bem assim o alfandegamento concedido ao armazem do largo da Assembléa n. 4, e apresentando o mappa do movimento que se dera nelle a contar de julho á setembro ultimo.—Vista ao Sr. desembargador fiscal.

Mappa do movimento havido no armazem acima referido, firmado do 1º do corrente.—Archive-se.

Com informação do Sr. desembargador fiscal.

Requerimento de Antonio Dias Pinto, pedindo matricular-se.—Como requer.

Nada mais havendo a despacho, e dada a hora (11 e 1/2) o Exm. Sr. presidente encerrou a sessão.

— —

SESSÃO JUDICIARIA EM 10 DE OUTUBRO DE 1867.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DESEMBARGADOR A. F. PERETTI.

Secretario, Julio Guimarães.

A's onze horas e meia da manhãa declarou-se aberta a sessão estando reunidos os Srs. desembargadores Silva Guimarães, Reis e Silva e Accioli, os Srs. deputados Rosa, Basto e Miranda Leal, e os Srs. supplentes Sá Leitão e Antonio José Leal Reis.

Lida, foi approvada a acta da sessão antecedente.

ACORDÃOS ASSIGNADOS.

Appellante Joaquim Buarque de S[illegible], appellado Theotonio Claudino de S[illegible]

Appellante D. Theresa de [illegible] Lima. [illegible] Leão, appellado [illegible] Coelho de Souza [illegible] Dr Angelo Henriques da Silva.

JULGAMENTOS.

Juizo municipal e do commercio do Icó.—Embargante Thomaz Duarte de Aquino, embargados Monteiro, Filho & C.—Juizes os Srs. Guimarães, Accioli, Rosa e Sá Leitão—Receberam-se os embargos para annullar o processo por falta de conciliação, com o voto do Exm. Sr. presidente, sendo votos vencidos os Srs. Silva Guimarães e Sá Leitão.

Juizo especial do commercio.—Appellante exequente Gabriel Antonio, appellados preferentes os administradores da massa fallida de Siqueira & Pereira.—Executados o Dr. Ignacio Nery da Fonseca e outro.—O Sr. Miranda Leal jurou impedimento, por ser parente de um dos advogados; e foi sorteado outro Sr. deputado que pedio o adiamento e foi deferido.

Appellantes a viuva e herdeiros de José Higino de Miranda, appellado João Busson.—Não foi proposto por não estar presente o Sr. desembargador Uchôa Cavalcante.

Appellantes a viuva e herdeiros de José Baptista da Fonseca Junior, appellado José Duarte das Neves.

Appellante José Antonio de Araujo Junior, appellado Jovino de Cerqueira Moura Castro.—Adiados a pedido dos Srs. deputados.

Juizo municipal de Baturité.—Embargante Daniel Joaquim da Silva Jorge, embargado João Pereira Castello Branco.—Juizes os Srs. Guimarães, Accioli, Rosa e Leal.—Desprezaram-se os embargos com o voto do Exm. Sr. presidente, sendo votos vencidos os Srs. Rosa e Leal.

Appellante Manoel Antonio dos Santos, appellado [illegible] de Villa Nova [illegible] sentou o feito.

Appellante Thomaz Duarte de Aquino, appellados Monteiro, Filho & C.—O Sr. Miranda Leal não apresentou o feito.

PASSAGENS.

Do Sr. desembargador Silva Guimarães ao Sr. desembargador Reis e Silva.

Appellante José da Rocha Paranhos, appellados D. Henriqueta Simões da Silva e outro.

Do Sr. desembargador Accioli ao Sr. desembargador Silva Guimarães.

Appellante o visconde de Suassuna, appellados os administradores da massa fallida de Joaquim José Silveira.

DISTRIBUIÇÃO.

Ao Sr. desembargador Reis e Silva.

Appellantes Albino Amorim & C., appellados a viuva e herdeiros de Manoel Figueirôa de Faria e outro.

AGGRAVOS.

Juizo especial do commercio.—Aggravante Antonio Gomes da Cunha e Silva, aggravados embargantes 3.os o Dr. Joaquim José de Campos, executado José Nunes de Oliveira.

O Exm. Sr. presidente deu provimento.

Juizo municipal e do commercio de Igarassú.—Aggravante o bacharel Silvino Cavalcante de Albuquerque, aggravados embargantes 3.os Tasso Irmãos.—Executados Francisco Xavier Dias de Albuquerque Junior e sua mulher.

O Exm. Sr. presidente deu provimento.

Nada mais houve e encerrou-se a sessão á uma hora e um quarto da tarde.

Publicações a pedido

Gameleira.

O *Apostolo da Verdade*, em o seu numero de 30 de setembro proximo findo, diz que uma autoridade de Gameleira cercara a casa de uma pobre mulher de nome Thereza Maria de Jesus, e que depois varejando dita casa arrancara da companhia dessa pobre mãe uma filha por nome Theotonia, e a conduzira para a sua casa constituindo-a creada de servir.

Em restabelecimento da verdade rogo a Vv. Ss. darem publicidade ao seguinte: Theotonia é tutelada da autoridade a quem allude o annunciante, como se evidencia do termo de tutella lavrado perante o juiz municipal de Serinhaem; tendo-se porém evadido da casa do tutor por seducções de sua mãe, acha-se hoje na freguezia de Una, como ainda prova um officio que, em data de 30 de junho, dirigio o tutor ao juiz de orphãos de Serinhãem, pedindo providencias acerca da fuga de sua tutelada.

Affirmamos ainda ser *falsissima* a arbitrariedade denunciada pelo denunciante, quanto ao modo porque da casa de sua mãe foi tirada a orphãa.

Lastimamos no entretanto que hajam pessôas que queiram encaixar mentiras no *Apostolo da Verdade*.

Estudo moral sobre o Francez M. M....

Correntes, 30 de agosto de 1867.

Quando as bellas praias dessa hospitaleira terra da Santa Cruz convidam por seus attractivos, habitantes do mundo inteiro; quando, seduzidos pelo echo das palavras cordiaes dos filhos dessa terra benigna, retumbando nos mais longiquos recantos da Europa, deixamos os patrios lares e a nossa adorada França para lançar-nos nos braços desse grato Brasil, é muito natural que o nosso coração ri-se de alegria ao ver, tão longe da patria, conterraneos que, qual irmãos carinhosos, levam-nos pelas mãos, guiando-nos por milhares de leguas nessa boa terra brasileira.

Sim, quanto mais distamos da terra de nosso berço, quanto mais dobram os sentimentos fraternaes para com nossos patricios.

Pois, por vergonha nossa, vejo-me obrigado a recorrer hoje a imprensa para fazer conhecer um Francez cuja conducta indigna revoltará, já aos estrangeiros, já aos proprios filhos do Brasil. Esse Francez que darei a conhecer é o Sr. M..... M..!!

Cheguei nesta villa, obrigado por meus interesses a demorar-me algum tempo. Como já de longa data conhecia o conceito que se faz do Sr. M..., evitei, quando possivel, encontrar-me com esse senhor; porque não queria apertar a mão de um homem de tal caracter. Parece-me que na sociedade cada qual está livre de escolher para frequentar a quem bem lhe parece, sem que, por isso, seja o mais leve insulto a quem quer que seja. Pois o Sr. M... não pensou assim, e achou-se insultado com essa minha indifferença ao seu respeito.

Como não se achou com coragem de vir pedir-me uma satisfação, que de certo não lhe teria negado, o que faz para saciar sua mesquinha vingança?

Sabendo que eu tinha necessidade de seguir a minha derrota, manda prender o meu criado, só para que eu não podesse continuar minha viagem. Graças a imparcialidade da autoridade do lugar pude soltá-lo.

Continuei a minha viagem. Já eu tinha chegado ás ultimas casas daqui quando um inspector de quarteirão surge repentinamente dando a voz de prisão ao meu criado por ordem do Sr. M...

Ignorava eu a que ponto um estrangeiro pode intervir na justiça do paiz mandando prender por sua ordem como se fosse alguma autoridade. De duas uma, ou o Sr. M... abusou da bondade do Sr. subdelegado desse lugar, ou então o Sr. subdelegado achou-se com pouquissima força moral para apoiar-se sobre o Sr. M..., levado de certo pela amisade. Pois senhor subdelegado quero desilludir Vmc. sobre o Sr. M. M.... Este senhor chegou da França debaixo de passaporte alheio, deixou mulher e filhos na miseria mancebando-se neste paiz com uma pobre mãi de familia que trouxe da cidade de Pernambuco para esse lugar.

Eu não teria por certo tocado na vida privada do Sr. M... mas para [illegible] dos que o frequentam e não [illegible] como eu o [illegible] o conhecem indigno de [illegible] conheço, divulguei a sua vida que a [illegible] todo o homem de brio. Quero [illegible] Correntes [illegible] autoridade competente saiba que em [illegible] do Sr. [illegible] prendeu-se um homem por ordem [illegible] força M.... M.... que goza de uma pequena [illegible] moral graças a suas maneiras, de vale[illegible] o S[illegible]

Quero que se conheça perfeitamente [illegible] M.... como Francez indigno, máu marido, pessimo pai de familia, e infame como homem na sociedade por [illegible] procedimento passado, presente, e digo sem hesitar...., futuro, acabo por esta vez prometendo ao Sr. M . . . que não tenho medo de responder-lhe se a isso for provocado.

Concluo affirmando [illegible] ao Sr. M. M... que a differença existindo entre nós e que os que nos conhecem [illegible] ambos me apertam a mão quanto o desprezam e o fogem como se deve fugir de um homem leproso.

Pede-se

ao Sr. Coimbra [illegible] realisação de sua promessa, isto é, do espectaculo [illegible] em favor da viuva e filhos do solicitador P[illegible] Penna Forte, que se acham á braços com a extrema pobreza; certo de que só no outro mundo receberá a devida recompensa.

O amigo da lembrança. (?)

UM

CASO [illegible] HORRIVEL

DE

MOLESTIA ULCEROSA

Curada.

Todos aquelles que se achão sujeitos a soffrer molestias scrofulosas, ulcerosas, ou syphiliticas, ainda mesmo as reputadas de peior natureza, apenas necessitão de lêr o seguinte caso maravilhoso, para que se sintão inteiramente convencidos que a sua propria cura, não é só meramente possivel mas sim absolutamente certa.

João José Ferreira Barboza, residente na Cidade de Maranhão, tinha todo o seu corpo coberto de chagas ulcerosas, e durante algunos annos se achava debaixo do tratamento de medicos os mais afamados, tendo usado durante todo este tempo quasi toda a especie de medecinas que em taes casos é empregada pela faculdade medica, porém debalde sem obter o menor beneficio ou alivio: achando-se pois em taes apuros elle finalmente resolveu-se, depois de repetidos e baldados esforços á fazer uso da

Salsaparrilha

DE BRISTOL,

No todo elle *apenas* chegou a tomar *Cinco* Garrafas de *Salsaparrilha* e *quatro* frascos das *Pilulas Vegetaes Assucaradas*, e o resultado foi elle obter una completa e perfeita cura.

Os Señrs. Ferreira & Cia., Droguistas de Maranhão, forão quem supprirão os medicamentos, e achão-se perfeitamente ao facto d'este caso, e os mesmos Senhores, não só se achão promptos á confirmar o mesmo, como tambem em fornecer o actual adresso do Señr. [illegible] a qualquer pessoa que por ventura se desejè informar da verdade.

Recommenda-se mui particularmente aos Doentes que tenhão o maior cuidado na escolha deste excellente remedio, não usando outro á não ser a Genuina Salsaparrilha de Bristol, a qual é exclusivamente preparada por

LANMAN & KEMP,

De NOVA YORK,

todas as mais são inefficazes e de nenhum prestimo

Lê-se na Reforme Medicale

A maior preoccupação do medico consiste em saber se as suas receitas são preparadas com bons productos, pois que, quando a receita é preparada com productos inferiores, o que acontece não raras vezes, os effeitos que querem alcançar os medicos, malogram, ou pelo menos, o medicamento não exerce a plenitude de sua acção.

Para evitar este grave inconveniente, os pharmaceuticos devem tratar de empregar productos bem fabricados, e então não podemos fazer melhor, senão assignar lhes os productos da casa Lamoureux Gendrot fabricantes de productos chymicos em Paris.

Não somente, a incontestavel superioridade dos productos desta casa foi reconhecida por todos, mas ainda a modicidade dos seus preços os recommenda aos Srs. pharmaceuticos e droguistas

A casa Lamoureux e Gendrot conseguio evitar a contratacção, inventando uma capsula que não se póde imitar, e cuja execução é muito difficil, por exigir um material mui complicado e custoso.

Isto é mais uma prova da sollicitude dos senhores Lamourenn e Gendrat para os interesses e segurança dos Srs pharmaceuticos e droguistas que, sem duvida, sendo desejosos de empregarem bons productos, não deixarão de dirigir-se a esta casa.

Lamourux e Gendroo

fabricantes de productos chymicos, fornecedores da casa do imperador e dos hospitaes de Paris.

Todos os productos sahindo desta casa são da primeira qualidade e fechados por uma capsula inimitavel o que os põe em salvo da contrafacção.

Acidos puros para reactivos.	Calomel puro, e todos os saes de mercurio.
Acidos pyrogallicos e tannicos.	Chlorureto de ferro (puro) neutro.
A troponia, codeina, digitalina e todos os alcalmos vegetaes.	Carbonatos, sulfatos e todos os saes de ferro.
Bromuretos e iodure-tos.	Acetato, hydrochlorato.
Sulfato de quinina pu[illegible] [illegible]rianato e todos os saes de quinina.	Sulfato e todos os saes de morphina.
[illegible]s impalpaveis, etc..	Ferro reduzido pelo hydrogeneo.
	Essencias puras.
	Extractos—glycernia-

Fabrica em Paris rua de Paradis (au marais), deposito no Rio de Janeiro, E. Chevelet, rua do Carmo.

Recebi do Sr. Adolpho E[illegible] Eugenio Soares a quantia de um conto e quinhentos e sessenta e sete mil quinhentos e quarenta réis, importancia de uma letra de seu aceite, sacada pelos Srs. M. J. Ramos e Silva & Genro, em data de 29 de janeiro do corrente anno ao prazo de oito mezes, sendo pelos mesmos sacadores endossada aos 11 de março ultimo, dia em que me foi descontada por intermedio do corretor geral desta praça João da Cruz Macedo. E como a referida letra se ache desencaminhada do poder do abaixo assignado, e paga como do presente recibo se prova, fica ella de nenhum valor obrigando-me a proceder judicialmente contra quem della estiver de posse se a não quizer entregar amigavelmente.

Pernambuco, 12 de outubro de 1867.

Antonio da Silva Faria.

COMMERCIO.

PRAÇA DO RECIFE 12 DE OUTUBRO DE 1867.

As 3 horas da tarde.

(Hontem.)

Cambio sobre Londres — 90 d/v 21 d. por 1$.

(Hoje)

Cambio sobre Londres — 90 d/v 21 1/4 d. por 1$000.

MUTILADO

Cambio sobre Paris—a vista 460 rs. por franco.
Silveira.
Presidente.
Macedo,
Secretario.

EM LIQUIDAÇÃO

Os Srs. accionistas do novo banco podem receber o 2.º dividendo de 46 por cento do capital em apolices da divida publica, que tem de ser averbadas na thesouraria de fazenda desta provincia, em tempo de serem admittidas na folha dos juros do corrente semestre.

As acções de banco devem ser entregues para se inutilisarem.

EM LIQUIDAÇÃO

Novo banco de Pernambuco

São convidados os Srs. accionistas a receberem o primeiro dividendo (em moeda corrente) de trinta por cento do capital, trazendo as acções para irem sendo annulladas; nos dias uteis das 10 horas ao meio dia.

Novo Banco de Pernambuco

Em liquidação.

O novo banco pagao 1º dividendo desᵒ. 5$000 por acção, nos dias uteis, das 10 horas ao meio dia.

Caixa filial do banco do Brasil em Pernambuco, aos 26 de julho de 1867.

De ordem da directoria se faz sciente aos Srs. accionistas, que o thesoureiro esta' autorisado pagar o 27º dividendo das acções do banco do Brasil, inscriptas n'esta caixa, a' razão de 12$000

O guarda-livros
Ignao Nunes Corrêa,

O English Bank of Rio de Janeiro, Limited.

Desconta letras da praça de prazo curto a 8% e de prazo maior a taxa a' convencionar.

Tambem saca sobre as seguintes praças a vista ou a prazo:
Londres sobre o London Joint Stock Bank e a caixa matriz.
Paris sobre Fould & C.
Hamburgo sobre John Berenberg Gossler & C.
Antuerpia sobre Nottebohn Bros.
Genova sobre L. Vust.
Madrid sobre Bayo Mora & C.
Lisboa. }
Porto.. } sobre o banco de Portugal.
Bahia sobre C. Vaughan & C.
Rio de Janeiro sobre o English Bank of Rio de Janeiro Limited.
Montevidéo } sobre o London & River Plate Bank
Buenos-Ayres } Limited.
Escriptorio n. 7 largo do Pelourinho.

— O London & Brazilian Bank Limited desconta letras da praça por tres mezes a 9 % e de prazo maior a 10 %.

O London & Brazilian Bank Limited saca sobre os seguintes:
Em Londres Srs. Glyn Mills Currie & C. e London & Brazilian Bank Limited.
» Liverpool Bank of Liverpool.
» Paris Srs. Bischoffsheim, Goldschmidt & C.
» Hamburgo Srs. J. H. Schroder & C.
» Lisboa London & Brazilian Bank Limited.
» Porto idem.
» Rio de Janeiro idem.
» Bahia idem.
» Rio Grande do Sul idem.
» Maranhão Srs. Gunston Ede & C.
» Para' Srs. Singlehurst Brocklehurst & C.
15 Largo do Corpo Santo, Recife.
1 de outubro de 1867.
W. I. Haynes—Manager.
J. Simon—Accountant

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 11........	252:238$546
Idem do dia 12	14:664$942
	271:903$488

Volumes entrados com fazendas...	43	
» » generos....	112	
		155
Volumes sahidos com fazendas...	109	
» » generos....	315	
		424

Descarregam hoje 14 de outubro
Escuna ingleza—*Camelford*—mercadorias.
Brigue francez—*Siberia*—idem.
Brigue hamburguez—*Arnold*—farinha de trigo.
Brigue americano—*Capella*—idem.
Patacho americano—*Mary Rice*—idem.
Brigue portuguez—*Constante I*—lagedo.
Brigue nacional—*Olinda*—charque.

Importação.

— Vapor *Paraná*, vindo dos portos do sul do imperio, manifestou o seguinte:
370 rolos e 20 latas fumo; a Antonio Luiz da Oliveira Azevedo.
283 rolos e 20 latas dito; a João F. da Silva Novaes.
37 rolos dito; a B. Alberto Sodré da Motta.
1 caixa charutos; a J. W. de Medeiros.
1 dito dito; a José Barbosa de Mello.
2 ditos ditos; a José Nogueira de Souza.
1 dito drogas; a J. I. Ribeiro Junior.
2 ditos charutos; a J. Bourgard.
1 dito dito; a J. Bernardo dos Reis.
1 dito dito; a Maury, Romaguera & C.
1 dito dito; a Coelho & Freitas.
50 ditos ignora-se; a A. Pereira de Miranda.
1 dito idem; ao Bank of Rio de Janeiro.
1 dito idem; a F. Ferreira Borges.
1 dito idem; a J. Diogenes.
1 dito idem; a J. J. Gonçalves Beltrão.
15 volumes encommendas; a diversos.
2 cães; ao Dr. Luiz de Carvalho P. d'Andrade.

PAUTA DOS PREÇOS DOS GENEROS SUJEITOS A DIREITOS DE EXPORTAÇÃO.—SEMANA DE 14 A 19 DO MEZ DE OUTUBRO DE 1867.

Mercadorias.	Unidades.	Valores.
Abanos	cento	2$500
Alcool ou espirito de aguaardente	canada	900
Idem caxaça	»	400
Aguardente de cana	»	900
Idem genebra	»	880
Idem restilada ou do reino	»	800
Algodão em caroço	arroba	2$400
Idem em rama ou em lãa	»	9$600
Angicos (tôros)	duzia	60$000
Arroz com casca	arroba	1$500
Idem descascado ou pilado	»	2$600
Assucar mascavado	»	2$300
Idem branco	»	3$800
Idem refinado	»	4$000
Azeite de amendoim ou mendobim	canada	2$500
Idem de côco	»	1$800
Idem de mamona	»	1$400
Batatas alimenticias	arroba	1$300
Borracha	libra	2$000
Bolacha ordinaria, propria para embarque	»	3$000
Idem fina	»	7$000
Café bom	»	7$000
Idem escolha ou restolho	»	6$500
Idem torrado	libra	440
Caibros	um	360
Cal	arroba	400
Idem branca	»	580
Carne secca (xarque)	»	3$800
Carneiros	um	4$000
Carvão vegetal	arroba	1$600
Cavernas de sicupira	uma	3$500
Cera amarella	arroba	6$400
Idem de carnauba em bruto	libra	320
Idem idem em velas	»	500
Cevados (porcos)	um	15$000
Cha	libra	2$000
Charutos	cento	3$000
Côcos (seccos)	cento	4$000
Colla	libra	660
Couros de boi, salgados	»	175
Idem idem seccos espichados	»	260
Idem idem verdes	»	110
Idem idem cabra curtidos	um	380
Idem idem de onça	»	10$000
Doces seccos	libra	1$000
Idem em geléa ou massa	»	360
Idem em calda	»	520
Encbameis	um	1$000

[illegible]	[illegible]	[illegible]
Esteiras para forro de estivas de navio	cento	16$000
Idem de carnauba	[illegible]	[illegible]
Estopa nacional	[illegible]	[illegible]
Farinha de mandioca	alqueire	[illegible]
Idem de araruta	arroba	10$000
Feijão de qualquer qualidade	«	4$000
Frechaes	um	5$000
Fumo em folha, bom	arroba	15$000
Idem ordinario ou restolho	»	8$000
Idem em rolo bom	»	10$000
Idem ordinario ou restolho	»	8$000
Gallinhas	uma	1$100
Gomma	arroba	3$000
Ipecacuanha (raiz)	»	25$000
Jacaranda (moscadeira)	duzia	95$000
Lenha em achas	cento	2$500
» de mangue em tôros	»	12$000
Linhas e esteios	um	6$000
Mel ou melaço	canada	160
Milho	arroba	2$000
Ossos	»	240
Palha de carnaúba	molho	800
Papagaios	um	3$000
Pão Brasil	quintal	6$000
Idem de jangada	um	5$000
Pechury	arroba	12$000
Pedras de amolar	uma	900
Idem de filtrar	«	800
Idem de rebolo	»	1$000
Pennas de ema	libra	2$000
Piassava	molho	160
Pontas, ou chifres de vaccas ou novilhos	cento	3$800
Pranchões de amarello de dous costados	um	20$000
Idem de louro	»	10$000
Rapé	libra	1$000
Sabão	»	160
Sal	alqueire	400
Salsa parrilha	arroba	25$000
Sapatos de couro branco	par	800
Sebo em rama	arroba	5$000
Idem em velas	»	7$000
Sola em vaqueta	uma	2$000
Taboas de amarello	duzia	140$000
« diversas	»	87$000
Tapiocas	arroba	3$000
Tatajuba	quintal	2$000
Traves	uma	6$500
Unhas de boi	cento	380
Vassouras de piassava	»	10$000
Ditas de timbó	»	8$000
Ditas de carnauba	»	6$400
Vinagre	canada	800

Alfandega de Pernambuco, 12 de outubro de 1867.

Assignado.—O 1.º conferente, *Francisco de Paula Gonçalves da Silva.*

O 2.º conferente, *Joaquim da Costa Ribeiro.*

Approvo—Alfandega 12 de outubro de 1867.—*Antonio Eulalio.*

Conforme.—*Bazilio Baptista Furtado.*

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNA GERAES.

Rendimento do dia 1 a 11........	13:804$055
Idem do dia 12	1:400$148
	15:204$203

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 11.......	9:088$886
Idem do dia 12	2:288$130
	11:377$016

PRAÇA DO RECIFE

12 DE OUTUBRO DE 1867.
A'S TRES HORAS DA TARDE.
Revista semanal.

CAMBIOS.—Sacou-se sobre Londres de 21 a 21 ¼ d. por 1$000; sobre Paris a 455 rs. por fr.; sendo o valor dos saques effectuados durante a semana 70,000 £.

ALGODÃO.—Vendeu-se o de Pernambuco a 9$500 a arroba; e o da Parahyba posto a bordo a 9$500.

ASSUCAR.—Vendeu-se o mascavado bruto a 2$350 a libra.

AGUARDENTE.—Vendeu-se a 84$000 a pipa.

COUROS.—Os seccos e salgados venderam-se de 185 a 190 rs. a libra.

ARROZ.—O pilado da India vendeu-se a 3$000 a arroba, e o do Maranhão tambem a 3$.

AZEITE DOCE.—Vendeu-se o de Lisboa a 3$700 o galão.

BACALHÃO.—Em atacado vendeu-se a 15$000 a barrica, e a retalho de 15$000 a 15$500; ficando em deposito cerca de 4,000 barricas.

BANHA DE PORCO.—Vendeu-se a 470 rs. a libra.

BATATAS.—Venderam-se a 2$000 a arroba.

BOLACHINHAS.—Idem a 4$400 a barriquinha.

CAFÉ.—Vendeu-se de 5$200 a 6$2 0 a arroba.

CHA.—Idem de 1$800 a 2$400 a libra.

CERVEJA.—A duzia de garrafas vendeu-se de 5$000 a 5$300, e a basse a 7$000.

FARINHA DE TRIGO.—Retalhou-se de 29$ a 30$ a barrica da de N w-York e Baltimore, de 29$000 a 31$ da de Trieste, e a 28$ da hespanhola; ficando em deposito, inclusive dous carregamentos chegados esta semana de Trieste e da America, 4 200 barricas da primeira, 1,4 0 da segunda, 6,200 da terceira e 1,400 da ultima; total 10,400 barricas.

LOUÇA.—A ingleza ordinaria vendeu-se com 330 por cento de premio sobre a factura.

MANTEIGA.—Vendeu-se a ingleza de 800 a 850 rs. a libra e a franceza a 660 rs.

MASSAS.—Venderam-se de 6$500 a 7$ a caixa.

OLEO DE LINHAÇA.—Vendeu-se a 2$500 o galão.

PASSAS.—Idem a 12$000 a caixa.

PRESUNTOS.—Venderam-se a 16$000 a arroba.

QUEIJOS.—Os flamengos venderam-se de 2$200 cada um.

SABÃO.—Vendeu-se o inglez a 140 rs. a libra, e o do Mediterraneo a 200 rs. a dita.

TOUCINHO.—Vendeu-se o de Lisboa a 9$000 a arroba.

VINAGRE.—Vendeu-se o de Portugal de 85$000 a 115$ a pipa.

VINHOS.—Os de Lisboa venderam-se de 190$ a 200$ pipa, e os de outros paizes de 175$ a 180$.

VELAS.—As de composição venderam-se de 580 a 585 réis o pacote de 6 velas.

DESCONTO.—O rebate de letras regulou de 8 a 10 por cento ao anno.

FRETES.—Para Liverpool 7/16 d. por libra 5 %. em navio de vela; 2½ por tonelada 5 % carregando em vapor, pelo lastro do vapor.

DECLARAÇÕES.

Santa casa da misericordia do Recife

Pela secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, se faz sciente a quem interessar que o Illm. Sr. thesoureiro commendador José Pires Ferreira, no salão da casa dos expostos, pelas 10 horas da manhãa do dia 28 do corrente, fara' pagamento das mensalidades vencidas de julho a setembro findo, as amas que alli se apresentarem conduzindo as crianças que lhes foram confiadas.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 11 de outubro de 1867.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

— No dia 15 do corrente finda a audiencia do Dr. juiz municipal da primeira vara vão a praça 3 casas terreas para serem arrematadas por quem mais der, sendo uma de n. 253 com 21 e 1½ palmos de largura e 57 e 1½ de fundo, 2 salas, 3 quartos, cosinha fora, cacimba, pequeno quintal murado, avista do estado em que se acha avaliada por 70 $.

Outra dita sob n. 250 com 21 e 1½ palmos de largura e 57 1½ de fundo, 2 salas, 3 quartos, cacimba, cosinha fora, pequeno quintal murado, avista do estado em que se acha avaliada por 700$, todas tres sitas a rua Imperial freguezia de S. José em châos foreiros, penhoradas aos herdeiros de Caetano de Barros Wanderley, por execução dos herdeiros de Francisco Ferreira de Barros Campello.—Escrivão Cunha.

— Pela subdelegacia da freguezia dos Afogados se faz publico, que foram apprehendidos e recolhidos ao deposito, dous cavallos sendo um russo e outro pedrez, quem se julgar com direito aos mesmos compareçam, que provando o seu dominio lhes serão entregue.

Subdelegacia da freguezia dos Afogados, 12 de outubro de 1867.

O subdelegado.
Dr. Augusto Carneiro Monteiro da Silva Santos

Inspecção do arsenal de marinha.

Faz-se publico que a commissão de peritos examinando, na forma determinada no regulamento annexo ao decreto n. 1,324 de 5 de fevereiro de

[illegible] Inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco, 12 de outubro de 1867.

O inspector.
H. A. Barbosa de Almeida.

AVISOS MARITIMOS

Companhia americana e brasileira de paquetes a vapor.

Até o dia 15 do corrente é esperado de New-York por S. Thomaz e Para' um dos vapores desta companhia o qual depois da demora do costume seguira' para os portos do sul, para fretes e passagens trata-se com os agentes Henry Forster & C., rua do Trapiche n. 8.

Para o Aracaty

pretende seguir nestes oito dias com a carga que tiver o palhabote *Joven Arthur*, tem parte de seu carregamento a bordo, e para o resto que lhe falta trata-se com os seus consignatarios Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C., no seu escriptorio rua da Cruz n. 57.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor.
Parahyba, Natal, Macáo, Aracaty, Ceara' e Acaracú.

O vapor *Ipojuca*, commandante Martins, segue para os portos acima no dia 15 do corrente pelas 5 horas da tarde. Recebe carga somente até o dia 14; passageiros, encommendas e dinheiro a frete até as 2 horas da tarde do diasda sahida; escriptorio no Forte do Matos n. 1.

Pará.

Seguira' com a possivel presteza para o indicado porto o veleiro e bem conhecido brigue escuna nacional *Graciosa*, capitão e pratico José Maria Ferreira: para alguma carga que lhe falta trata-se com o consignatario Antonio de Almeida Gomes, a rua da Cruz n. 23, 1º andar.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor.
Maceio e escalas Penedo e Aracaju'.

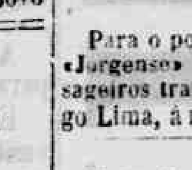

O vapor *Potengi*, commandante Pereira, segue para os portos acima no dia 15 do corrente as 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 14; passageiros, encommendas e dinheiro a frete até as 2 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no Forte do Matos numero 1.

Ilha de S. Miguel.

Para o porto acima segue o patacho portuguez «Jorgense» de primeira marcha, para carga e passageiros trata-se com o consignatario João do Rego Lima, a rua do Apollo n. 4.

Para o Porto.

Pretende seguir com muita brevidade o veleiro palhabote portuguez *Nova Sorte*, tem parte de seu carregamento engajado, para o resto que lhe falta trata-se com os seus consignatarios Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C., no seu escriptorio rua da Cruz n. 57.

Pará

O palhabote *Novaes* segue com brevidade, tem dous terços de carga engajada, para o resto, trata-se com o consignatario João Francisco da Silva Novaes, Travessa da Madre Deuos n. 5.

PARA.

Para o indicado porto pretende sahir com muita presteza o patacho *Paraense*, por ter mais de dous terços de seu carregamento: para o pouco que lhe falta trata-se com o consignatario Joaquim José Gonçalves Beltrão, rua do Trapiche n. 17.

LEILÕES.

LEILÃO DE DIVIDAS.

O agente Martins fara' leilão por autorisação do Illm. Sr. Dr. consul de Portugal, das dividas activas do ausente João Pinheiro da Rocha, que foi estabelecido com taberna na esquina da rua da Penha, na importancia de 874$210.

HOJE

No armazem da rua do Imperador n. 16, as 11 horas do dia.

LEILÃO
DE
Moveis novos e usados,

diversos quadros importantes, caxinhos, um cavallo manso de sella e cabriolet, uma mira ou bussola para engenheiro

TERÇA-FEIRA 15 DO CORRENTE

Pelo agente Martins: a rua do Imperador n. 16, as 11 horas em ponto.

LEILÃO
De 7 escravos.

SENDO:
Antonia de 20 annos, perita engommadeira, cosinha e faz labyrintho.
Maria, mulata, engomma e cosinha.
Paula, mulata, quitandeira.
2 mulatinhos um de 12 annos e outro de 10 annos.
1 mulata de idade costureira.
1 mulata de meia idade cosinheira e mais outros que estarão presentes no acto do leilão.

Terça-feira 15 do corrente.

O agente Martins fara' leilão dos escravos acima no armazem da rua do Imperador n. 16, ao meio dia.

LEILÃO
DE

50 caixas com cerveja Bass.
14 barricas com dita preta.
100 latas com gaz.
Diversos candieiros e lamparinas a gaz.

Quarta-feira 16 do corrente.

O agente Pestana fara' leilão por conta e risco de quem pertencer das mercadorias acima mencionadas as quaes serão vendidas para fechar contas no dia acima as 11 horas da manhãa no armazem do Annes defronte da alfandega.

LEILÃO

Das lojas de ferragens a rua Nova ns. 33 e 35 pertencente a massa fallida de Sebastião José da Silva.

Cordeiro Simões

a requerimento do administrador da dita massa e por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio levará pela terceira e ultima vez a leilão grande sortimento de ferragens, miudezas, alambiques de todos os tamanhos, sinos, bronze, ferro em barras e outros muitos artigos que se torna enfadonho mencionar e que existem nas referidas lojas, sendo o leilão effectuado em um ou mais lotes a vontade, entregando-se nesta occasião a quem mais offerecer pelo que se chama a attenção dos [illegible] ferreiros e Srs. de engenho, isto

Quinta-feira 17 do corrente, [illegible] as 11 horas em ponto [illegible] tos.

LEILÃO

De [illegible] sita em Tigipió com 4 quartos [illegible] cosinha fora, terreno proprio e [illegible], sendo uma porta e 3 janellas [illegible]

Segunda-feira 28 do corrente.

O agente Martins fara' leilão por ordem do Illm. Sr. consul de Portugal da casa acima pertencente ao espolio de José Luiz de Souza.

No armazem da rua do Imperador n. 16, as 11 horas do dia acima.

AVISOS DIVERSOS.

Um advogado.

Quando um advogado, em falta *do direito*, só trata de *chicanar aggravando de petição de um despacho* que não cabe tal recurso, este advogado deve ser tido e havido por um ignorante, e indigno de possuir uma carta de *bacharel*.

Quando um advogado, pelo meio da chicana, pretende molestar a parte adversa, agradando por esta fórma o seu cliente, para conseguir delle uma paga além da que deve perceber, se elle fosse honesto; este advogado deve ser tido e havido por um *tratante*.

Quando um advogado *aconselha* a seu cliente para não pagar as custas ao escrivão em que foi *condemnodo por sentença*, e obriga a este a requerer *executivo*; este advogado deve ser tido e havido por um.... que só quer *questões* para por este meio *mamar* dinheiro daquelles que por infelicidade o procuram.

Quando um advogado dirige-se a uma prostituta para obter d'ella um documento que prove certo negocio.., para fazer valer a favor d'ella em uma acção de despejos; este advogado deve ser tido e havido por um sevandija.

L.

Duello singular

Hontem entre onze e doze horas do dia, presenciamos uma luta mui interessante. Um boi de tamanho regular ousou chamar ao desafio quatro praças de cavallaria, tendo a delicadeza de dar esse combate nas ruas do Queimado e do Rosario, afim que os moradores gosassem gratuitamente de um espectaculo tão singular. Depois de uma luta renhida entre os cinco campeões, a coragem e o sangue frio dos quatro soldados subjugaram esse potente animal que ja' se achava preso pelos chifres nas mãos de um portuguez que só por si pôde com esse boi manso !

— Constando ao abaixo assignado que o engenho denominado Monte de Ouro sito no termo de Ipojuca, tem de ser arrematado em praça publica do juizo municipal e do commercio do mesmo termo, por execução de sentença que os administradores da massa fallida de Siqueira & Pereira, moveu contra o casal do finado Dr. Ignacio Nery da Fonseca; faz por isso sciente a quem possa interessar, que as obras do mesmo engenho pertencem ao abaixo assignado para pagamento das quaes tem de desfructar o mencionado engenho por mais 5 annos, que ainda lhe faltam, como consta de escriptura publica lavrada nas notas do tabellião Baptista de Sá em data de 19 de junho de 1860 contra o mencionado (hoje finado) Dr. Ignacio Nery da Fonseca, sua mulher, e o abaixo assignado, e isto faz para que ninguem de futuro se chame a ignorancia.

Engenho Monte de Ouro, 1º de outubro de 1867

José Severo.

O C. de P. to vai fallar.

Previne-se aos Srs. donos da loja sita na rua que dizem foi queimada, em frente de Nossa Senhora que as vezes nos livra, aonde nos consta ter um Valente guerreiro e atirado a Valentão e que tem mais propenção para carroceiro do que para occupar aquelle lugar; e que para poder fazer algum negocio lança mão do mesquinho recurso de desacreditar seus visinhos por meios infamatorios; e dizem-nos mais que um de seus patrões muito gosto faz nisso, pedimos aos demais patrões que façam acabar actos tão reprovaveis e que nunca se deram durante o tempo em que a dita casa foi dirigida por pessoa de caracter: do contrario talvez Amoringa se quebre....

Safa, que eu hoje fallei muito, desta maneira não posso mais vender meus sapatos, só occupado na impressa.

O C. de Pato.

ESCRAVO FUGIDO
Rs. 100$000

O abaixo assignado da a gratificação de cem mil réis a quem apprehender o seu escravo de nome Antonio, cujos signaes são os seguintes: preto, estatura regular, corpo grosso, nariz chato, marcas de bexigas pelo rosto, idade de 19 a 20 annos. Evadio-se na madrugada de 12 do corrente do engenho Ribeirão, levando diversos objectos furtados, e entre outros um cavallo alazão pequeno, calçado dos dous pés, sellado e enfreiado, em o qual sahio montado. Presume-se com certeza ter-se elle dirigido para a cidade do Recife, onde é muito conhecido; e foi escravo da Exma. Sra. D. Anna Maranhão. Recommenda-se a todas as autoridades policiaes e capitães de campo a apprehensão do referido escravo, que devera ser entregue ao abaixo assignado na estação do Ribeirão, ou na cidade, ao Sr. José Antonio Soares de Azevedo na rua Direita n. 14. Engenho Ribeirão, 13 de outubro de 1867.

Coriolano Velloso da Silveira.

— Offerece-se para ensaboar e tratar de creanças uma mulher: na rua dos Prazeres n. 12.

O bacharel Manoel de Sa e Souza, advogado, reside em Pedras de Fogo, onde tem seu escriptorio e pode ser procurado para os mysteres de sua profissão, encarrega-se de qualquer cobrança ou causa judicial tambem nas cidades de Goiana e Pilar.

Ama de leite.

Precisa se na rua de Santa Thereza n. 44.

— Na Boa vista rua de S. Gonçalo n. 29, vende-se constantemente latas com torradas de pão de lot, de gomma de araruta a 2$ a lata, e com previo aviso se preparam em qualidade para embarque, aceita-se encommendas de bolos de todas as qualidades e preparam-se bandejas para bailes e casamentos.

O Dr. Guilherme Nargett, medico, da consultas todos os dias das 8 horas as 10 da manhãa e das 3 as 5 da tarde na sua residencia rua Nova n. 15, especialidade molestias dos olhos.

— Pede-se ao Dr. Maximiano Francisco Duarte, delegado e juiz municipal de Pao d'Alho o favor de dirigir-se a S. Lourenço a tratar de negocio que não ignora.

* * * * *

— Precisa se alugar um preto livre ou escravo: na rua da matriz da Boa vista n. 44 e na mesma casa preparam se doces e bandejas para bailes e casamentos por preço commodo.

— Alugam-se duas casas de commodos para familia na Capunga rua das Crioulas: a tratar no mesmo lugar n. 3.

LINDO PRESENTE
PARA
Mãi, esposa e noiva.

Pelo paquete inglez chegado a 26 do proximo passado mez, recebemos nova remessa de bem feitos e delicados alfinetes de ouro de lei com perolas, esmeraldas e rubins verdadeiros, para collocarem-se retratos. Ainda temos alfinetes simples de ouro de lei para gravata e para peito.

Os preços são mui razoaveis. Na Photographia Villela á rua do Cabugá n. 18, entrada pelo pateo da matriz.

— [illegible] uma ama para cosinhar [illegible] para casa de pouca familia: a tratar na rua [illegible] n. 3.

— [illegible] do Imperador n. 72, 3º andar.

— Aviso ao Sr. Mauricio [illegible] na povoação do Correntes, [illegible] tra do seu aceita vencido [illegible] janeiro do corrente anno.

David Flach.

— Precisa-se de uma ama para casa de [illegible] solteiro, prefere-se escrava: [illegible] n. 67.

— Precisa-se de uma [illegible] que tenha boa conducta: na rua Direita n. 100 primeiro andar.

Attenção

O Sr. José Rodrigues Fernandes que teve taberna a rua das Cruzes, não pode retirar-se sem pagar aos seus credores.

— Precisa-se de uma ama que compre, costure e engomme; na rua de Hortas n. 4, casa de pouca familia.

— Precisa-se de dous canoeiros para transitar em duas canoas de conducção de tijolo, dos Remedios para esta cidade, forros ou escravos; por mez ou viagem: na rua larga do Rosario n. 46, padaria.

— Precisa-se alugar uma preta que seja boa cosinheira e ensaboadeira para duas pessoas: a tratar na rua do Rangel n. 9.

— Domingos Manoel Gomes, Maria da Conceição, Joanna Maria da Costa e uma filha menor, Margarida Manoella da Silva, Rita da Conceição, Rita Maria do Carmo, Domingas Maria do Carmo, pretos africanos, retiram se para a provincia da Bahia cidade de S. Salvador.

— Aluga se uma ama para cosinhar para casa de uma pessoa: a tratar na rua das Larangeiras n. 14, 1º andar.

— Precisa-se de 2:000$ a 2:500$ a premio com hypotheca em predio edificado a moderna: na travessa do Ouvidor casa de correeiro.

Cosinheiro.

Precisa-se alugar um escravo cosinheiro: a tratar no caes do Apollo n. 55, armazem de farinha.

— Frederico Chaves aluga seu sitio do Beberibe, com casa grande para familia; arvoredos de fructos, baixa de capim, e rio no fundo do mesmo sitio: a tratar na rua larga do Rosario n. 22.

— Precisa-se de uma ama escrava para lavar e engommar, não se duvida pagar mais: na rua da Imperatriz n. 55.

— Precisa-se de um caixeiro de 10 a 14 annos: na rua Direita n. 72.

Attenção.

José Teixeira da Souza estando em negocio para vender a parte de sua cocheira de carros sita a rua das Flores n. 35, avisa aos seus credores para que compareçam ao dito estabelecimento no prazo de 3 dias a contar da data deste. Recife 12 de outubro de 1867.

— Francisco Torres da Costa estando em negocio com o Sr. José Teixeira de Souza para comprar a parte de sua cocheira de carros sita a rua das Flores n. 35, e não querendo ficar responsavel pelas dividas do mesmo depois da realisação do dito negocio, previne ao publico e ao commercio da dita praça para que apresente suas contas no prazo de 3 dias. Recife 12 de outubro de 1867.

— José Nicoláo da Costa Gomes tendo perdido hoje um masso de cartas e um officio vindo de Ingazeira, pede a quem o achar de o entregar no pateo do Paraizo n. 30, 1º andar, que se gratificara'.

— A direcção do Club do Recife tem resolvido que a partida do corrente mez tenha lugar na noite de 26.

O secretario
Joaquim Leocadio Viegas.

Attenção.

Precisa-se de um bom official de padreiro e calceteiro para serviço constante: a pessoa que estiver nestas circumstancias dirija se ao escriptorio da empreza do gaz, rua do Imperador n. 31, das 9 horas da manhãa as 4 da tarde.

ROB LAFECTEUR,

Approvado em França, Russia, Austria e Belgica. O arrobe vegetal Lafecteur só autorisado, é mui superior os xaropes de Cuisinier, de Larrey e de salsaparrilha.—De facil digestão, agradavel ao paladar, e ao olfato, elle cura radicalmente **sem mercurio**, as affeções da pelle, **impigens, alporcas, tumores, ulceras, sarna degenerada, escorbuto**, e os accidentes provindos dos partos, da idade critica, e da acrimonia hereditaria dos humores

O arrobe é especialmente recommendado contra as doenças syphiliticas recentes, inveteradas ou rebeldes o mercurio e ao iodureto de potassio.

Deposito geral do verdadeiro ROB LAFECTEUR, em casa do Dr. GIRARDAU DESAINT-GERVAIS, rua Richer, 12, Paris.

Depositos em Pernambuco.—P. Maurer & C., rua Nova n. 25, e J. M. da Cruz Corrêa.

Joaquim José Gonçalves Beltrão

RUA DO TRAPICHE N. 17 1º ANDAR,

Sacca por todos os paquetes sobre o Banco do Minho em Braga, e sobre os seguintes lugares em Portugal.
a saber:
Lisboa.
Porto.
Valença.
Guimarães.
Coimbra.
Chaves.
Viseo.
Villa do Conde.
Arcos de Val de Vêz.
Vianna do Castello.
Ponte do Lima.
Villa Real.
Villa-Nova de Famelicão.
Lamego.
Lagos.
Covilhãa.
Vassal (Valpassos.)
Mirandella.
Beja.
Barcellos.

— Na rua estreita do Rosario sobrado n. 35, 1º andar, apromtam se bandeijas de armações com bôlos finos de varias qualidades para casamentos e bailes, e de pasteis de nata, bôlos inglezes, pão de lot, pudins enfeitados com capellas de alfinin e bouquets proprios para presentes. Faz-se bouquets de flôres de papel, de céra e de panno, de cravos, rosas e dhalias, saudades e de qualquer flôr que os donos queiram, de cravos naturaes para casamentos com laço de fita bordada a ouro ou lentijolas e seda, sendo a encommenda feita tres dias antes. Cose-se vestidos para noivas bem arranjados feitos pelos figurinos, e faz-se tambem capellas de flôres de laranja para noivas, ainda capellas para meninas, todas as qualidades de flôres para enfeites de chapéos e toucas, flôres para enfeites de santos, palmas, capellas, areas de bolos de trigo dentados, [illegible] para qualquer encommenda de flôre [illegible] Enfeita-se tambem salas [illegible] para bailes, [illegible] tudo isto mais barato do que em outra [illegible] parte e com muita presteza de modo a não haver falta alguma.

PASTILHAS VERMIFUGAS

DE KEMP,

NOVA YORK.

DE COR CHEIRO E SABOR AGRADAVEIS

Infinitamente mais efficazes do que todos os mais remedios perigosos enauseabundos que existem para a expulsão daslombrigas. Não causam dores e produzem seu effeito sem precisar logo depois de purgante nenhum e tãoincitantes em apparencia e deliciosas em gosto, que as crianças estão promptas a tomar mais do que marca a receita

Uteis como um excellente meio de fazer remover as obstrucções do ventre, mesmo no caso de não existirem verme algum, as PASTILHASVERMIFUGAS DE KEMPS são promptas einfalliveis na sua operação e por todos os respeitos dignas deconfiança e approvação de todos os paes de familias. Preparadas unicamente por Lanman & [illegible]d, Nova York.

A' venda nas drogarias de A. Caors, Bravo & C. e P. Maurer & C., e em todos os estabelecimentospharmaceuticos do imperio

[illegible]

DOCTEUR-MEDECIN
ET PHARMACIEN

Deposito na pharmacia de P. Maurer & C., em Pernambuco.

SEGUROS
MARITIMOS
E
CONTRA FOGO.

A companhia Indemnisadora, estabelecida nesta praça, toma seguros maritimos sobre navios e seus carregamentos, e contra fogo em edificios, mercadorias e mobilias: na rua do Vigario n. 4, pavimento terreo

MUSICA

Lecciona-se a solfejo e a tocar varios instrumentos dando se as lições particulares em suas proprias casas, das 5 horas da tarde até as 9 horas da noite: a tratar na rua Augusta n. 30 ou nesta typographia.

GRANDE LIQUIDAÇÃO

5

Tendo de se liquidar a loja de calçados da rua do Imperador n. 32.

Borzeguins de Mellié	11$000
Ditos de Suzer	8$000
Ditos de diversos fabricantes	8$000
Sapatões de bezerro Suzer	5$000
Borzeguins para meninos e meninas	3$500
Ditos ditos ditos	2$000
Borzeguins de lustre para homens (Suzer)	7$000
Sapatões Mellié	7$000
Borzeguins cordavão	8$000
Botas para montaria	
Perneiras e guarda lama	
Sapatos de trança para meninos	1$000
Sapatos de couro de lustre com salto para senhora	2$000

Fedegoso de Pernambuco

A planta, conhecida entre nós sob a denominação de *fedegoso*, e no Rio de Janeiro e provincias do sul deste imperio pela de *crista de gallo*, é o *tiaridium utilissimum* ou *tiaridium elongatum* de Schum, e o *heliotropium curassadium* de Mart, pertence á familia das boragineas.

O *fedegoso* é considerado, na therapeutica pernambucana, como uma das plantas mais recommendaveis por suas virtudes curativas, e é applicado interna e externamente, como calmante do systema nervoso, na paralysia, asthma, tosse convulsa ou coqueluche, tosses recentes e antigas, suffocações, catarrhos pulmonares, etc., e em geral contra todos os soffrimentos das vias respiratorias; sendo um excellente linitivo para aquel'es que padecem de phtisica pulmonar.

Sua efficacia contra o tetano ou espasmo é incontestavel, e ninguem ha que a desconheça.

Não ignorando nós o que acabamos de dizer, e esforçando-nos por ser util á humanidade soffredora, preparamos o que abaixo indicamos, [illegible] dos distinctos medicos [illegible] desta e das outras provincias [illegible] imperio nossas preparações, que são:

BARTHOLOMEO & C.ª

PREPARADOS DE JURUBEBA

PARA UZO INTERNO

PREPARADOS SIMPLES,

Xarope de jurubeba garrafa........		1$000
Vinho de » »		1$600
Pilulas de » vidro........		1$600
Tintura de » »		640
Extracto hydralcoolico de jurubeba »		12$500

PREPARADOS COMPOSTOS.

Vinho de jurubeba ferruginoso garrafa.	2$000
Xarope » »	1$600
Pilulas » » vidro...	2$000
Oleo de jurubeba vidros....	640
Pomada de » pote......	640
Emplastro » libra.	2$500

PARA UZO EXTERNO

A JURUBEBA.

Esta planta é hoje reconhecida como o mais poderoso tonico, como um excel[l]ente desobstruente, e como tal applicada nos engorgitamentos do figado e baço, na hepatites propriamente ditas, ou ainda complicadas com anazarchas, nas inflammações subsequentes as febres intermitentes ou durezas, nos abcessos internos, nos tumores especialmente do utero e abdomen, nos tumores glandulosos, na anazarcha, nas hydropezias, erysipellas; e associada as preparações ferruginosas, é ainda de grande vantagem nas anemias, chloroses, faltas de menstruação, leucorrheias, desarranjos atonicos do estomago, debilidade organicas, e pobreza de sangue, etc.

O que dizemos affirmam os mais distinctos medicos desta cidade, entre os quaes podem os citar os Illms. Srs, Drs. Silva Ramos, Aquino Fonseca, Sarmento, Seve, Pereira do Carmo, Firmo Xavier, Silva etc. Todos elles reconhecem a excellencia d'este poderoso medicamento sobre os demais até hoje conhecidos para todos os casos citados, tanto que todos os dias fazem d'elle applicação.

Apresentando aos medicos e ao publico em geral diversos preparados da jurubeba, tivemos por fim generalisar mais o uso d'este vegetal, fazendo desapparecer a repugnancia que até hoje sentiam os doentes de usar dos preparados empiricos d'elle, o mais das vezes repugnantes a tragarem-se, e que tinham ainda a desvantagem de não ser calculada a dose conveniente a applicar-se, o que torna muitas vezes improficuo um medicamento, que poderia produzir optimos resultados.

Os nossos prepados só foram apresentados depois de havermos convenientemente estudado a jurubeba, fazendo as experiencias precisas para bem conhecer as propriedades medicamentosas d'esta planta em suas raizes, folhas fructas ou bagas, e a dose conveniente a applicação, tendo além d'isto procurado levar os nossos preparados ao maior grão de perfeição possivel, para o que não poupamos esforços, não nos importando o pouco lucro que possamos tirar.

Por tanto os que se dignarem recorrer aos nossos preparados podem ter a certeza de que elles offerecem a garantia, de que se pode encontrar a prompta e infallivel cura de qualquer dos soffrimentos, que deixamos innumerados, se forem em tempo applicados tendo além d'isso, medico ou doente a vantagem de escolher nas nossas variadas preparações, aquella que melhor lhe pode convir, já pela facil applicação, o já pela complicação das molestias, idade, sexo, ou ainda natureza de cada individuo.

As nossas preparações ferruginosas são feitas de forma que se tornam completamente soluveis nos succos gastricos, porque procuramos os compostos de ferro que como taes estão hoje reconhecidos.

Para aquelles que mais minuciosamente queiram conhecer as propriedades da jurubeba, e saberem a applicação de nossos preparados, destribuimos gratuitamente em nosso deposito um folheto, onde tratamos mais extensamente d'esta planta e dos mesmos preparados,

ESSENCIA CONCENTRADA

DE

CAROBA
PREPARADAA FRIO

POR

AUGUSTE CAORS

Pharmaceutico pela escola de Paris e successor nesta cidade

DE

Aristide Saisset e J. Soum

22.—Rua da Cruz—22.

Tratamento puramente vegetal sem mercurio, iodo, ouro, nem outro qualquer mineral.

Verdadeiro purificador do sangue sem azougue.

Especial para a cura de todas as molestias que tem sua origem na impureza do sangue, como sejam as molestias boubaticas, syphiliticas, escrophulosas, darthrosas, quer venham ellas por hereditariedade, quer sejam adqueridas pelo contacto com pessoas infeccionadas dos diversos virus que contaminam o sangue e os humores.

A **caroba** é um remedio prodigioso, usado desde remotas éras pelos indios do Brasil, e passando seu uso de geração em geração, é hoje um dos remedios mais conhecidos como proprio para combater as molestias mais hediondas, entrando nesse numero a morphéa ou elephantiases, para cujo curativo os nossos sertanejos consideram a caroba como remedio especifico.

A muito tempo entrou a **caroba** nos formularios como preparação magistral sob a fórma de eleictuario, ainda hoje lembrado nas pharmacopéas com o nome de seu celebre autor João Alves Carneiro: não é ella portanto remedio novo nem desconhecido.

O unguento de caroba é da mesma sorte preconisado desde tempos immemoriaes como o mais apropriado para o curativo das boubas e ulceras syphiliticas sordidas, e empregado com proveito depois de improficua applicação de muitos outros agentes therapeuticos energicos e de uso quotidiano.

Muitos dos nossos medicos de consideração e entre elles o muito distincto pratico e observador o Sr. Dr. Pedro d'Athayde Lobo Moscoso, tem confirmado por meio de experiencias repetidas, o que diz a fama das beneficas propriedades da caroba no tratamento das boubas, das diversas formas sob que a syphilis se apresenta e muito especialmente as que teem sua séde na pelle, e poderiamos relatar alguns casos de data muito moderna observados pelo mesmo Sr. Dr. Moscozo em que a caroba produzio admiraveis effeitos, depois de inuteis e prolongadas applicações de salsaparrilha, mecurio, iodo, ouro e seus preparados, etc., etc.

Não era possivel que uma planta tão notavel por suas inappreciaveis virtudes escapasse a perspicacia e investigações dos mais abalisados praticos européos, que se applicam com especialidade ao estudo e tratamento das molestias syphiliticas e herpeticas e para prova ahi estão os Srs. Drs. Casenave, Schurfer, Ricord e outros dando as mais lisongeiras informações sobre as propriedades curativas da caroba e preconisando-a como remedio poderosissimo para o tratamento das erupções cutaneas, seccas ou suppurativas darthros de todas a qualidade, ec emas, ulceras de diverras naturezas, tumores, ossos e outras muitas molestias de natureza syphilitica ou boubatica.

Por ter-se generalisado muito o uso da **essencia da caroba** que eu preparo e pelas instancias de varios medicos que desejam continuar em suas observações, deliberei-me a ter prompta uma quantidade da mesma essencia, obtida sem a acção do fogo, para não prejudicar as propriedades medicamentosas; e d'ora em diante encontrar-se-ha na minha pharmacia sempre e em porção sufficiente para todos os pedidos a ESSENCIA CONCENTRADA De CAROBA, e o unguento da mesma planta para que não ca fallem aos Srs, medicos que quizerem experimentar tão precioso agente medicinal.

Recife de Pernambuco, 17 de outubro de 186[illegible].

Auguste Caors.

Deposito geral [illegible]

[illegible]

AO JAYME CABELLEIREIRO

N. 6,—rua do Queimado primeiro andar—N. 6.

NÃO MAIS CABELLOS BRANCOS.

Tintura instantanea para enegrecer os cabellos em um minuto sem offender a pelle!

Gabinete reservado e descente para tingir cabellos com perfeição, presteza e modico preço.

TONICO DE JAYME

Unico preservativo de caspas e calvice.

PREMIADO PELAS EXPOSIÇÕES DE PERNAMBUCO E RIO DE JANEIRO.

Salão para cortar e frizar cabellos, e fazer barbas.

BEM MONTADA OFFICINA DE CABELLEIREIRO

onde com esmero e gosto se manufacturam, quer para a provincia, quer para fóra della, todas as qualidades de postiços modernos e de apurado gosto, accrescendo a grande differença de ser 10 0/0 mais barato que em outra qualquer parte.

Explendido sortimento de cabellos, em côres e em comprimento,

N. 6. RUA DO QUEIMADO N. 6.

NINGUEM

deve comprar um relogio sem ver a differença que existe entre o

preços das outras casas e os da relojoaria de

E. BLUM

RUA DO CABUGA' N. 9

Relogios de prata dourada de	16$000 para cima.
Idem de ouro de.	50$000 »
Idem de parede e de cima de mesa de.	10$000 »
Grande sortimento de cadeias de ouro e plaqué de.	3$000 »

Todos os relogios estão affiançados por um anno.

Um intelligente official concerta todas as qualidades de relogios

LOJA DE MACHINAS

BASTOS

56 A Rua a Cadeia n. 56 A

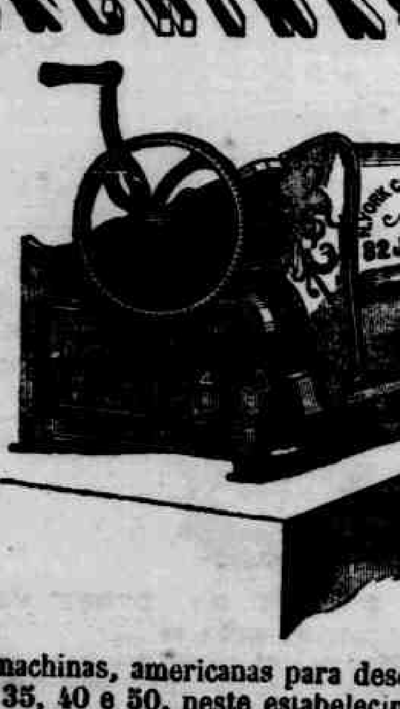

Além do grande sortimento das melhores machinas, americanas para descarroçae algodão, de 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 25, 30, 35, 40 e 50, neste estabelecimento se encontra mais o seguinte:

Azeite de espermacete propria para machinas de todas as qualidades.
Vapores de força de 3 a 4 cavallos.
Serras avulsas para machinas.
Mancães e todos os mais pertences para as mesmas.
Carros de mão para aterro.
Cylindro para padarias.
Debulhadores para milho.
Arados americanas.
Escadas de madeiras americanas.
Carrinhos proprios para armazens.
Moinhos para refinações.
Idem para milho.
Machinas para cortar capim.
Bombas para regar jardins.
Vaquetas para cobertas de carros.
Camas de ferro sortidas.
Bombas de Japy.
Idem americanas.
Ferros a vapor para engommar.
Vassouras americanas.
Baldes americanos para compras.
Tinas de madeira.
Ballaios e cestas de verguinhas.
Guarda comidas.
Peneiras d'arame para padarias e refinações.
Correntes para almanjarras.
Machados e facões americanos.
Caixas com vidros de todos os tamanhos.
Cannos de chumbe de todas as grossuras.
Folha de cobre idem idem.
Idem de latão idem idem.
Folha de Flandres.
Ferro de todas as qualidades.
Arcos de ferro.
Latas com gaz.
Trens de porcelana para cosinha.
Idem estanhados para dita.
Bandeijas finas.
Balanças americanas.
Idem rovervaes.
Taixas de cobre.
Estanho em verguinhas.
Folhas de ferro de todas as grossuras.
Correntes de ferro sortidas.
Espingardas de todas as qualidades.
Rewolveis de todos os modellos.
Ferramenta para ourives.
Idem para tanoeiros.
Idem para ferreiros.

JOALHEIRIA.

N. 8 A —Rua do Cabugá—N. 8 A

Agostinho José dos Santos & C.

Acaba de chegar a este estabelecimento um esplendido sortimento de joias do ultimo gosto, perfeição artistica e modellos inteiramente novos; como seguem: adereços com rubins, esmeraldas e perolas finas, pulceiras, broches para retrato, anneis, botões de punho, brincos e cassoletas com letras, etc., etc. Salvas de prata ao Porto, [illegible] fructeiras, [illegible] [illegible]

PHOTOGRAPHIA VILELLA

RUA DO CABUGA N. 18, ENTRADA PELO PATEO DA MATRIZ.

O nosso estabelecimento photographico está sempre em dia com todos os melhoramentos e progressos que na America do Norte, ou na Europa se consegue na arte photographica, e para alcançarmos tal fim nunca poupamos despezas nem sacrificios, de sorte que os nossos numerosos freguezes podem ter a certeza de que sempre encontrarão em nosso estabelecimento tudo quanto a arte e a moda offerecer de bom, no novo e velho mundo aos amantes da photographia.

NOVIDADE PHOTOGRAPHICA.

Acabamos de receber todo o necessario para fazer retratos chamados *carte-album.*

Este genero de retratos ultimamente inventado na America do Norte, rapidamente se propagou na Inglaterra e França aonde goza actualmente de todo o favor da moda.

A *carte-a-lum* se faz por duzias como os antigos *artões de visita.*

Na Inglaterra trocaram o nome de *carte-album* pelo de *retrato-galeria* e os inglezes usam encaixilhar estes retratos em quadros especiaes para com elles formar galerias, com que ornam seus gabinetes. Recebemos uma certa quantidade de taes quadros, os quaes cederemos por barato preço aos nossos freguezes.

As pessoas que quizerem ver specimens dos retratos chamados *carte-album*, já feitos em nossa officina são convidados a visitar o nosso estabelecimento.

CARTÕES DE VISITA A 9$000 A DUZIA.

Em consequencia do novo genero de retratos chamados *carte-album*, diminuimos o preço dos antigos *cartões de visita*, os quaes de hoje em diante ficam reduzidos ao preço de

9$000

pela primeira duzia, sem que por causa desta diminuição de preço, deixemos de esmerar-nos no nosso trabalho, como sempre foi nosso costume. Além disto, continuamos a dar os *cartões de visita* em cartões de luxo, Bristol, ou porcelana, dourados ou lithographados para o que temos uma variedade de 12 modelos, a escolha de quem se retratar.

☞ VA COMO PREVENÇÃO.

Apezar do nosso trabalho ser muito conhecido nesta cidade, aonde trabalhamos a 12 annos, com tudo julgamos de nosso dever dizer hoje o seguinte:

Nos retratos feitos em nosso estabelecimento emprega-se toda a cautela para offerecer-se a par da belleza do trabalho, as melhores condições de duração. Douramos e fixamos os nossos retratos sem olharmos a economias, e ultimamente para lhes podermos dar uma lavagem mais ampla e segura, contratamos com a companhia de Bebiribe uma penna d'agua. Os nossos cartões de de visita são verdadeiras photographias, que não precisão de retoques do pintor para lhe desfarçarem os defeitos, e convidamos a quem quizer a passar sobre elles uma esponja molhada em agua, ou a deixa-los mergulhados por espaço de horas em agua, ou em espirito de vinho: se apresentarem alteração serão recebidos por nós e pagos pelo duplo do que tiverem custado.

Continuamos a fazer retratos por todos os systemas photographicos até hoje conhecidos em photographia. O nosso sortimento de caixinhas, quadros, passe-par-touts, e joias de ouro para a collocação de retratos é o mais completo, variado e abundante que existe nesta cidade.

Attenção.

N. 25 Rua do Livramento N. 25

Deposito de tamancos e calçado nacional da fabrica da rua do Jardim n. 19, de José Vicente Godinho, tanto no deposito como na fabrica se aprompam todas as porções de calçado o mais barato possivel, esta fabrica tem todas as machinas proprias para os calçados ja bem acreditados pelo grande numero de freguezes que daqui se fornecem.

Ama.

Precisa-se alugar uma ama, para comprar, cosinhar e engommar: na rua de S. Francisco n. 54.

— Na praça da Independencia n. 33, loja de ourives, compra-se ouro, prata e pedras preciosas, e tambem se faz qualquer obra de encommenda e todo e qualquer concerto.

Attenção

[illegible]

AMA.

Precisa-se de uma ama para todo serviço de uma casa de pequena familia (menos sahir a rua) e que seja perfeita cosinheira; na praça da Boa-vista n. 7, segundo andar.

— Aluga-se para passar a festa uma casa em Olinda com muitos bons commodos para familia: bonita vista e muito fresca: a tratar na rua da Concordia junto ao Sr. sollicitador Abreu.

TYPOGRAPHIA MERCANTIL

DE

Carlos Eduardo Muhlert & C.

N. 10—Rua do Torres—N. 10

Sob este titulo temos ultimamente estabelecido uma typographia que mandamos vir de New-York e a qual reunimos a que já tinhamos.

Montado assim o nosso estabelecimento em um ponto vantajoso, porque possuimos tudo o que é de melhor gosto e mais moderno, achamo-nos habilitados de emprehender qualquer obra que se nos queira confiar, com a maior nitidez, visto os nossos quarenta annos de arte e experiencia.

Somos bastante conhecidos e por isso nutrimos toda a convicção de que a generosidade do publico e dos nossos amigos hão de correr em nosso auxilio para proteger um velho artista onerado de grande familia para o que de ante-mão nos confessamos summamente agradecidos.

Trocam se

as notas do banco do Brasil e das caixas filiaes dom desconto muito rasoavel, na praça da Independencia n. 22.

Ama

Precisa-se de uma ama de leite: na rua do Queimado n. 49.

— Precisa-se de um caixeiro de 10 a 14 annos na rua Direita n. 72.

CASA DA FORTUNA

Aos 6,000$

BILHETES GARANTIDOS.

A' RUA DO CRESPO N. 23 E CASAS DO COSTUME.

O abaixo assignado vendeu nos seus muito felizes bilhetes garantidos da loteria que se acabou de extrahir a beneficio da Santa Casa da Misericordia os seguintes premios:

N. 1395 dous quartos com a sorte de 1:200$.

E outras muitas sortes de 100$, 40$ e 20$.

Os possuidores podem vir receber seus respectivos premios sem os descontos das leis na casa da Fortuna á rua do Crespo n. 23.

Acham-se a venda os da 49ª parte da loteria a beneficio das familias dos voluntarios da patria (41ª) que se extrahira' terça-feira 15 do corrente.

Preço.

Bilhete.	6$000
Meio.	3$000
Quinto.	1$200
Em porção de 100$ para cima.	
Bilhete.	5$500
Meio.	2$750
Quinto.	1$100

Manoel Martins Fiuza.

Samuel Power Johnston & Companhia

Rua da Senzala Nova n. 42.

AGENCIA DA

Fundição de Low Moor.

Machinas a vapor de 4 e 6 cavallos.
Moendas e meias moendas para engenho.
Taxas de ferro coado e batido para engenho,

Arreios de carro para um e dous cavallos.
Relogios de ouro patente inglez.
Arados americanos.
Machinas para descaroçar algodão.
Motores para ditos.
Machinas de costura.

AMA

Precisa-se de uma ama perita engommadeira para uma pessoa: na rua da Roda n. 48, sobrado de um andar com venezianas na esquina.

Por barato preço.

Vendem-se as madeiras da casa incendiada a' rua da Cruz proprias para refinação, padaria ou olaria: a tratar na mesma rua n. 50.

— Precisa-se de um forneiro de primeira classe para padaria: na rua do Cabugá n. 14.

— Ramos & Dias estando em negocio para vender seu estabelecimento de tintas sitoado na rua Direita n. 57, e supondo não haver embaraço nenhum, previnem os credores da dita firma a virem ao sobredito estabelecimento. Recife, 9 de outubro de 1867.

Ramos & Dias.

— José Duarte Pereira estando em negocio com os Srs. Ramos & Dias com o estabelecimento de tintas na rua Direita n. 57, e não querendo embaraços depois da realisação de dito negocio, previne ao publico e ao commercio da dita praça, para que apresentem suas contas no prazo de 3 dias.

AMA

Precisa-se de uma ama para todo serviço de uma casa de pouca familia: na rua de Hortas n. 142, 1º andar.

Aluga-se

um sobrado da rua da Imperial n.116 por 25$ mensaes, muito fresco para a presente estação: a tratar na rua das Cinco Pontas n. 23, primeiro andar, das 6 as 8 horas da manhãa e das 4 da tarde em diante.

— Precisa-se de uma ama escrava para o serviço interno e externo de uma casa de pouca familia: na rua de S. Francisco n. 56.

CONVITE ESPECIAL
de F. M. G.

A todos que lerem este aviso.

E' publico e notorio que só no antigo deposito de pão e cestas da rua larga do Rosario n. 36, se encontrara' todas as obras de vime e da palha fabricadas na Europa; a este estabelecimento chegou hontem o terceiro sortimento que recebemos este anno, consiste elle de optimos berços volantes para crianças e para bonecas, bolças de palha, cestinhas finas e grossas, cestas quadradas para conducção de miudezas nos armazens, cestas grandes e pequenas para compras no mercado, balaios grandes e pequenos de cores para costura grossa, ditos para crianças aprenderem andar, ditos de depositar o papel rasgado nos escriptorios, ditos de depositar roupas sujas, ditos para facas e garfos, ditos com pé para pôr fructas nas mesas, ditos pequenos e matisados para massas torradas, ditos para flores e outros para ninho de passaros, bandejas de vime para roupa engommada, condecinhas para doces seccos, açafates brancos e de cores do maior ao menor, condeças altas e baixas idem idem. condeças proprias para enviar roupas aos meninos nos collegios, cadeiras de vime brancas, gigos de dito optimos para ter o pão nas padarias e outros muitos objectos que aqui existem e com especialidade pão, bolacha e massas finas tudo fabricado com as melhores farinhas que vem ao mercado, aceitamos de todos qualquer quantia contanto que cubra o custo da mercadoria.

Ao respeitavel publico attenção.

Tendo fallecido Francisco José Dias da Costa no dia 21 de setembro do corrente mez e anno, faço a presente publicação que estou encarregado da casa do referido finado e quem tiver negocio com a mencionada casa entenda-se no decurso de 60 dias com o abaixo assignado Manoel José da Costa Rego nesta cidade do Recife de Pernambuco que esta' prompto para ultimar pacificamente toda responsabilidade a bem dos pretendentes a da mencionada casa e não sendo [illegible] logo que se finde o tempo marcado de 60 dias, entendendo-se com o mesmo [illegible] do Crespo n. 16. Recife 21 de outubro de 1867.

[illegible]

MUTILADO

LOJA DE JOIAS

N. 2 D **N. 2 D.**

CORAÇÃO DE OURO.

A loja n. 2 D intitulada Coração de Ouro na rua do Cabugá, acha-se d'ora em diante offerecendo ao respeitavel publico com especialidade as pessoas que honram a moda os objectos do ultimo gosto (a Paris) por menos 20 por cento do que em outra qualquer parte, garantindo-se a qualidade e a solidez das obras.

O respeitavel publico avaliando o desejo que deve ter o proprietario de um novo estabelecimento que quer progresso em seu negocio deve chegar immediatamente ao coração de ouro a comprar aneis com perfeitos brilhantes, esmeraldas, rubins e perola; verdadeiras em agarras, modernas pelo diminuto preço de 10$, brincos modernos de ouro e coral para menina pelo preço de 3$, maracás de prata com cabos de marfim e madreperola obra de moderno gosto (o que o encontrarão no coração de ouro) voltas de ouro com a competente crusinha ricamente enfeitada pelo pequeno preço de 12$, brincos de um trabalho perfeito por um modico preço, cassoletas, trancelins, pulceiras, alfinetes para retratos e outros modelos tudo de alto gosto, aneis proprios para botar cabello e firma, dito para casamento, no artigo roseta tem o Coração de Ouro um completo e bem variado sortimento de diversos gostos, butões para punhos com diamante, rubins e esmeraldas, obra esta importante ja' pelo seu valor ja' por gosto do desenho, brincos a forma da delicada mãosinha de moça com pingente contendo esmeraldas, rubins, brilhantes, perolas, o gosto é sublime, alfinete para gravata no mesmo gosto, relogios para senhora cravados de pedras preciosas, ditos para homem, diversas obras de brilhantes de muito gosto, crusinhas de rubins, esmeraldas, perolas e brilhantes, aneis com letras, caçoletas de crystal e ouro descoberta para retrato (a ingleza) brincos de franja, ditos a imperatriz toda e qualquer joia, para secol.ocar retratos e obras de cabello, e outros muitos objectos que os pretendentes encontrarão no Coração de Ouro que se conserva com toda a amabilidade aos concorrentes deixando-se de aqui mencionar preços de certos objectos porque (desculpem a maneira de fallar) dizendo-se preço talvez alguem faça mão juizo da obra, por ser tão diminuta quantia a vista do seu valor.

Na mesma loja compra-se, troca-se ouro, prata e pedras preciosas, e tambem recebe-se concertos, por menos do que em outra qualquer parte, e dão-se obras a amostra com penhor, conservando-se o Coração de Ouro aberto até as 8 horas da noite.

Qualquer pessoa que se dirigir ao Coração de Ouro não se podera' enganar com a casa, pois nota se na sua frente um coração pendurado pintado de amarello, alem de outro que se nota em um rotulo (isto se adverte em consequencia de terem ja' algumas pessoas enganado com outra casa.

NÃO HA NADA MAIS BARATO

Que um elegante estojo para viagem

CONTENDO:

1º—20 cadernos de papel branco, pautado, beira dourada, marcado com as iniciaes do comprador.
2º—100 envelopes brancos.
3º—100 penas de aço (marca lança).
4º—1 caixa obreias de gomma.
5º—1 tinteiro de vidro com tampa de metal.
6º—1 areiro idem idem.
7º—1 pao de lacre.
8º—1 canivete de duas folhas.
9º—2 lapis.
10º—2 canetas.

Todos estes objectos reunidos, dentro de uma bonita caixa, feita para este fim, custam apenas

RS. 6$000

LIVRARIA FRANCEZA.

HOTEL CENTRAL.

Rua larga do Rosario n. 37

Continua-se a alugar-se espaçosas salas e quartos mobiliados, recebem-se pencionistas para servirem-se comedorias com asseio, e leva-se tambem ao domicilio.

Ha para vender conse utivamente de noite, excellente e variado sorvete, e a toda hora verdaeiro e fino chocolate espanhol.

Aluga-se

A casa da rua das Aguas-verdes n. 25: a tratar na rua Bella n. 45.

Cosinheiro

Precisa-se de um cosinheiro, livre ou escravo na rua da Madre Deus n. 16 loja.

— Precisa se de uma ama para casa de pequena familia preferindo-se escrava: na rua do Crespo n. 7.

— Precisa-se alugar uma escrava que saiba bem engommar, para um sitio pouco adiante da igreja de S José do Manguinho, a tratar na rua do Amorim n. 33 primeiro andar.

O Dr. A. S. Pereira do Carmo (medico) está morando no sobrado n. 12 da rua da Imperatriz.

— Na secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife precisa-se fallar a S.ra Leandra Carneiro de Oliveira.

Companhia fidelidade de seguros maritimos e terrestres estabelecida no Rio de Janeiro

AGENTES EM PERNAMBUCO

Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C.

competentemente autorisados pela directoria da companhia de seguros Fidelidade, tomam seguros de navios, mercadorias e predios no seu escriptorio rua da Cruz n. 1.

Criada

Na rua do S. Francisco n. 72, precisa-se de uma criada portugueza ou escrava, paga-se bem agradando.

— Precisa se alugar uma ama forra ou escrava para casa de pouca familia: a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 8.

Aluga-se

O terceiro andar a rua da Cadeia do Recife n. 27, com comodos para familia, concertado e pintado a pouco tempo, a tratar no 2º andar.

— Na rua das Cruzes em Santo Antonio n. 41 segundo andar, precisa-se de uma ama forra ou escrava que saiba cozinhar e engommar.

— Precisa se de uma ama para comprar, cosinhar e mais serviço domestico: na rua Bella numero 40.

Cosinheira.

Precisa-se de uma ama boa cosinheira; a tratar na rua nova n. 28.

— Precisa-se alugar uma escrava ou criada para o serviço de cosinhar e lavar: na rua Formosa n. 15, 1º andar.

— Precisa-se de uma ama de leite que nao tenha filho: na rua das Aguas-verdes n 46. Na mesma casa precisa se de uma ama para engommar e cosinhar.

— Precisa-se de uma ama de leite, na rua da Palma n. 43.

COMPRAS

Moedas de prata

nacionaes, assim como patacões portuguezes e hespanhóes, compram-se com premio: na rua do Crespo n. 16, primeiro andar.

Compram-se

com premio moedas de ouro e de prata nacionaes e estrangeiras: na rua da Cadeia do Recife n. 16 armazem de Adriano, Castro & C.

Libras esterlinas.

Compram-se com bom premio: na praça da Independencia n. 22.

Moedas de ouro.

Nacionaes e [illegible] libras esterlinas: compram-se na rua do Crespo n. 16, primeiro andar.

— Compra-se ouro e prata em obras [illegible] na praça da Independencia n. 22.

[illegible] do vender seu [illegible] terreal, [illegible] de arvores de f[illegible] de diversas [illegible] sendo rio, e esta' a' venda em lotes a' vontade dos compradores, para o que ja' se acham abertas duas [illegible]gras. As pessoas que encommendaram terrenos queiram apparecer, afim de acertarem onde devem tomar. Outrosim faz igualmente sciente a's pessoas que compraram terras em Agua-fria, propriedade da mesma, que d'ora em diante vende os terrenos, que separaram desde o anno passado, e até o presente não tiraram suas escripturas, mesmo estando ditos terrenos beneficiados, e a mesma não paga.

Recife, 8 de outubro de 1867.

Miudezas baratas,

Rua Nova n. 28.

Rosetas de côres, em caixinhas de uma duzia a 1$500.
Brincos a balão de côres—duzia a 1$600.
Grampas com cabeça de vidro—duzia a 160 rs.
Agulheiros de metal, sortidos—duzia 440 rs.
Ditos de madeira, pintados—duzia 240 rs.
Botões de moedinha dourados para punho—duzia de pares 1$900.
Ditos de madreperola para camisa—grosa 500 rs.
Ditos de aço para calça—a grosa 240 rs.
Libras de linha, primeira qualidade em novellos, sortido, a 2$500.
Libras de dita, segunda qualidade, em novellos sortidos a 2$ e 1$500.
Caixas de dita com 50 novellos a 640 rs.
Ditas de dita do gaz com 40 novellos a 800 rs.
Ditas de dita de marcar a 240 rs.
Ditas de dita branca com 10 novellos grandes a 560 rs.
Duzias de carros de linha de 100 jardas a 360 rs.
Duzias de ditos de linha de 200 jardas a 1$200.
Duzias de cartões de dita preta e branca a 160 rs.
Miadas de linha de roriz a 150 rs.
Caixinhas com soldados de chumbo a 120 rs.
Espelhos com moldura dourada a 120 rs.
Pentes de laço dourado para coró a 500 rs.
Ditos de laço liso para dito a 440 rs.
Ditos dourados com flores—duzia a 2$400 rs.
Ditos de bufalos muito bons para alisar—duzia 2$400.
Ditos de chifre, fazenda boa—duzia 1$100.
Dedaes amarellos e prateados—duzia 240 rs.
Alfinetes em cartas de 14 pentes a 120 rs.
Duzias de caixinhas de colchetes a 640 rs.
Duzias de cartões de ditos a 600 e 900 rs.
Espoletas verdadeiras B. B.—caixa a 100 rs.
Peças de fita para cós, larga com 10 varas a 500 rs.
Ditas de fita de seda n. ½ com 8 varas a 260 rs.
Cadaço branco para seroulas—peça 50 rs.
Lãa de todas as côres para bordar—libra 6$500.
Peças com 10 varas de labyrinto fino, sortimento estreito a 1$500.
Phosphoros de cera em caixinhas—duzia 360 rs.
Ditos de pão encerado sem cheiro—duzia de caixinhas 360 rs.
Cartilhas da doutrina christãa a 320 rs.
Obreias de colla em caixinhas—duzia 320 e 500 rs.
Sabonetes finos para mãos—duzia 800 e 1$000.
Facas e garfos, cabo de osso—duzia 2$500.
Fivellas para cintos, pulseiras, perfumarias de todas as qualidades, tranças, meias, etc., etc., e tudo o mais que seja tendente ao sortimento de miudezas, ferragens, quinquilharias e candieiros a gaz.
Rua Nova n. 28.
Garante-se sinceridade e barateza nos preços.

Gomma de mandioca

Vende-se muito nova e boa; a tratar na rua larga do Rosario n. 24, loja.

Cabriolet

Vende-se por modico preço um cabriolet de quatro rodas com 4 assentos: para ver e tratar na rua do Hospicio n. 11.

Terrenos

Antonio Botelho Pinto de Mesquita continúa a vender terrenos no seu sitio do fundão, antes de chegar em Beberibe, abrindo uma estrada no mesmo sitio, que a travessa o rio de Beberibe, segue: do encanamento das aguas que vão fornecer em Olinda; no mesmo sitio achara' com quem tratar, nos domingos e dias uteis, ou no Recife, rua da Cadeia, loja de fazendas n. 54 A.

— Vende-se por preço commodo por carecer de alguns reparos o cuter nacional *Ema*, que se acha ancorado defronte do Caes do Ramos: a tratar na rua da Concordia, casa nova defronte do sobrado n. 15, ou na Praça de Pedro II, livraria da Infancia.

Carnauba

Vende-se cera de carnauba em saccos, sendo de superior qualidade: na loja do Pavão rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Couros

Ferreira & Matheus, na rua da Cadeia do Recife, vendem: couros de vitela de cavallo, de vacca e de boi e sola envernisada proprias para calsado coberta de carros, etc.

Vende-se na loja da praça da Independencia n. 39.

Capellas mortuarias para serem collocadas em tumbas, catacumbas e sepulturas no cemiterio publico para o dia 2 de novembro (finados) das escripções seguintes:
Meu pai.
Minha mãi.
Meu esposo.
Minha esposa.
Meu filho.
Minha filha.
Saudades.
Uma lagrima.
Amizade.
Meu amigo.
Meu irmão.
Minha irmã.
Na mesma loja tambem tem capellas de pedra marmore obra prima.

Farinha de mandioca

igual a da Muribeca, tem para vender no seu escriptorio Joaquim José Gonçalves Beltrão: rua do Traphice n. 17.

— Vende se uma venda em um dos melhores lugares para negocio, tanto para o mato como para a terra, propria para qualquer principiante por ter poucos fundos; a tratar na rua Direita n. 21.

Vende-se

A pequena taberna na esrada da rua da Palma, optima para principiante, a tratar na mesma.

Arados americanos

Os melhores que tem vindo a este mercado vende-se a rua do Trapiche n. 48.

ALMANACH
DE
LEMBRANÇAS LUSO-BRASILEIRA
Para 1868.
POR CASTILHO.

Vende-se na livraria Economica defronte do arco de Santo Antonio.

— Vende-se uma grande armação propria para qualquer um negocio por preço commodo: a tratar na rua da Praia n. 33 ou no mesmo [illegible] n. 28 e quem comprar pode (querendo) ficar [illegible] arruina-la.

Vinho de pura uva sem composição

[illegible] rua n. 30, armazem de Joaquim Francisco [illegible]

MOEDAS
de ouro e prata

Compram-se moedas de ouro nacionaes e estrangeiras, bem como patacões dos diversos cunhos: em casa de Adamson, Howie & C., rua do Trapiche-novo n. 40.

— Compra se por mais do que em outra qualquer parte, prata brasileira e estrangeira, libra esterlinas, moedas de 9$ e 16$ portuguezas, de 5$, 10$ e 20$ brasileiras e se trocam sedulas das caixas filiaes do Banco do Brasil: na rua da Cadeia do Recife n. 58, loja de azulejo.

— Compra-se uma escrava sadia que cozinhe e engomme: na rua da Penha n. 23, 1º andar.

24$200

Paga se por moedas de 20$000, assim como mais do que em outra parte por qualquer moeda: a rua do Crespo n. 19, loja.

Ouro e prata.

Moedas de ouro e prata estrangeiras e nacionaes de todos os valores; compram-se na loja de ourives ao Arco de Nossa Senhora da Conceição da ponte do Recife, assim como ouro e prata em obras velhas, brilhantes e diamantes, pagando melhor do que em outra qualquer parte.

Libras sterlinas a 11$300

No escriptorio do corretor geral Gonçalo José Affonso, a rua do Torres n. 18, junto ao telegrapho electrico, compra-se libras sterlinas a 11$300.

— Compra-se uma casa terrea nos bairros de S. Antonio, de S. José ou Boa-vista, sendo em boa localidade: a tratar na rua das Cruzes n. 41 A, taberna.

Venezianas

Compram se duas venezianas usadas: na rua do Crespo n. 8, esquina.

— Compra-se moedas de prata: na rua Nova n. 3[illegible] loja.

Maior vantagem

O coração de ouro rua do Cabuga n. 2 D, offerece-se em compra das moedas de ouro e prata.

Compram-se escravos

Silvino Guilherme de Barros, compra, vende e troca effectivamente escravos de ambos os sexos de todas as idades: a' rua do Imperador n. 79, terceiro andar.

VENDAS

Loja das seis portas em frente do Livramento.

Vende-se para acabar chitas finas, escuras e claras, pelo diminuto preço de 280 rs. o covado, peças de bretanha de rôlo a 2$400, madapolão fino com 20 varas a 5$ e 6$, finissimo bramante de linho largo a 2$200 a vara, organdys de listas e flores coloridas a 300 rs. o covado, finos lenços brancos proprios para algibeira a 200 rs. e duzia a 2$, gangas francezas proprias para roupas de meninos e paletots e calças de homem a 360 rs. o covado, organdys brancos de listas e quadros a 1$ a vara, cambraias brancas transparentes tendo 9 varas com 5 palmos de largura a 5$500, tarlatanas de todas as côres a 800 rs. a vara, e dão-se amostras com penhor.

Vinho puro

Chegaram barris de quinto com puro vinho do Douro, garantindo-se que não tem confeição alguma a excepção de um bocadinho de aguardente que lhe botaram para poder resistir a viagem, neste genero e o melhor que tem vindo ao mercado e muito proprio para usar nas horas de comida e vende-se por preço em conta: na loja e armazem do Pavão rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Attenção.

[illegible] rua da Cadeia do Recife n. [illegible] [illegible] vinho Santa [illegible] [illegible] de 1860.

Garante-se a qualidade.

[illegible] Coelho, rua do Queimado n. 10.

Bom e barato

Lasinhas Poil de Chèvre a [illegible]$ o covado.
Madapolão enfestado a 8$ a peça.
Cambraia de côres matisadas finissimas a 800 a vara.
Idem brancas transparentes finas de 4$, 5$000, 6$, 7$, 8$ e 9$000 a peça com 16 jardas.
Idem branca tapada de 8$ e 9$ a peça com 12 jardas.
Idem branca franceza muito larga a 9$ a peça com 8 varas.
Balões de 35 e 40 arcos nesgados para senhoras, a 4$500.
Idem de mursulina nesgados a 5$.
Idem de crochet a 5$.
Idem de mursulina para meninas a 3$ e 3$500.
Saias bordadas a 5$.
Cambraias admascadas para cortinado a 12$ a peça com 20 varas.
Idem para forro a 3$ a peça com 10 jardas.
Cambraia de linho muito fina de 6$ e 9$ a vara.
Madapolões finos de 6$, 7$, 8$, 9$, 10$, 11$ e 12$ a peça.
Platilha de algodão superior fazenda para saias a 3$200 a peça com 10 varas.
Cobertas de chitas de ramagem a 2$600
Lenções de hamburgo fino a 2$400.
Idem de bramante muito fino a 3$200.
Pannos adamascados para cobrir mesa a 4$500.
Guardanapos de linho adamascados a 4$ a duzia.
Atualhado adamascado com 7 1/2 palmos de largura a 2$ a vara.
Idem adamascado de linho com 7 1/2 palmos de largura a 3$ a vara.
Algodão enfestado com a mesma largura a 1$100 a vara.
Idem trançado de algodão a 1$600 a vara.
Toalhas alcochoadas de linho lisas a 11$ a duzia.
Idem de algodão felpudas a 13$ e 14$ a duzia.
Colchas de fustão a 6$.
Lenços de cambraia brancos finos a 1$800, 2$ e 2$500 a duzia.
Lenços de cassa finissimos a 3$200 e 3$600 a duzia.
Filó de linho liso a 800 a vara.
Idem com salpicos a 1$000 a var
Grosdenaples preto bom a 1$800, 2$ e 2$800 o covado.
Moréantique preto superior a 2$800 o covado.
Flanella de todas as cores a 800 rs. o covado.
Tarlatana de todas as cores a 800 rs, a vara.
Bramante de linho com 10 palmos de largura a 2$500 a vara.
Idem de linho com 5 palmos a 1$200 a vara.
Idem de linho com 3 1/2 palmos a 800 a vara.
Riquissimos basquins a 25$000.
Assim como outras muitas fazendas que se vende por menos que em outra qualquer parte, dá-se amostras de tudo.

DROGARIA
Grande armazem de tintas medicamentos etc.
Rua do Imperador n. 22.

Productos chimicos e pharmaceuticos os mais empregados em medicina.

Tintas para todo o genero de pintura e para tinturaria.

Productos industriaes e tintas para flores, como botões de flores e modelos em gesso para imitar fructas e passaros com o competente desenho.

Productos chimicos e industriaes para photographia, tinturaria, pintura, pyrotecnia etc.

Montado em grande escala e supprido directamente de Paris, Londres, Hamburgo, Anvers e Lisboa pode offerecer productos de plena confiança e satisfazer qualquer encommenda a grosso trato e a retalho e por preço commodo.

GRANDE BAZAR
RUA NOVA N. [illegible]0 E 22

Machinas para descaroçar algodão, do melhor autor que tem apparecido na America. E' tal a execução do machinismo, que o algodão sahe quasi tão perfeito como o de bulandeira. Recommenda-se a attenção dos Srs. agricultores, estas machinas.

Chocolate de desbriere
purgativo de magnesia.

E' o chocolate de desbriere o melhor purgante até agora conhecido e de grande aceitação em Paris, onde tem sido muito applicado no hospital Hotel Dieu pelos professores Trousseau e Pidoux com o melhor resultado.

Por sua acção laxante purga sem fatigar o estomago e os intestinos, e apresenta optimos resultados como [illegible] [illegible] [illegible]

Deposito especial
34—Rua larga do Rosario—34
Botica de Bartholomeu & C.

[illegible]

Loja do Gallo Vigilante
DE
Guimarães & Freitas
RUA DO CRESPO N. 7.

Os proprietarios deste bem conhecido estabelecimento tendo em vistas a boa vontade com que t da generosa população desta bella cidade concorre com a sua coadjuvação para o basar de prendas que costumam estabelecer no dia da commemoração do anniversario do Hospital Portuguez de Beneficencia, cujo producto é applicado a bem daquelles que baldos de recursos, e no leito da dor ali procuram melhorar seus soffrimentos e aproximando-se o dia dessa grandiosa festa por isso apressam-se em avisar ao respeitavel publico do que ha de mais moderno em seu estabelecimento, além dos quaes tem variedade de outros, que a serem para um fim tão justo os venderam por preços mui rasoaveis.

Riquissimas caixas com musica contendo o necessario para costura, proprias para um delicado presente.
Riquissimos livrinhos com capas de tartaruga para missa.
Riquissimo album com capa de tartaruga.
Porta joias, dedaes e relogios e neste gosto uma infinidade de objectos.
Vasos, calungas e palliteiros de porcelana.
Bonecas que chamam papai e mamãi.
Finissimos lenços de cambraias de linho mco disticos.
Caixinhas com perfumarias.
Bengalas de canna com lindos castões de marfim.
Riquissimos enfeites com coques e sem elle inteiramente novidade e ultima moda.
Lindissimos cintos para senhoras.
Fivellas lindas de muito gosto.
Lindos port-bouquet com cabo de madreperola proprios para casamentos e bailes.
Riquissimos leques de madreperola.
Lindos leques de sandalos para senhora.
Ditos de sandalos para meninas.
Ditos de sandalo tendo no centro um quadro de seda, ultima moda.
Leques de faias muito lindós.
Ditos de ossos.
Lindos pentes de tartaruga, massa e outras muitas qualidades.
Luvas de jouvin, inteiramente novas, brancas, pretas e de côres.
Ditas de seda.
Meias de seda e algodão.
Lindas tranças pretas e de côres com vedilrho e sem elle, assim como lindissimas guarnições para enfeitar basquines e botões para os mesmos.
Lindos indispensaveis para meninas das escolas.
Bengallinhas para meninos.
Suspensorios para meninos.
Lindas touquinhas e sapatinhos ricamente enfeitados proprios para baptisados.
Meias de seda para o mesmo fim.
Muito boas escovas para dentes, chapéos-roupa, cabellos, unhas e para limpar pentes,
Superior linhas para crochet.
Agulhas para o mesmo fim.
Lindos agulheiros e dedaes de madreperola e marfim, assim como de metal.
Lindas guarnições de botões, tespara colle punhos e colerinhos.
Ricas capellas para noivas.
Meias de seda para senhoras.
Superiores thesouras para unhas, costura e cortar cabello, etc., etc.
Suspensorios de seda para homem.
Ditos de algodão para homem e meninos.
Finos adereços pretos para luto.
Grande sortimento de finas perfumarias dos melhores fabricantes até hoje conhecidos.
Grande sortimento de fitas de todas as qualidades.
E muitos outros objectos que impossivel seria menciona-los e que se encontrarão na loja do Vigilante, rua do Crespo n. 7.

Rival sem segundo.
Rua do Queimado n. 49.
Quer acabar com as fazendas abaixo mencionadas.
Queiram vir ver o que é bom e baratissimo.

Toalhas de labyrintho com bico, fazenda boa a	3$000
Carreteis de linha com 100 jardas a	30
Gravatas pretas e de côres muito finas a	500
Caixas de obreias de massa muito novas a	40
Enfiadores para espartilho de cordão e fita a	40
Carreteis de linha Alexandre com 400 jardas a	200
Sabonetes muito finos a 60, 160, 200 e	320
Ditos de bolla muito finos a 240 e	320
Miadas de linha froxa para bordar a	20
Varas de cordão para espartilho a	20
Pentes volteados para regaçar cabello de meninas a	320
Frascos de macaça' oleo muito fino, a	120
Abotoaduras muito finas para colletes a	500
Cartões de linha branca e de côres a	20
Libra de arêa preta superior a	100
Escovas para fato, fazenda boa, a	800
Varas de franja branca de linho para toalha a	100
Peças de bico estreito com 20 varas muito bonito a	1$000
Varas de papelina de differentes larguras a 120, 160 e	200
Caixas de palito balão a	40
Caixas de palitos de segurança sem enchofre a	60
Sabonetes de familia a 100, 160 e	240
Grosas de botões de madreperola para camisa a	300
Cartilha de doutrina christãa a	320
Latas com superior banha a	200
Quadernos de papel pequeno superior a	20
Duzia de baralhos francezes superior	2$000
Grosa de phosphoros muito superiores	1$ 00
Caixas a retalho do mesmo	10
Caixas de phosphoros de vellinha contendo 300 vellinhas muito superiores a	[illegible]
Resmas de papel almaço muito superior	[illegible]
Resmas de papel pautado superior qualidade	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]

Rua do Imperador [illegible]

[illegible]

Fabrica e fundição de bronze e diversos metaes, caldeireiro, latoeiro, e funileiro, situada na Soledade, rua do Principe n. 3, e com deposito na rua Nova n. 38, da cidade do Recife

DE

BRAGA & SAMPAIO

Fabriçam-se neste importante estabelecimento todas as obras concernentes as artes respectivas como sejam:

Alambiques de todos os tamanhos em feitios, os mais acreditados apparelhos de Derosne com as dimenções delicadas dos fabricados em França.

Fabricam-se avulsas quaesquer peças desapparelhos, como sejam o dilatador, ratificador e condensador, ou e-quenta garapas, resfriador, serpentinas interiores.

Fabricam-se bombas de todas as dimenções e qualidades, pelo systema francez ou americano, simples, de pressão, repuxo, e com especialidade *a estanca rios! assim apnominadas* pelo enorme volume de agua que absorvem calculada em 100 pipas por hora, e das quaes algumas estão promptas a serem experimentadas.

Existem bombas por esto systema, menores, para regar sitios, garantindo-se não só à sua duração como a grande quantidade de agua que fornecem pelo que são consideradas hoje as primeiras bombas conhecidas.

Todas as mais obras se fabricam à vontade dos freguezes e a seu capricho.

Existem sempre promptos no deposito indicado na rua Nova n. 38, um completo sortimento de obras solidas, bem construidas e a preços rasoaveis, como são alambiques, serpentinas, taxos, passadeiras, repartideiras, escumadeiras, côcos, candeias, e muitos outros utencilios proprios para engenhos, como sejam mancaes de bronze, parafuzos para rodas de agua e outros.

Cavilhas, machos para lemes, pregos do todos os tamanhos e para o forro de cobre de navios.

Apromptа-se tudo quanto diz respeito as obras de latão torneadas e polidas com toda a perfeição.

Valvulas para tanques de banho, torneiras de todos os tamanhos e qualidades, assim como todos os ornamentos para militares, botões para farda, aparelhos para barretina, numeros, espheras, espadas, cornêtas, alampadas turibulos, caldeirinhas, navêtas, almofarizes, perfumadores.

Obras de folhas de flandres de todas as qualidades, bahús, bacias, bules e outros utencilios domesticos.

Lampiões para gaz para engenhos, folha de flandres em caixas, folhas de cobre e latão, tubos de chumbo para encanamentos de todas as dimenções, folhas de zinco, estanho em barras e verguinha, lançóes e barras de chumbo, vidros finos para espelhos, de côres, bordados, e ópacos, e outros para vidraças, diamantes para cortar vidros, cadinhos ordinarios e de patente, area para moldar, folles para ferreiro, lavatorios com bacias e jarros, terra podre e outros inumeros objectos proprio de taes estabelecimentos.

Sendo todas as obras inspeccionadas e feitas sob a direcção do socio administrador, José Baptista Braga o qual se acha de novo especialmente incumbido da gerencia de tão importante estabelecimento, é isso uma garantia pela sua longa pratica, que tem os senhores freguezes de que serão servidos a contento, com promptidão e preço commodo, pelo que os proprietarios lhe serão agradecidos.

As romeiras do Pavão

Chegaram as muito ricas e muito modernas romeiras de merinó com differentes côres sendo elegantemente enfeitadas com lindas fitas e bordadas com vidrilhos, sendo circuladas com um rico bico de guipure que tem palmo e meio de largura, garante que neste genero não ha nada melhor no mercado e vende-se por preço rasoavel, na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Sedas lizas

Chegou o mais lindo sortimento de sedas lizas com differentes côres, sendo côr de rosa, azul, lyrio, harana, cinza, bunina e branca as quaes se vendem por baratissimo preço, na loja do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Casaquinhos de renda a 12$

Vende-se os muito modernos casaquinhos pretos de venda ou guipure sendo os mais modernos que tem vindo ao mercado pelo barato preço de 12$, só na loja do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Cassas francezas covado a 300 rs.

Vende-se um elegante sortimento das mais bonitas e finas casas francezas com elegantes padrões em listras ou flores sendo todas as côres fixas e vende-se pelo barato preço de 300 rs. o covado ou [illegible]00 rs. a vara, na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

VENDE-SE

— Motores americanos para dous cavallos.
Dito dito para quatro cavallos.
Machinas para descaroçar algodão de 14, 16, 18, 20, 30, 35 e 40 serras.
Prenças para enfardar algodão fazendo os saccos com 6 palmos de comprimento com o peso de 150 e 200 libras, vindas ultimamente da America no armazem de Henry Forster & C., no caes Pedro II n. 2 junto ao Gabinete Portuguez.

Cal de Lisboa

A 5$ o barril; no trapiche do Cunha.

Attenção.

Na rua de Hortas n. 94, se vende uma linda mulatinha boa engommadeira, sabe pentear uma senhora, com mais algumas habilidades, é recolhida e de bonita figura, muito saudavel, ao comprador se dirá' o motivo porque se vende, é o melhor presente que se pode dar a uma noiva.

— Vende-se uma mobilia nova de amarello: quem quizer dirija-se a' quina da rua da União defronte do hospital militar, casa terrea, que achara' com quem tratar.

Deposito especial
34—Rua larga do Rosario—34
Botica de Bartholomeu & C.

Era a doutrina de Rosel que outrora, referindo-se ao regimento das casernas francezas, explicava [illegible] constitucional, e, baseando-se na [illegible] de [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible]

MUTILADO

ELIXIR DEPURATIVO
DO
DR. SEVIAL.

Para o tratamento e cura rapida e completa das molestias syphiliticas, erisipelas, rheumatismo, bôbas, gota, debilidade do estomago, inflammações chronicas do figado e baço, dôres sciaticas, cephalalgias, nevralgias, ulceras chronicas, hydropesias, pleurisias, gonorrheas chronicas e em geral todas as molestias em que se tenha em vista a purificação do systema sanguineo.

Considerações geraes

A saude é um bem inapreciavel, cuja importancia e valor só está reservado ao enfermo o avalia-lo.

É incontestavel que o homem neste mundo é constantemente, e por todos os lados atacado por uma infinidade de agentes morbificos que todos tendem, dadas certas e determinadas circumstancias, a alterar o regular exercicio das funcções organicas, resultanbo desse desequilibrio o que se chama—*molestia*.

A molestia não é mais do que a desvirtuação das forças vitaes, occasionada, segundo as investigações e experiencias dos mais abalisado mestres da sciencia, pela depravação dos humores geraes, consequencia da acção maligna desses mesmos agentes mora e ficos introduzidos no organismo pelo acto da respiração, pela via digestiva, pelo contacto immediato etc. etc. etc.

A syphilis infelizmente tem sido a partilha da humanidade, e como é fóra de duvida que esse terrivel *Proteo* da medicina é uma molestia hereditaria, ella tem sido observada em todas as idades, e debaixo de todas as suas formas tão variadas, enfraquecendo constituições robustas, produzindo mutilações, e cortando ainda em flôr da idade vidas preciosas.

Eliminar da economia esses principios deleterios, e purificar a massa geral dos humores tem sido desde tempo immemorial o fim constante da medicina, e os purgativos figuram em primeiro lugar para preencher esse *desideratum* ou *fim*.

O *Elixir depurativo* do Dr. Sevial parece merecer a preferencia sobre todos: os immensos successos obtidos pelo uso deste salutar agente tanto na Allemanha, como em França e Italia, o tornam o companheiro inseparavel de quasi todos os doentes.

Sendo as molestias, como acima dissemos, devidas ás alterações dos humores, o *Elixir depurativo* do Dr. Sevial pode ser empregado vantajosamente na syphilis, erisypelas, rheumatismos, bôbas, gôta, debilidade do estomago, inflammações chronicas do figado e baço, dores sciaticas, cephalalgias, nevralgias, ulceras chronicas, hydropesias, pleurisias, gonorrheas chronicas etc. e em geral em todas as molestias em que se tenha em vista a purificação do systema sanguineo; pois que uma pratica constante tem feito ver que elle é indispensavel nos casos gravissimos para minorar os soffrimentos, e preparar o doente para medicações superiores; e nas menos graves a cura é a consequencia do seu uso, convenientemente repetido.

As substancias que entram na composição do *Elixir depurativo* do Dr. Sevial pertencem todas exclusivamente ao reino vegetal, e á grande cathegoria das substancias depurativas e antisyphiliticas; assim, ao passo que este remedio depura o organismo, eliminando os principios nocivos á saude, pelo mecanismo natural das evacuações alvinas, neutralisa ao mesmo tempo o virus syphilitico quando este virjem tem feito erupção no exterior debaixo de suas multiplicadas fórmas; e previne tambem os estragos dessa terrivel molestia, quando por ventura se ache ella ainda no estado de *encubação*, isto é, sem se ter manifestado sob fórmas externas: beneficio immenso, tanto mais quanto neste estado os individuos ignoram completamente se estão contaminados por este terrivel inimigo.

O sabor agradavel d'este *Elixir* convem a todos os estomagos, a sua acção sobre o tubo intestinal é suave e benigna, e de nenhuma forma produz molestias *medicamentosas*, como acontece ao purgante dito Le Roy, que na sua qualidade de drastico forte irrita a mucosa intestinal, e consecutivamente a seroza, resultando deste estado, muitas vezes, hydropesias, que quasi sempre terminam pela morte do doente.

Assim pois esperamos que o uso deste remedio justifique cabalmente as nossas asseverações, porque sendo um medicamento tão simples na sua composição, a pratica tem confirmado sua utilidade.

Unico deposito em Pernambuco

Na botica e drogaria
DE
Barthotomeo & Companhia.
34—RUA DO ROSARIO LARGA—34

PREPARAÇÕES FERREAS-MANGANICAS
APPROVADAS PELA ACADEMIA DE MEDICINA
DE BURIN DU BUISSON
Pharmaceutico, laureado pela Academia de Medicina de Paris

O eminente professor TROUSSEAU, na ultima edição de seu *Tratado de Therapeutica e Materia medica*, reconhece que os ferruginosos simples são muitas vezes inefficazes para curar as molestias que teem por causa o empobrecimento do sangue. Muitos medicos dos mais distinctos attribuem esse má o exito á ausencia, n'essas preparações, do *manganese*, que se acha no sangue, como o tem reconhecido os chimicos os mais peritos, sempre intimamente unido com o ferro.

E' pois, prestar-se um verdadeiro serviço aos Srs Medicos, o chamar-se sua attenção sobre as preparações seguintes.

1º **Pós ferreós manganicos** dando immediatamente uma agua, acidulada, gazoza, agradavel, substituindo com vantagem e economia as aguas mineraes ferruginosas.

2º **Pilulas e Xarope de ioduretо de ferro e de manganese inalteraveis** contendo cada uma cinco centigramos de ioduretо de ferro manganico indicadas particularmente nas molestias lymphaticas, escrofulosas, e nas chamadas cancerosas e tuberculosas.

3º **Dragées de lactato de ferro e de manganese**
4º **Pilulas de carbonato ferreo manganico**
receitadas especialmente para a chlorosis, a anemia, a leucorrhea, a amenorrhea. A indicação de alternar estas duas preparações dá os melhores resultados.

O Sr Burin du Buisson desejando obter a adhesão completa do publico medico acerca do valor de suas preparações, previne que elle as põe gratuitamente a sua disposição, dirigindo-se;

Em Pernambuco, a seu agente geral, **Maurer e Cia**, pharmaceuticos, rua Nova.

Vende-se na pharmacia de P. Maurer & C., rua Nova.

SÃO DE MUITO GOSTO

Vario sortimento de modernos chapéos e chapellinas de seda, de filó e de palha de Italia, para [illegible]
Superiores [illegible], bordadinhos e entre meios bordados em cambraia tapada e transparente.

Na loja das columnas a rua do Crespo n. 13
DE
Antonio Correia de Vasconcellos & Companhia.

NOVO DEPOSITO
DE
MACHINAS
PARA DESCAROCAR ALGODÃO
Manoel Bento de Oliveira Braga.
53—Rua Direita n.—53

Neste estabelecimento se encontrarão a verdadeiras machinas americanas chegadas ultimamente, as quaes são feitas pelo mais afamado fabricante da America, por isso avisa a todas as pessoas que precisarem comprar, de se dirigir a este estabelecimento que comprarão das mais perfeitas neste genero, assim como mais barato do que em outra qualquer parte, por isso que se recebe por conta propria, bem como canos de chumbo e moinhos para moer milho, e grande sortimento de ferragens e miudezas em grosso e a retalho.

Facas de cabo branco de meio balanço [illegible] e [illegible] de todos os tamanhos proprias de trabalho da agricultura.

O MOURO DE VENEZA

Ao respeitavel publico pernambucano pede-se

Attenção

Manteiga ingleza

320, 500, 800 e 1$ só no armazem se acha á vista.

Manteiga franceza

em libras 560 e 640, em barris se fará differença.

Banha de porco

em libras 320 e 380, em porção se fará differença.

Fructas

em calda Pera, Pecego, Rainha Claudia, Alperxe e outras muitas 500 e 640 a lata.

Ervilhas

Portuguezas 640, francezas 900.

Fumo

em latas do Pará e de albaneque, lata 1$ e 1$200.

Gomma de milho

em pacotes, dita da terra 100 e 200 a libra.

Vinho

de Bordeaux em caixa a duzia 5$, garrafa 500, dito de 8$ a duzia, 800 a garrafa, dito a 14$ a duzia, 1$200 a garrafa, dito do Porto a 8$, 12$, 18$, 24$, caixas de duzia, assim como figueira canada 3$500 e 4$, puro J A A Lisboa 2$800, 3$ e 3$500 a qualidade convida.

Gaz

em lata de 5 galões e mais pequenas a vontade do comprador, em garrafa.

Alpiste

140 e 160 a libra, painço a 100 a libra.

Azeite

em garrafas a 800 e 1$.

CHARUTOS

em caixa de 50 por 1$, ditos Delicias, Trovadores e Parisienses em caixas de 100, ditos da Exposição caixa 5$, ditos de Regalia caixas com 100 a 2$500 e outras muitas marcas que só na presença dos compradores.

PREZUNTOS

de lamego em barril, ditos de fiambre o melhor que ha no mercado por preço que faz admirar!!

DOCE DE GOIABA

caixões de 560 fino, ditos de 1$500 que parece marmellada, dito em latas muito fina qualidade a 1$200.

BOCETAS

com doce secco a 1$ e 2$.

QUEIJOS

do Alentejo em latas chegado pelo vapor *Oneida*, ditos Flamengos e Pratos dos mais novos que ha no mercado.

AZEITONAS

de elvas como no mercado não temos a 1$ a lata, em barris do Porto a 1$ como não ha melhor.

ARARA

Em liquidação.

O proprietario destes dous estabelecimentos tendo muita fazenda em ser e desejando liquidar para vender mais barato que é possivel na rua da Imperatriz lojas e armazens da Arara, ns. 56 e 72.

Alpacas adamascadas para vestidos de senhoras 500 e 720 rs.

Vende-se alpacas de assento branco com listas e flôres lisa e admascadas proprias para vestidos de senhoras a 500, 720 e 800 rs. o covado rua da Imperatriz lojas da Arara, ns. 56 e 72.

Ditos 160 o covado.

Vende-se ditos em retalhos a 160 rs. o covado, ditos em peça a 200 rs. o covado: retalhos de caça preta a 120 o covado: retalhos de caça de côres a 200, 240, rs o covado: retalhos de lãasinhas a 160, 200 240 rs. o covado: rua da Imperatriz lojas da Arara ns. 56 e 72.

Brim pardo transado a 560 rs. a vara.

Vende-se brim pardo com pequeno toque de mofo a 560, 640 rs. o covado: rua da Imperatriz lojas ns. 56 e 72.

Lãazinhas a 200 o covado.

Vende-se lãasinhas para vestidos de senhora a 200, 240, 280, 320, 340 e 400 rs. o covado: na rua da Imperatriz lojas da Arara n. 56 e 72.

Chitas francezas largas a 240 rs. o covado.

Vende-se chitas francezas largas a 240, 280, 320 e 400 rs. o covado: rua da Imperatriz lojas da Arara n. 56 e 72.

Mosambique a 400 rs. o covado.

Vende-se mosambique com palmas de sedas para vestidos de senhoras, a 400 rs. o covado: e vareja de listas para vestidos de senhoras, a 280, 320 rs. o covado.

Sedas escosseza com quadros para vestidos de senhoras, a 280 320 rs. o covado: rua da Imperatriz lojas da Arara ns. 56 e 72.

Arara vende as saias 3$500.

Vende-se saias bordadas para senhora a 3$500, 4$, 6$ e 7$, saia balão ou crinolinas de arcos a 2$, 2$500 3$ e 3$500: rua da Imperatriz lojas da Arara ns. 56 e 72.

As sedas da Arara 1$.

Vende-se sedas de quadrinhos e com listas a 1$, 1$200, 1$600, 1$800 e 2$, o covado: pupelinas de seda com palmas saltos para senhora a 1$600 e 1$800, grosdenaples de côres a 1$800 e 2$, dito preto a 1$600, 1$800 e 2$: rua da Imperatriz lojas da Arara ns. 56 e 72.

Roupa feita nacional.

Vende-se calças de casimira a 5$, 6$ e 8$, pretas ditas de meia casimira a 1$600 e 3$, ditas de brim pardo a 1$600, 2$400 e 2$500; ditas brancas de linho a 3$500, 4$ e 5$: palitots de casimira preta e de côres a 5$, 6$, 8$ e 10$; palitots de meia casimira a 3$, 3$500 e 4$: palitots de alpaca de cores e branca a 3$500 e 4$: palitots de brim de cores a 2$500, 3$ e 2$: seroulas de algodãosinho de linho a 1$600, 2$, ... 2$500: rua da Imperatriz lojas da Arara ns. 56 e 72.

Organdis de côres a 640 rs. a vara.

Vende-se cassa organdis de cores a 640 e 720 a vara: talatana de côres a 800 rs. a vara: rua da Imperatriz lojas da Arara ns. 56 e 72.

Madapolão a 4$000 a peça.

Vende-se peças de madapolão com 20 varas a 4$, 5$, 6$, 7$, 8$ e 10$: rua da Imperatriz loja da Arara ns. 56 e 72.

Casimira emfestada a 1$ o covado.

Vende-se casimira enfestada de duas larguras a 1$, 1$600 e 3$ o covado panno fino preto a 1$600, 2$, 2$500, 3$ e 4$: rua da Imperatriz lojas da Arara ns. 56 e 72.

Algodãosinho a 3$ e 4$ a peça

Vende-se algodãosinho a peças de 3$, 4$, 5$, 6$ e 7$ a peça rua da Imperatriz lojas da Arara ns 56 e 72.

Bramante a 2$400 a vara.

Vende-se bramante de 10 palmos de largura a 2$400 e 2$500 a vara: rua da Imperatriz lojas da Arara ns. 56 e 72.

Algodão enfestado a 1$ a vara.

Vende-se algodão enfestado de duas larguras a 1$ a vara dito transado 1$280 a vara: rua da Imperatriz lojas da Arara ns. 56 e 72.

Cassa franceza a 240 rs. o covado.

Vende-se cassas de cores para vestidos a 240, 280 e 320 o covado, vendes-se cortes de cambraia de cores e com barras a 2$500, 3$ e 3$500: só nas lojas da Arara, rua da Imperatriz ns. 56 e 72.

Cortes de lãa de 14 covados a 3$.

Vende-se cortes de lãa para vestidos de senhora com 14 covados o 3$, 3$500, 4$, 4$500 e 5$, vende se cortes de calças para homem a 800, 1$, 1$200 e 1$600 colarinhos de linho para homem 400 e 500, ditos de papel a 500 rs a duzia, golinhas para senhora a 200 e 320 rs. por estes preços nas lojas e armazens da Arara, rua da Imperatriz ns. 56 e 72.

TRATAMENTO do Dr CHABLE, DE PARIS
Medico especial, consultações, 36, rua Vivienne

AVISO AOS DOENTES. Eis aqui o que de todos os paizes um grande numero de doentes me escrevem:

[illegible] QUERI

Não estou curado, tomei Cubeba, Copahiba sob todas as formas em opiato, capsulas, confeitos, tenho o estomago perdido e não estou curado? Usei e abusei de um grande numero de INJECÇÕES, que pretendem curar em 4 dias, e estou ainda mais doentes.

DA MAIS 20 ANNOS

que curo radicalmente sem recahidas, *Corrimentos, Relaxação do canal, Catarrho da bexiga, Perdas feminas*, curando primeiro a causa virulenta inflammatoria d'essas doenças sexuaes, com alguns vidros do meu DEPURATIVO DO SANGUE, para parar essas affecções, seccar o canal e lhe tornar a dar sua regidez, depois para acabar meu excellente XAROPE AO CITRATO DE FERRO et minha INJECÇÃO. A cura é radical, AS SENHORAS para os fluxos brancos, seguem o mesmo tratamento. (Veja-se a noticia explicativa.)

40.000 DOENTES CURADOS

Verdadeiro tratamento depurativo do sangue. — *As herpes as mais encoteradas, erupções, pruridos, virus, chagas e affecções venereas*, humores, e todas as doenças que alterão a pureza do sangue são curadas em pouco tempo por meu XAROPE DEPURATIVO DO SANGUE [illegible]
— Veja-se a maneira de [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible]

Vende-se [illegible] rua Nova n. 25, pharmacia franceza de
P. MAURER & C.

PHARMACIA
DE
Joaquim de Almeida Pinto
A jurubeba contra o ingorgitamento do figado e do baço
Em extracto alcoolico, emplastro, oleo, tintura, pilulas, xarope e vinho

A jurubeba é uma das substancias medicamentosas que pertencem ao reino vegetal, e pertence a classe dos tonicos e desobstruentes, sendo empregada com vantagem contra as febres intermitentes acompanhadas de engorgitamento de figado e de baço. Ella tem sido applicada com incontestavel proveito contra a anemia ou chlorose, e hydrophesia, catharro da bexiga, e mesmo para combater a menstruação difficil, resultante da mesma anemia ou chlorose.

Depositos geraes

Em Pernambuco, rua larga do Rosario n. 10, Rio de Janeiro, pharmacia do Sr. Dourado, Rio Grande do Sul, em casa dos Srs. Cascão & C., Maceió, pharmacia do Sr. Claudino, no Havre, pharmacia de Mr. Marical, em Lisboa, na pharmacia do Sr. Feijó.

Pharmacia especial homeopathica do Dr. Sabino O. L. Pinho.

Chá de 1ª sorte para uso das pessoas que se tratam homeopathicamente.

Vende-se em pacotes de libra a 3$200 rs.

Rua Nova n. 43.

O cordeiro previdente

Na antiga loja de miudezas a rua do Queimado n. 16.

Tendo sempre em vista não roubar o tempo aos seus freguezes, com extensos annuncios; mas tambem não querendo que os mesmos freguezes ignorem o que de novo tem elle recebido, por isso resumidamente o dirá; chegando assim ao conhecimento de todos que a dita loja do Cordeiro Previdente, rua do Queimado n. 16, recebeu o seguinte:

Bonitas e duradoras ligas de pellica para meias, tanto para senhoras como para meninas.

Leques de diversos e modernos gostos.

Pentes com enfeites dourados e não dourados, para meninas.

Coques simples e enfeitados, moldes inteiramente novos.

Bom papel em caixinhas liso, pautado dourado e timbrado, e outros muitos objectos, que mencional-os seria bastante enfadonho, e que se vendem em dita loja de miudezas do Cordeiro Previdente rua do Queimado n. 16.

Não faltam flores.

O Cordeiro Previdente a rua do Queimado n. 16 tem constantemente um lindo sortimento de finas e bonitas flores, por isso quando alguma habilidosa joven quizer preparar qualquer enfeite de bello gosto deve logo lembrar se que na dita loja do Cordeiro Previdente, a rua do Queimado n. 16, não faltam flores.

Para alvejar os dentes.

O cordeiro previdente a rua do Queimado n. 16 recebeu do bem conhecido fabricante Jonh Gosnell & C. uma optima qualidade de pós para dentes aromatisados com canfora que realmente tem merecido todo conceito porque não só alveja perfeitamente os dentes como tambem conserva-os sempre no melhor estado de perfeição, assim pois queiram vir comprar ditos pós na mesma loja do Cordeiro Previdente, rua do Queimado n. 16

Enfeites com pontas.

O Cordeiro Previdente recebeu um lindo sortimento de enfeites com pontas para vestidos, tanto de seda como de lãa que combinam perfeitamente com os cintos modernos do mesmo formato, por isso para poder enfeitar-se com gosto qualquer vestido é indispensavel comprar-se ditos enfeites na mesma loja do Cordeiro Previdente, a rua do Queimado n. 16.

Chapelinas de seda

Modernas e bonitas chapelinas de seda para senhora recebeu o Cordeiro Previdente rua do Queimado n. 16 e por ser pequena a quantidade recebida, quem pretender uma moderna e bonita chapelina deve apreçar se em mandar compra-la em dita loja do Cordeiro Previdente a rua do Queimado n. 16.

CAIXINHAS ENFEITADAS.

Estas muito desejadas caixinhas vasias e enfeitadas com gosto, que tanta extracção tem tido e que realmente servem para diversos fins, existem na loja do Cordeiro Previdente a rua do Queimado n. 16 um completo sortimento de ditas caixinhas e são vendidas por preços tão rasoaveis, que o exigente freguez não objectara' em compra-las em dita loja de miudezas do Cordeiro Previdente a rua do Queimado n. 16.

PONTEIRAS E CHARUTOS.

O Cordeiro Previdente, rua do Queimado n. 16 tem um bom sortimento de finas ponteiras para charutos, sendo lisas e com figuras em alto relevo; e para que os seus freguezes não se incommodem em comprar charutos em algumas das lojas de charuteiros, recebeu tambem um bom sortimento de finos charutos do afamado fabricante Furtado de Simas; assim, pois, encontrarão os apreciadores um bom sortimento na dita loja do Cordeiro Previdente, rua do Queimado n. 16.

Para offertas no hospital portuguez.

Bonitas cestinhas com fructas de cera, obra de muita perfeição e bom gosto.

Para cortar moldes e embrulhar fazendas.
Vende-se papel pardo folha grande.
Para lustrar calçados.
Vende-se superior graxa economica.
Vende-se papel para matar moscas.

A loja do cordeiro previdente
Rua do Queimado n. 16.

Nella acharão os pretendentes um grande e variado sortimento de perfumarias finas, tanto inglezas como francezas, sendo:

Finos extractos para lenços.
Banhas e pomadas para cabellos.
Oléo philocome e baboza para dito.
Pós hygienicos para dentes.
Ditos camphorados para ditos.
Opiata ingleza e franceza para ditos.
Pacotes com pós de arroz.
Vasos de porcelana para ditos.
Sabonetes para mão e barba.

E muitos outros objectos que serão presentes ao comprador que se dirigir a rua do Queimado n. 16, loja do cordeiro previdente.

Bandejas pequenas.

Vendem-se na rua do Queimado n. 16, loja do cordeiro previdente.

[illegible]
da acreditada fabrica de João Furtado de Simas.
Vendem-se na loja do Cordeiro previdente rua do Queimado n. 16

MEL
[illegible] mel a rua do Apollo n. 4.

Francisco José Germann
RUA NOVA N. 21,

acaba de receber um lindo e magnifico sortimento de oculos, lunetos, binoculos, do ultimo e mais apurado gosto da Europa e oculos de alcance para observações e para maritimos.

Fundição d'Aurora em Santo Amaro

Completo sortimento de taixas batidas e fundidas, alambiques de todos os tamanhos e fundos de ditos, moendas de todos os tamanhos de superior qualidade, crivos e boccas de fornalha, o que tudo se vende por commodo preço.

Vapores.

Vende-se em casa de Saunders Brothers & C. o largo do Corpo Santo n. 11, vapores patentes com todos os pertences proprios para fazer mover [illegible] ou quatro machinas para descaroçar algodão

---

GAZEOL
DE
Burrin du Buisson

Liquida volatil preparada por Smlluse, reproduzindo chimicamente os vapores que se soltam em volta do apparelho purificador do gaz carbonico, é empregada com o mais seguro successo contra a coqueluche, a phtisica e todas as molestias chronicas dos pulmões

VENDE-SE NA
Botica e drogaria
DE
Bartholomeu & C.
34—Rua larga do Rosario—34

Paris, 36, Rua Vivienne, Dr
CHABLE MEDECIN SPECIAL
DAS ENFERMIDADAS DES SEXUAES, AS AFFECÇOES CUTANEAS, E ALTERAÇOES DO SANGUE.

DEPURATIVO DO SANGUE — 20,000 curas das *impingens, pustulas, herpes, sarna, comixoes, acrimonia, e allergões, vicios do sangue, virus, e alterações do sangue* (Xarope vegetal sem mercurio). Depurativo vegetal. BANHOS MINERAES tomão-se dous por semana, seguindo o tractamento Depurativo, empregado nas mesmas molestias.

Este Xarope Citracto de Ferro de CHABLE, cura immediatamente qualquer *purgaçao, relaxaçao, e debilidade*, e igualmente os *fluxos e flores brancos das mulheres*. — Esta injecçao benigna emprega-se com o Xarope de Citracto de Ferro.

Hemorroidas. Pomada que as cura em tres dias.

POMADA ANTIHERPETICA
Contra: as affecções cutaneas e comixoes.

PILULAS VEGETAES DEPURATIVAS
de Dr. Chable, cada frasco vai acompanhado de um folheto.

[illegible]

A venda na pharmacia de P. Maurer & C., em Pernambuco.

GAZ GAZ GAZ

Chegou ao antigo deposito de Henry Forster & C., rua do Imperador, um carregamento de gaz de primeira qualidade, o qual se vende em partidas e a retalho por menos preço do que em outra qualquer parte.

Sedas a 320 rs. o covado

Vende-se um bonito sortimento de sedas de listas que sempre se venderam por muito mais dinheiro e liquidam-se pelo baratissimo preço de 320 rs. o covado, só para acabar: na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Retalhos

Vende-se uma porção de retalhos de chitas e caças pretas, por preço barato, na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Attenção.

Vende-se uma mobilia de jacaranda' a Luis XV e juntamente uma de amarello no mesmo gosto, sendo estas obras muito solidas e seguras, e por preço razoavel: na acreditada casa de marcineiria na rua da Camboa do Carmo n. 12.

Attenção.
&
Venham vêr

Vende-se na loja de marcineiria na Camboa do Carmo n. 12, palha apparelhada da melhor sorte para tecer cadeiras e sofás, por preço mais commodo do que em outra qualquer parte.

— Vende se uma machina a vapor de força de seis cavallos, de perfeita construcção, com toda e ferragem precisa para mover varias machinas da descaroçar algodão ou outro qualquer mister, tendo a propriedade de ser facilmente conduzida por estar montada sobre rodas. Vende se igualmente por preço muito barato para liquidar um motor americano para dous cavallos com todos os pertences para o mesmo fim, uma prensa de enfardar algodão de systema moderno, e de muita força e alguns toneis de 5 e 6 pipas de capacidade, proprios para destilação de engenho ou depositos de mel: a ver e tratar na fabrica da travessa do Caxioca n. 2, cães do Ramos.

— Vende-se um terreno em Cachanga' com frente para a estrada que segue para a Varzea (conhecida por estrada d'agua ferrea) cujo terreno tem 90 palmos de frente e 250 de fundo: a tratar na rua do Amorim n. 37, armazem.

Cimento

Vende-se cimento Portland: no armazem de Vicente Ferreira da Costa & Filho, rua da Madre de Deos n. 22.

ARROZ DE CASCA

Vende-se em saccos grandes a 4$500: no trapiche do Cunha.

Attenção.

Vende se uma mulata, a qual engomma, cose, cozinha e lava com perfeição: a tratar na rua da Cruz n. 22, botica franceza.

Um moleque

Vende-se um moleque de bonita figura, proprio para copeiro, do que tem pratica bastante, muito esperto e robusto: para ver e tratar na rua do Hospicio n. 11.

— Vinho superior em caixas de uma duzia e tem para vender Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C., no seu escriptorio rua da Cruz n. 37.

CHAPEOS
Ventiladores

Acaba de chegar um lindo e variado sortimento de chapéos inglezes, com ventiladores de novo gosto: na rua da Imperatriz n. 13

CASTRO NUNES
Grammatica nacional.
[illegible]
Livraria franceza.

MUTILADO

ILEGÍVEL

Collares Royer.

Ou Anodinos electricos magneticos

Deposito acreditado

Loja da aguia branca rua do Queimado n. 8

Apregoar ainda os prodigiosos effeitos dos Collares Royer já não é ensinar ou querer introduzir novidades, porque a fama de sua efficacia tem-se tanto estendido, e os seus felizes resultados a tal altura elevado, que hoje rara é a pessoa que por experiencia propria, ou por intermedio de seus amigos e parentes, ignore ou desconheça as virtudes desses sempre apreciaveis collares Royer.

A aguia branca porém se gloria de concorrer para um tão justo fim, se não por outro modo ao menos por ter sempre, e constantemente um completo sortimento desses collares magneticos, que bem se podem chamar—salva vidas das crianças.

Resta ainda que os senhores pais de familia se façam convencer de que convem não esperar que as crianças sejam atacadas do mal, e por isso é necessario ou conveniente que com antecedencia se deite na criança um desses collares para assim estar ella preservada das convulções e se contar livre dos rigores da dentição.

A aguia branca á rua do Queimado n. 8 continúa a receber por todos os vapores francezes a quantidade que ha contratado e por isso acha-se ella sempre provida dos verdadeiros collares Royer eletricos magneticos.

Chapelinas modernas,

enfeites de flores, capellas finas para noivas, ditas brancas e cor de rosa para meninas, caixos e ramos de flores finas e botões de rosa de diversos tamanhos: na Aguia Branca á rua do Queimado n. 8.

Meias finas para meninos.

A Aguia Branca á rua do Queimado n. 8, recebeu meias mui finas para meninos, e está vendendo as de côres a 5$000 á duzia, brancas a 5$500 e cruas a 6$000.

Tranças de vidrilhos, brancas e pretas, largas e estreitas.

A Aguia Branca a rua do Queimado n. 8, recebeu novo sortimento das tranças acima ditas, e como sempre vende-as por preços commodos.

Fitas novas

para cartas de bacharéis e a irmandade do Bom Conselho.

A Aguia-Branca, a rua doQueimado n. 8, recebeu novas fitas achamalotadas para ambos os lados, mui encorpada e toda de seda, com viva o agradavel côr, e como sempre, vende por preço muito rasoavel.

Bonitas bonecas

com rosto de cera, olhos fixos e movediços,

A aguia branca a rua do Queimado n. 8, recebeu um novo sortimento de bellas bonecas com rosto de cêra, olhos fixos e movediços e como sempre vende-as por preços commodos, regulando estes em relação aos differentes tamanhos de que se compõe o sortimento.

Elixir dentifricio e odontalgico.

A aguia branca a rua do Queimado n. 8, recebeu de novo esse apreciavel elixir cujo uso é necessario para conservação das gengivas e acabar o máo halito proveniente de dentes arruinados, cada frasco custa 2$.

Está tudo remediado em quanto a luvas de pellica.

Porque a aguia branca por intermedio de um negociante de nossa praça mandou contratar com um bom e acreditado fabricante de ditas, para este lhe fazer remessas directamente por todos os vapores, sendo a primeira a que agora acaba de chegar. O fabricante promette manda-las sempre da melhor pellica e na verdade as que vieram dessa vez confirmam o seu dizer, e pelos differentes enfeites que ellas trazem da' elle mais a conhecer o apurado gosto e perfeição de sua obra. Resta pois que os bons e constantes freguezes continuem a favorecer a aguia branca em quanto ella vai se livrando dos mãos que com seus fiados a iam depenando.

Camisinhas bordadas para baptisados

A aguia branca a rua do Queimado n. 8, recebeu novo sortimento de camisinhas bordadas, sapatinhos de setim tambem bordados, meias de seda e chapeosinhos de setim enfeitados, tudo para baptisados.

Bahusinhos cobertos de conxas

A aguia branca á rua do Queimado n. 8, recebeu bonitos bahusinhos cobertos de conxas, e cestinhas bordadas a froco, objectos esses de novidade e gosto, e proprios para offertas no leilão que terá lugar no hospital portuguez.

Acabam-se umas e chegam outras, correntes de borracha

A aguia branca que não se descuida de sua boa freguezia, tem constantemente mandado buscar essas bonitas e modernas correntes de borracha, que servem não só para voltas, como mesmo para outros differentes enfeites

Compareçam pois os pretendentes que acharão bom sortimento de ditas correntes na loja da aguia branca rua do Queimado n. 8.

Cintos de marroquim com fivellas de aço para meninos

Vendem-se a rua do Queimado, loja da aguia branca n. 8.

Ferros proprios para frisar babadinhos

Vendem-se na rua do Queimado loja da aguia branca n. 8.

Bonitas e modernas voltas pretas com pingentes.

Vendem-se na rua do Queimado loja da aguia branca n. 8.

A LEALDADE

Este estabelecimento acaba de receber lindas chapelinas para senhora, ricas caixinhas para costuras, ditas para joias, pentes dourados para cocó, fivelas muito ricas, assim como cintos e pulseiras da ultima moda de Paris, entremeios e babadinhos, bonitos toucadores dourados e de jacaranda, espelhos escossezes de diversos tamanhos e ricos canivetes para senhora, voltas para pescoço, gravatinhas, bico de seda, dito de algodão, labyrintho, e muitos outros objectos de apurado gosto, que se torna enfadonho mencionar, tudo por preços muito commodos: á rua da Imperatriz n. 70, na loja da Lealdade.

Aos agricultores.

Saunders Brothers & C. acabam de receber de Liverpool vapores de força de 3 a 4 cavallos com todos os pertences, e mui proprios para fazerem mover machinas de descaroçar algodão, podendo cada vapor trabalhar até com 140 serras, tambem servem para enfardar algodão, ou para outro qualquer serviço em que usam de trabalhar com animaes. Os mesmos tambem têm a' venda machinas americanas de 35 a 40 serras.

Os pretendentes dirijam-se ao largo do Corpo-Santo n. 11.

Carregamento de burros

Estão a' venda na rua da Concordia, no terreno defronte do antigo armazem do sol, os maiores e melhores burros que tem vindo a Pernambuco, os quaes se vendem barato.

—E. R. Rabello saca por todos os vapores sobre.
Lisboa.
Porto,
Figueira.
Braga e outras cidades e villas de Portugal inclusive as ilhas da Madeira, Açores, etc.

Armazem de fazendas finas para grandes toiletts e uso ordinario para todas as classes.

LOJA DO PASSO

rua do Crespo n, 7 A. esquina da do Impera

DE

Custodio José Alves Guimarães.

O proprietario deste importante estabelecimento avisa ao respeitavel publico e aos seus amigos e freguezes que acaba de receber pelo vapor francez *Guienne*, diversos artigos de moda, os quaes são de completa novidade para este mercado, e aproximando-se o dia da commemoração do anniversario do Hospital Portuguez, por isso apressa-se em vir avisa-los do que ha de mais moderno em seu estabelecimento, como sejam:

Riquissimas chapelinas com coque.
Ditas sem elle.
Lindas chapelinas de palha da Italia. (Recommenda-se muito estas chapelinas por serem inteiramente novidade).
Riquissimos cintos de seda, com matames á chineza, ultima moda.
Lindas saias de lã com bordados, proprias para as excellentissimas senhoras trazerem por cima do balão, ultima moda em Paris.
Lindos cortes de seda para vestidos.
Moireantique branco, azul e preto, fazenda inteiramente nova.
Grosdenapoles de todas as côres.
Ditos pretos.
Leques de madreperola.
Ditos todos de sandalos.
Ditos de sandalo tendo no centro um quadro de seda, inteiramente novidade e ultima moda.
Chapéos de sol para senhora.
Ligas de seda para senhora.
Ditas para meninas.
Espartilhos para senhora.
Riquissimos enfeites para senhoras, inteiramente novidade.
Balões para senhoras e meninas.
Touquinhas ricamente enfeitadas.
Coeiros bordados.
Toalhas de labyrintho muito ricas.
Ricas fronhas de labyrinto.
Riquissimos lenços de dito.
Rendas, bicos da terra e grades para lenços.
Um rico lençol de labyrintos.
Riquissimas basquines de seda preta, bordadas com gosto.
Luvas de Jouvin preta, branca e de côres.
Lindos cortes de lãa com barra.
Riquissimos cortes de transparente de seda para vestido de senhoras—tambem novidade.
Lindos cortes de lã com listas de seda.
Riquissimas fivellas para cintos.
Filó de seda e de linho.
Riquissimas camisinhas para senhora.
Riquissimas saias bordadas.
Punhos e gollinhas para senhora.
Riquissimos manteletes de côres, inteiramente novidade.
Peitos de linho bordados com gosto proprios para camisas de noivos.
Collarinhos de linho lisos e bordados para homens.
Lindos véos e mantas de blonds.
Riquissimas vestimentas para baptisados contendo chapeosinho, sapatinho, meiasinha e camisinha com lindos bordados.
Riquissimos chales de touquim.
Gravatas de seda branca para noiva.
Ditas de cambraia de linho com bordados nas pontas, novidade.
Chapéos de sol de seda com castão de marfim.
Ditos de outras qualidades.
Chales de seda.
Ditos de cachemira.
Chapéos de seda preta para homem.
Ditos de phantasia para homem.
Casemira preta muito fina.
Ditas de côres inteiramente novidades.
Cambraias, lãas, chitas, madapolões e outros muitos objectos.

O dono deste importantissimo estabelecimento continúa nolouvavel proposito de querer vender muito e ganhar pouco, sujeitando-se a tirar em suas mercadorias um lucro rasoavel, para assim poder melhor agradar aos seus numerosos freguezes.

GRANDE NOVIDADE

AUGUSTO PORTO & C.

11—Rua do Queimado—11

Este estabelecimento acaba de receber e vende por commodo preço as seguintes fazendas finas:

Vestidos de blond para noiva com manta e capella.
Ricos vestidos de cambraia branca bordados o que ha de melhor.
Cortinados bordados e admascados para camas de 20$ a 80$.
Ditos bordados e admascados para janellas de 9$ a 20$.
Colxas de seda e lãa e seda para cama de noivas
Basquinas modernas de muito gosto de 20$ a 50$.
Toalhinhas de croché para cadeiras e sofás, e colxas de croché para camas.
Chapelinas de crêpe branco, e chapéos de palha da Italia para senhora.
Moiré branco e preto, grostenaple preto e de todas as cores para vestidos.
Camisas para homem francezas e inglezas de linho, e de algodão.
Guardapisa de crinofine para fazer mais elegantes os vestidos de lãa e de seda a 320 rs. a vara.
Superiores saias bordadas de linho, camisas e camisinhas bordadas e lençól de cambraia bordada para senhoras, ricas toalhas bordadas com muito gosto, e lindos vestuarios para baptisados com o respectivo enxoval.
Lãas com listras de seda de varias côres a que ha de melhor.
Chapéos brancos de castor e ricos chapeos de sol inglezes para homem.
Malas de diversos tamanhos para viagens.
Panos finos e casemiras pretas e de cores e outras muitas fazendas que se vendem baratissimo.
Este estabelecimento continúa a receber as melhores.

Esteiras e alcatifas para salas.

11—Rua do Queimado—11

SEM MAIS CEREMONIA

Satisfeito o invencivel **Veado Branco**, com as maneiras attenciosas com que foi acolhido pelo respeitavel publico desta briosa provincia, a ponto de que muitos a porfia desputaram a satisfação de serem os primeiros a comprarem em seu importante armazem, se desvanece em declarar com toda a lealdade de que é capaz, que está cada vez mais animado, não só pelo benigno acolhimento que tem recebido, como pelas forças de que dispõe porque até hoje não careceu ainda dos preparados de jurubeba, nem do xerope alcoolico de velame.

O **Veado Branco**, declara a quem ainda o não conhece que não é um [illegible] bicharocos intrataveis que por ahi vivem com figura humana; domesticado no paiz onde a amavel *Agua Branca* vio a luz do astro bemfeitor, elle é partidario [illegible]se invejavel agrado e sinceridade que com tanta gravidade se desprende do seu bico encantador.

O **Veado Branco**, como todo o homem civilisado, ama a sociedade dos bons, gosta do centro do mundo elegante, usa do tonico de Jayme, para previnir que lhe ponham a calva ao sol, vai á companhia des Bouffes Parisiens e no meio do partido de madame Adella, elle tambem atira-lhe o seu lindo bouquet.

Digne-se o benigno leitor de jurar nas palavras sinceras do sincero **Veado Branco**, e venha prover a sua dispensa do que melhor se póde encontrar n'um estabecimento de molhados.

A modicidade dos preços, comparados com a boa qualidade dos generos e o bom modo com que se recebe os senhores compradores, deve certamente convidar as pessoas que ainda não vieram á nossa casa a fazer parte dos amigos e freguezes do nosso

BELLISSIMO ARMAZEM
DE
MOLHADOS
CONHECIDO PELO NOME
DE
VEADO BRANCO

Estabelecido á rua Direita n. 16.

Esquina da travessa de S. Pedro.

Novo e grande deposito de superior carvão de Cardiff na Bahia.

Antonio Gomes dos Santos & C., rua Santa Barbara n. 1, estão habilitados a supprir de carvão em condições mais favoraveis que em outro qualquer deposito, a todos os navios a vapor que acertem naquelle porto. A contratar nesta com Domingos Alves Matheus.

LIQUIDAÇÃO
DE
MUITAS FAZENDAS
NA
LOJA E ARMAZEM
DO
PAVÃO
Rua da Imperatriz n. 60
DE
GAMA & SILVA.

Tendo os donos deste grande estabelecimento resolvido liquidar a maior parte das suas fazendas resolveram vender com grandes abatimentos em preços, assim como teem recebido ultimamente uma grande porção de fazendas novas tanto inglezas como francezas, alemães e suissas, teem destinado venderem-nas mais barato que em outra qualquer parte afim de apurarem dinheiro, dando de todas ellas, amostras deixando ficar penhor, ou mandam-nas levar em casa das excellentissimas familias pelos seus caixeiros; assim como as pessoas que negociam em pequena escalla, neste estabelecimento comprarão pelos mesmos preços que compravam nas casas inglezas; ganhando-se apenas o desconto.

Cortinados para camas e janellas a 10$, 16$ 20$ e 25$

Vendem-se um grande sortimento dos melhores cortinados bordados que tem vindo proprios para camas e janellas, pelos baratos preços de 10$, 16$, 20$ e 25$ cada par sendo neste genero o melhor que tem vindo ao mercado: assim como peças de cambraia adamascada proprias para o mesmo fim, na loja do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

CASEMIRAS A 2$ O COVADO

Vende-se casemiras escuras enfestadas proprias para calças, paltós e coletes assim como para roupas de meninos a 2$ cada covado, ditas claras fazenda muito fina covado a 2$400 ou corte 4$, ditas muito melhor fazenda covado a 3$, isto na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Cortes granadinos para vestidos

Chegaram o mais bonitos cortes de organdy Granadinos tendo 10 varas cada corte, sendo 7 varas listradas para a saia e 3 varas lisa para o corpo, tendo nas mesmas 3 varas enfeites correspondente á saia para enfeitar o corpo e mangas tendo entre elles muitas tranças com listas pretas como actualmente se usa e vende-se pelo barato preço de 6$, unicamente na loja do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

PARA CAMAS DE NOIVAS

Além de um grande sortimento de cortinados, encontra-se uma grande porção de ricas colxas de croché que se vendem a 8$, 10$ e 12$, ditas de fustão brancas e de cores a 7$ e 10$, na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

DAMASCOS DE LÃA

Vende-se um bonito sortimento do melhor damasco de lãa á imitação de seda, tendo 8 palmos de largura que se vende pelo barato preço de 4$500 o covado, ditos com 6 palmos a 2$500, ditos de uma só largura a 800 e 1$ cada covado, na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Tiras bordadas e Babadinhos

Quem quizer fazer boa compra de tiras bordadas ou babadinhos, achará um grande sortimento para escolher e por preço muito mais barato do que em outra qualquer parte, na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Fazendas para luto na loja do Pavão

Vende-se setim da China com 6 palmos de largura proprio para vestidos a 2$ o covado, lãazinhas pretas lisas, alpacas com listra branca a 1$ o covado, cassas brancas com listras pretas a 500 rs a vara, ditas pretas lisas e com salpicos vara a 560 rs. ditas francezas com listras e ramagens vara a 800 rs., merinó preto, alpacas e princezas, mais barato do que em outra qualquer parte, na loja do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

CHITAS PRETAS A 200 RS.

Vende-se chita preta ingleza com palminhas a 300 rs. o covado ou a peça por 7$ tendo 38 covados, ditas lisas a 160 rs. o covado ou a peça 6$, ditas francezas de todas as qualidades, na loja do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

PALITO'S DE PANNO A 6$

Vendem-se paltós de panno preto saccos a 6$, ditos sobrecasacos a 10$, calças de casemira preta a 6$ e 7$, dita muito finas a 9$ e 10$, finissimos sobrecasacos de panno a 20$ e 25$, calças de casemira de côr a 7$ e 8$, um grande sortimento de coletes de toda a qualidade e outras muitas qualidades de roupas que se vendem mais barato do que em outra qualquer parte, na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

CHALES A BENOITON A 5$ E 6$

Vendem-se os mais modernos chales a Benoiton pelo barato preço de 5$ e 6$, ditos de merinó liso a 3$500, ditos de crépon a 7$ e 8$, ditos de merinó com barra a 2$ e 2$500, na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

CASAQUINHOS DO PAVÃO A 18$, 20$ 25$ E 30$

Chegaram o mais modernos casaquinhos ou jaquetas de grós preto, ricamente enfeitadas sendo uns com cintura e outros soltos conforme se usa ultimamente e vendem-se pelos baratos preços de 18$, 20$, 25$ e 30$, na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

ESPARTILHO

Vendem-se magnificos espartilhos francezes e inglezes, na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Balões de cauda

Vendem-se as mais modernas crinolinas ou balões proprios para vestidos de cauda. sendo melhores e mais modernos que tem vindo ao marcado, e por preços muito rasoaveis. na loja do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Para saias a 1$000 1$280 e 1$500.

Chegou para a loja do Pavão uma grande porção de nova fazenda branca especialmente para saias, tendo a largura a altura sufficiente de uma saia com um bonito bordado de um lado ou uma bonita ordem de pregas de forma que com 3 1/2 varas se faz uma saia de um só panno, e vende-se pelo barato preço de 1$, 1$280 e 1$500 rs. a vara; na loja e armazem do Pavão rua da Imperatriz n. 60 de Gama & Silva.

Vestidos brancos e de cores a 4$500

Vendem-se bonitos cortes de cambraia branca com bonitas barras bordadas assim como com barras de cor pelo barato preço de 4$500 rs na loja do Pavão rua da Imperatriz n. 60 de Gama & Silva.

Balões a 2$, 2$500 e 3$

Vendem-se um grande sortimento de crinolinas ou balões de arcos para senhora pelos baratos preços de 2$, 2$500 e 3$ por haver grande porção. na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

PANNOS PAPA CADEIRAS

Vendem-se um grande sortimento de pannos de crochê proprios para cadeiras, sofás, cadeiras de balanços, para almofadas e para cobrir presentes, e vendem-se por preços muito baratos, na loja do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Cassas a 240 rs. só o Pavão.

Vendem-se bonitas cassas inglezas de côres fixas pelo barato preço de 240 rs, o covado, ditas francezas fazenda muito fina com padrões listrados e de flores, assim como com palminas miudas proprias para meninos a 300 rs. o covado ou a 500 rs. a vara: é pechincha na loja e armazem do Pavão rua da Imperatriz n. 60 de Gama & Silva.

Cassas de uma só cor a 440 rs. a vara.

Vendem-se modernas cassas francezas de uma só cor sendo azul, roxo, côr de lirio, verde, cor de ganga, cor de rosa e encarnada sem defeito algum pelo baratissimo preço de 440 rs. a vara, por haver grande porção: na loja e armazem do Pavão rua da Imperatriz n. 60 de Gama & Silva.

Lãazinhas matisadas a 280 rs. o covado

Vendem-se bonitas lãazinhas matisadas, de cor fixa e ditas de uma côr só, tendo entre ellas cores escuras e de muito bom gosto pelo barato preço de 280 rs. assim como bonitas bareges de lãa transparente com quadrinhos pelo barato preço de 320 rs. o covado: só na loja do Pavão rua da Imperatriz n. 60 de Gama & Silva.

CHITAS A 280 RS.

Vendem-se bonitas chitas de cores e ditas roxas com pequeno toque de mofo que se garante largar logo que se lave, sendo de cores fixas pelo barato preço de 280 rs. o covado para acabar: na loja do Pavão rua da Imperatriz n. 60 de Gama & Silva.

CHITAS DE UMA SO COR A 280 RS. O COVADO.

Vendem-se bonitas chitas lisas, sendo cor de ganga, cor de havana, lirio, rosa e outras cores, pelo baratissimo preço de 280 rs. o covado, ditas chinezas com as mesmas cores e com palminhas pelo barato preço de 300 rs. o covado, na loja e armazem do Pavão rua da Imperatriz n. 60 de Gama & Silva.

GRANDE SORTIMENTO DE CHITAS A 320 E 360 SO O PAVÃO.

Vendem-se chitas de cores fixas com desenhos inteiramente novos e com os pannos muito encorpados pelos baratissimos preços de 320 e 360 rs o covado, ditas claras padrões graúdos e miudinhos proprios para roupas de meninas a 320 e 360 rs. para vender barato: na loja e armazem do Pavão rua da Imperatriz n. 60 de Gama & Silva.

CHITAS PARA COBERTAS A 280 RS.

Vendem-se chitas largas para cobertas pelo barato preço de 280 rs. o covado por serem padrões um tanto escuros na loja do Pavão rua da Imperatriz n. 60 de Gama & Silva.

LÃAZINHAS A 400 E 500 RS.

Vendem-se as mais bonitas lãazinhas matizadas e de listas mais modernas e mais bonitos desenhos pelos preços de 400 e 500 rs: na loja e armazem do Pavão rua da Imperatriz n. 60 de Gama & Silva.

ALPACAS DE CORES A 500 RS. O COVADO.

Vendem-se as mais bonitas alpacas de cores enfestadas com bonitos desenhos miudinhos tendo entulles de todas as cores pelo barato preço de 500 rs. o covado, ditas lisas escuras e claras sendo todas de cores modernas e 640 rs. o covado, ditas lavradas, as melhores e mais modernas que teem vindo ao mercado: sendo havana, lyrio, verde, azul e outra cores, que imitem a seda, pelo barato preço de 800 rs. o covado, é pechincha: na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60 de Gama & Silva.

POIL DE CHÈVRE.

Chegou neste genero o melhor que tem vindo ao mercado para vestidos com lindas listras de seda ou com bonitos lavores da mesma que se vendem pelos baratos preços de 800, 1$000 e 1$280 rs. o covado: na loja do Pavão rua da Imperatriz n. 60 de Gama & Silva.

VESTIDOS DE FANTAZIA A 8$000 E 10$000 RS.

Chegaram os mais bonitos cortes de vestidos de fantazia muito proprios para passeio e soirées, por terem lindas barras de seda e vendem-se pelo barato preço de 8$ e 10$ cada um na loja do Pavão rua da Imperatriz n. 60 de Gama & Silva.

Saias a 3$000 rs.

Vendem-se bonitas saias escuras proprias para uzar em tempo de verão por cauza da poeira e principalmente para quem for passar a festa no matto, pelo barato preço de 3$000 cada uma, ditas brancas ricamente bordadas tendo 4 pannos cada uma pelos preços de 5$, 6$, e 1$000 rs.: na loja do Pavão rua da Imperatriz n. 60 de Gama & Silva.

Vestidos brancos a 24$000.

Chegaram os mais lindos cortes de cambraia branca transparente ricamente bordados que se vendem pelo baratissimo preço de 24$000 rs. na loja e armazem do Pavão n. 60 de Gama & Silva.

Novas bareges de seda a 400 rs.

Chegou uma grande porção de lindissimas bareges de seda com os mais delicados gostos sendo fazenda muito propria para passeios, partidas, etc. Vendem-se pelo baratissimo preço de 400 rs. o covado na loja e armazem do Pavão rua da Imperatriz n. 60 de Gama & Silva.

RIVAL SEM SEGUNDO

rua do Queimado n. 19, loja de miudezas

DE

José Bigodinho

Varas de babado bordado do Porto a	200
Carreteis de retroz preto com duas oitavas	
Carreteis de retroz de todas as cores a	80
Frascos d'agua de Colonia muito superior a	500
Frascos de oleo muito fino a	500
Duzia de tesouras pequenas a	480
Frascos d'agua para limpar dentes a	500
Redes pretas lisas para segurar cabello a	320
Duzias de pennas de aço muito finas a	60
Caixas de linha do gaz de 30 novellos a	600
Idem de palitos de segurança a	20
Garrafas de agua Florida verdadeira	1$000
Syllabarios com estampas para meninos a	320
Memento da roupa de lavar a	100
Duzias de meias finas para senhora	4$000
Agulhas francezas a balão (papel) a	60
Peças de fitas de lãa de todas as côres a	500
Grozas de botões de porcelana prateados a	560
Caixas com alfinetes francezes a	80
Caixas de 100 envelopes muito finos a	600
Resma de papel de peso branco fino a	2$000
Frasco com superior tinta a	100
Pares de botões de punho muito bonitos	80
Linhas em cartão de 200 jardas a	100
Caixa de superior linha do gaz com 50 novellos	700
Talheres para meninos a	240
Masso com superiores grampos a	30
Bonets para meninos a	1$000
Pentes com costa de metal a	400
Realejos para meninos a	100

GRANDE BAZAR

rua Nova n. 20 e 22

Machinas para a costura do autor Wheeler & Wilson, chegadas ultimamente da America; nas quaes pode cozer-se com dous pespontos, toda e qualquer fazenda, embainhar, frangir, bordar e marcar roupa: tudo com perfeição. São tão simples, que comprehende-se facilmente a maneira do trabalho e a pessoa tendo pratica de coser em machinas, pode fazer por dia o serviço que faciam 30 costureiras.

Chama-se á este estabelecimento a attenção do publico, visto que elle se acha completamente sortido de objectos de gosto, como bem leques de madreperola e de sandalo, fivelas, fitas para cinto, cokes perfumaria e etc,

Na rua nova n. 20 e 22. Carneiro Vianna & C.

Cylindros baratos.

Vende-se por commodo preço dous cylindros em bom estado e uma machina para trabalhar com cavallo em padaria tudo em perfeito estado: a tratar no pateo do Terço n. 63.

Bom negocio

Vende-se a taberna da rua do Hospicio n. 28, com poucos fundos e bem afreguezada, cuja casa independente da taberna tem 3 quartos, sala para jantar, cosinha fóra, quintal murado e plantado, cacimba etc.: a tratar na mesma taberna.

Escravos fugidos

— Fugio em 29 de setembro proximo passado o preto da Costa de nome Jacintho, idade 38 annos, tem talhos no rosto, bem salientes, assim como falta de dentes, estatura pouco menos de regular, as pernas finas, etc., levou vestido camisa e calça branca, chapéo de rôpa baixa redonda, de abas pequenas: roga-se as autoridades policiaes e a qualquer particular, a captura do dito escravo, e a ser entregue a seu senhor João da Silva Leite na rua da Cadeia do Recife n. 10.

AVISO

100$000 de gratificação.

Continúa a estar fugido o escravo Simião.

Fugio no dia 21 de julho do corrente anno. casa do abaixo assignado o escravo de nome Simião, com os signaes seguintes: de nação Moçambique, idade de 40 annos, pouco mais ou menos, alto, semblante carregado, com falta de dentes frente, cor fula, com talhos em circulo redonda ao pé das orelhas, sem barba, levou vestido calça de casemira de cor, camisa de algodão branco, chapéo de meia maça novo; este escravo foi comprado ao Sr. José Vicente Lindoso, morador na provincia das Alagoas, por seu procurador Joaquim Cavalcanti de Albuquerque Mello, morador no termo de Barreiros. Sem duvida seguio algum daquelles lugares: roga-se a todas as autoridades assim como aos capitães de campo, tanto desta provincia como a das Alagoas a apprehensão do dito escravo, entrega-lo no Recife, rua Direita n. 30, que receberá a quantia acima, protesta se desde já com todos os rigores das leis do imperio contra quem o tiver acoutado.

Bernardino Antonio Pereira Bastos.

Escravo fugido

No dia 2 de outubro fugio o escravo Valentim, representa 40 annos, cheio do corpo, tem no peito uma cicatriz grande que diz ter sido de uma chifrada de boi, levou vestido camisa de algodão de lista e calça de algodão azul, chapéo de couro ou palha, em uma trouxa, jaqueta de panno preto com gola de velludo, uma calça de brim branco, uma camisa fina sem colarinho, um lençol de algodão com a marca L. A P. V.: quem o pegar pode leva-lo ou dar noticia no pateo do Carmo n. 26, que sera' recompensado.

ESCRAVO FUGIDO

No domingo 6 do corrente mez, pelas 9 horas da manhãa, fugio da rua larga do Rosario n. 48, 2º andar, o escravo de nome Manoel, com os signaes seguintes: uma belide bem visivel no olho direito, côr fula, alto, sem barba, idade 18 annos, tem o umbigo bastante crescido, levou vestido uma calça nova de brim pardo, camisa de algodão branco e um chapéo de massa ja velho. Julga-se ter ido com dous tangedores de gado de Pedras de Fogo, um delles por nome Claudino, por ser elle escravo da villa de Alagôa Nova, comarca da cidade de Areia; este escravo pertenceu ao Sr. André Rodrigues Bezerra e Souza, morador no sitio Pau Ferro, e depois do Sr. Antonio Diniz da Penha, morador na mesma Alagôa Nova; portanto roga-se as autoridades e capitães de campo que o apprehendam e o levem a' rua larga do Rosario n. 37, taberna, que serão generosamente recompensados.

— Fugio no dia 2 do corrente mez o escravo de nome Manoel Balla, crioulo, idade de 35 annos pouco mais ou menos, alto, bem faltante, com falta de um ou dous dentes na frente, beiços grossos, cheio do corpo, cor preta, tem sido visto no Barbalho, Torre, Afogado e Recife: quem o pegar leve-o ao engenho Cordeiro que será recompensado.

Escrava fugida

Ainda continua fugida a minha escrava de nome Isabel, de nação Costa, bexigosa, altura regular, costuma embriagar-se e quando é pegada grita que é forra, representa ter 40 annos de idade, tem sido vista nesta cidade e seus arrabaldes vendendo fructas e outras cousas em um taboleiro; roga-se a policia e capitães de campo a apprehensão e leva-la a rua da Cadeia Velha n. 1, que sera' pago todo o trabalho.

José Gonçalves Torres.

MUTILADO

ASSEBLÉA GERAL

CAMARA DOS SENHORES DEPUTADOS.

SESSÃO EM 30 DE AGOSTO DE 1867.
PRESIDENCIA DO SR. SILVEIRA LOBO.
(Continuação.)

«Artigo 2.º O cidadão, uma vez qualificado votante, não poderá perder o seu direito de voto senão por sentença pronunciada em processo ordinario, com todos os recursos determinados em lei.

«Artigo 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

«Sala das sessões, 30 de agosto de 1867. —Andrada Machado.—Cassiano Bernardo.»

Lêm-se e vão a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, as redacções sobre pensões e matriculas de estudantes, que se acham publicadas.

ORDEM DO DIA.

Entra em discussão, e é approvoda sem debate, a redacção do projecto, declarando que a pensão concedida a D. Rita de Cassia Rodrigues, pelos serviços de seu irmão o capitão Jeronymo Herculano Rodrigues, subsiste sem prejuizo do meio soldo que lhe compete na forma da lei, como filha ligitima, solteira, do tenente-general barão do Taquary.

Entram successivamente em discussão, e igualmente são approvadas sem debate, as redacções dos projectos que autorisam o governo a matricular e a admittir a exame do 1º anno da faculdade de medicina da côrte os alumnos do 1º anno pharmaceutico Leoncio Gomes Pereira de Moraes e João Gomes dos Reis.

O Sr. Madureira requer se consulte á casa se consente sejam dadas para a segunda parte da ordem do dia de amanhã as materias da de hoje que não forem votadas.

Consultada a camara, resolve pela affirmativa.

Continúa a 2ª discussão da proposta do governo, na parte relativa á receita geral do imperio para o anno financeiro de 1866 a 1867, com as emendas apoiadas.

O Sr. Souto requer o encerramento da discussão e sendo a camara consultada, resolve pela affirmativa.

O Sr. Baptista Pereira pede para retirar uma sua emenda, ácerca da decima de chancellaria, reservando-se o direito de apresenta-la na 3ª discussão.

Consultada a camara, consente na retirada.

Os Srs Bittencourt Sampaio, Cassiano, e Pinto de Figueiredo fazèm igual pedido, e são satisfeitos.

O Sr. José Bonifacio (pela ordem) entende que em vista do artigo do regimento devem a votação e discussão ser distinctas; não podendo portanto, verificar-se a votação simultanea de todos os artigos por não ter havido discussão.

O Sr. Presidente observa que o artigo 10 esteve em discussão com os artigos 9, 11, 12 e 13, e por conseguinte começará a votação pelo artigo 9.

O Sr. José Bonifacio:—A lei é clara e ninguem póde renunciar direitos que pertencem a todos Peço ao menos que se leia o artigo do regimento.

O Sr. Bezerra Cavalcanti (pela ordem): —Sr. presidente, considero esta questão de nenhuma importancia; é uma verdadeira questão de *lana caprina*.

O artigo 9 diz unicamente: «A receita geral do Estado é orçada em 55,000:000$.»

Como discutir este artigo e vota-lo sem discutir e votar as verbas que constituem esta somma total? O artigo 1º com os seus paragraphos e emendas é o que comprehende as diversas verbas ou capellas que perfazem a somma do artigo 9, ou antes a alteram, porque as emendas discutidas já elevam muito aquella somma.

Portanto, de que serviria votar uma somma, que necessariamente tem de ser alterada pelo resultado das emendas que vão ser approvadas? Seria uma votação inteiramente ociosa, e logo condemnada, porque envolve essencialmente o erro.

E', portanto, como disse, a questão de *lana caprina*, ou se resolve em uma simples questão de qualificação, sem importancia.

Se o artigo 1º tivesse sido classificado como § 1º do artigo 9, a questão desappareceria, porque é fóra de duvida que o que se discutio foi a materia do artigo 10 com os seus paragraphos e emendas. (Apoiados.) Votar, pois, isoladamente o artigo 9, além do inconveniente de determinar uma somma de receita que tem logo de variar, importaria a necessidade de renovar a discussão do artigo 10, com os seus paragraphos e emendas, o que seria ocioso, por que tudo isso já foi discutido largamente, e mesmo não póde mais ter lugar, porque a discussão foi encerrada. Não vale portanto a pena perder tempo com esta questão de ordem sem resultado ou valor algum. (Apoiados.)

Ainda tomam parte nesse debate os Srs. Baptista Pereira, Olegario, C. Ottoni e Horta de Araujo, depois do que é approvada a proposta em todos os seus artigos, bem como todas as emendas e additivos da commissão, sendo rejeitada a emenda do Sr. Pereira da Silva.

A proposta passa á 3.ª discussão, indo no entanto á respectiva commissão para a redigir.

O Sr. J. Madureira (pela ordem) requer dispensa de intersticio para que o orçamento geral entre em 3.º discussão na segunda-feira.

O Sr. Lima Duarte (pela ordem) não quer embaraçar a passagem do orçamento, mas julga inconveniente a dispensa pedida, ao menos emquanto não fossem impressas as emendas que passarão, para se ter completo conhecimento dellas.

Vozes:—Ha tempo bastante para isso.

O Sr. Paulino de Souza (pela ordem) entende tambem que o orçamento não deve entrar em 3.ª discussão sem que se apresentem os artigos e emendas em um corpo unico e impresso.

Consultada a casa, concede a dispensa de intersticio.

Entra em 3.ª discussão a proposta do governo abrindo um credito extraordinario ao ministerio da marinha.

O Sr. C. Ottoni (*signaes de attenção*).— Desejo offerecer á consideração da camara algumas observações a respeito do credito pedido, e das quatro verbas a que elle se refere—arsenaes, força naval, material e despezas extraordinarias—; accrescentando algumas reflexões em abono de opiniões que apenas aventei e não pude desenvolver em outra occasião.

Julgo que estarei na ordem apreciando os serviços dotados nestas quatro verbas, conseguintemente a economia dessas despezas, a fiscalisação dellas, e modo de acquisição do material e as materias que forem intimamente connexas com estas.

Começarei por notar que o credito não está, na minha opinião, justificado; lerei a demonstração unica que se nos dá:

« Tomando este algarismo como base (o algarismo é o de 9,105:330$, termo médio da despeza extraordinaria com as quatro verbas nos tres ultimos annos financeiros) do calculo da despeza da mesma natureza a que provavelmente teremos de occorrer no presente exercicio (este *provavelmente* eu mostrarei que não tem probabilidade,) porquanto se é certo que tudo nos induz a crer que a guerra toca o seu termo, não é menos certo que ainda assim devemos contar com a continuação por alguns mezes de avultados gastos, principalmente com a reparação do material deteriorado, substituição dos vasos de guerra inutilisados, renovação dos depositos e conclusão das construcções encetadas. podedemos sem receio de exageração orçar em 7,807:000$ a importancia do credito extraordinario que será indispensavel ao ministerio da marinha para saldar todos os seus compromissos no actual exercicio de 1867 a 1868.»

Eis aqui a unica demonstração que o ministro da marinha nos dá da necessidade de um credito de 7,807:000$ para augmento da dotação das quatro verbas que mencionei. Diz-nos; presumo que abatida a despeza para o estado ordinario, com estas verbas se gastou extraordinariamente em termo médio 9,000:000$, e por isso podemos orçar em 7,000:000$ o que de mais se ha de gastar no anno financeiro que começa; porque neste anno, ainda que a guerra esteja provavelmente a terminar, depois da guerra ha muitas despezas a fazer. as quaes justicam o credito de 7,000:000$.

A primeira observação que a respeito farei é que o anno de 1864 a 1865, se não foi todo de guerra, mais de metade o foi, nelle se fizeram grandes preparativos, e o ministerio devia ter ficado summamente impressionado com a escassez dos nossos meios em comparação com a grandeza do nosso commettimento.

Se nesse anno de despezas tão grandes e indispensaveis, o total com as quatro verbas foi de 10,800:000$, sendo a despeza extraordinaria 5,700:000$. se se insiste em dizer, por aqui em sessão publica, que nos jornaes, que em toda a parte onde falla o ministro, que são risonhas as esperanças de um grande golpe que ponha termo á guerra, se estamos com os olhos na barra, esperando a cada momento um vapor embandeirado que nos traga, a noticia da gloria de nossas armas, se é assim tão provavel a paz, que necessidade ha de grandes despezas?

O ministro da marinha na demonstração, parcella por parcella, falla em reparação do material deteriorado, despeza indispensavel que ha de avultar; não é possivel nega-lo. Falla na substituição dos vasos de guerra inutilisados. Não reconheço que esta necessidade esteja demonstrada, não posso reconhece-lo. E' este ponto objecto de profunda divergencia entre a minha opinião e a do ministro da marinha.

E' necessario sem duvida que o governo faça sacrificios para reparar e conservar o material de guerra que fomos obrigados a adquirir e que a guerra não tiver destruido. Mas entendo que devemos tratar de curar as chagas da guerra; e não havendo potencia alguma maritima superior a nós com probabilidades de vir incommodar-nos, é de conveniencia publica que nos appliquemos antes a remediar os males da guerra do que augmentar nossa marinha.

Na situação financeira do paiz, não é possivel, acabada a guerra, pensar em novos augmentos de força naval. Quando não se póde contrahir um emprestimo, nem interno nem externo, quando parece o unico recurso a emissão do papel moeda. quando se esgota a lista dos impostos novos que a imaginação das commissões póde descobrir, como no-lo diz o debate que acaba de ter lugar, sem conseguirmos nivellar a receita com a despeza publica, em tal situação, acabada a guerra, como augmentar a força naval, fazer despezas além das necessarias, para reparar os estragos do material que adquirimos e que a guerra nos destruio?

Não comprehendo; protesto com todas as des militares, contra esse pé de paz respeitavel que se nos prepara, sob o pretexto de ficarmos preparados para qualquer eventualidade futura.

Outra parcella é a renovação dos depositos e conclusão das construcções encetadas. Será economia a conclusão das construcções encetadas, algumas atè, talvez, objecto de contractos; mas a renovação de depositos tem necessariamente limites derivados dessa necessidade imperiosa em que estamos de curar as chagas da guerra e olhar para a questão financeira, fazendo apenas as despezas indispensaveis ao pé de paz. Querer-se que tenhamos uma esquadra superior á actual que possuimos no Rio da Prata, evidentemente muito acima das forças financeiras do Brasil, manter o desejo de glorias militares, são velleidades que podem até parecer burlescas.

Estas são em resumo as razões dadas pelo ministro para pedir mais a quantia de 7,000:000$.

Eu já notei que no anno de 1864 a 1865, as despezas ordinarias e extraordinarias das quatro verbas sommaram 10,800:000$. Para calculo de probilidade é este um excellente termo de comparação: não se póde crer que no caso de terminar a guerra se gaste no anno financeiro que começa, tanto como em 1864 a 1865; 2,000:000$ menos não me parece desarrazoado; e para isso bastará accrescentar á dotação ordinaria das quatro verbas um credito de 3,000:000$, o que perfaz 8,100:000$.

Demais, essa estimação de estragos da guerra é absolutamente impossivel actualmente com alguma aproximação. Depende ainda dos successos futuros, do que a marinha deve fazer, da resistencia que encontrar. Vejo nesta estimação grande incerteza. Póde-se imaginar qulquer base para supposição?

A guerra suppõe-se que proximamente termina; depois irei á hypothese contraria, mas nesta supposição póde-se crer rasoavelmente que os gastos da reparação dos estragos da guerra e da conservação do material, excedam os effectuados em 1864 a 1865 em que tantos preparativos se fizeram, e mais de metade do tempo foi de guerra effectiva?

Parece-me, portanto, eminentemente rasoavel que se conceda para reparação dos estragos da guerra em conservação do material que houvermos adquirido e a guerra não destruir, 3,000:000$.

Farei ainda uma observação, que aliás póde ser um argumento contra o que digo.

O termo médio do nobre ministro não é rasoavel, segundo o calculo das probabilidades. Quando se toma termo médio entre diversos estados de uma quantidade variavel excluem-se aquelles termos que parecem excentricos, que offerecem differenças salientes e não conformes com a lei da variação dos outros termos: o contrario seria viciar o termo médio. E' o que aconteceu ao nobre ministro da marinha.

Tomou dous annos que foram de guerra effectiva e misturou-os como o anno de 1864—1865 em que pouco mais de 6 mezes foram de guerra, comquanto no 1.º semestre se houvessem dado grandes providencias, muitas das quaes não se tinham de realisar immediatamente, pois que eram encommendas, que naturalmente teriam de ser entregues no anno seguinte; porque está entendido que as encommendas oneram o anno em que são recebidas e não o anno em que são contratadas.

Em 1864 a 1865 a despeza foi de. . . . 10,000:000$. No anno seguinte elevou-se a 16,900:000$, no immediato foi de. . . . . 15,174:000$, além do semestre addicional que está correndo. E' de crer que a despeza do ultimo anno será superior á do precedente, ou pelo menos igual, isto é,. . . . 17,000:000$.

(Ha um aparte do Sr. ministro da marinha.)

Eu satisfarei o nobre ministro.

O Sr. Aristides Lobo:—Então acha que o pedido de credito é inferior ao necessario?

O Sr C. Ottoni:—Tenha a bondade de dar attenção.

Portanto o termo médio não foi tomado do modo mais rasoavel, para o estado de guerra: deve ser 17,000:000$, não 14,000 ou deduzindo a consignação ordinaria 12,000 não 9,000.

Se pois o credito se pedisse para um anno todo de guerra provavel, seria insufficiente; mas para anno de paz é excessivo.

Se a guerra continúa, não é de suppôr que a despeza seja menor do que no anno que findou. Mas, feita a paz, que é a supposição da proposta, é indispensavel reduzi-las e limita-las ao indispensavel.

Mas supponha-se que falham as esperanças nem por isso é rasoavel votar fundos para eventualidades tão pouco provaveis.

O governo, se a guerra continuar, ha de fazer como tem feito até agora, gasta e vem dar-lhe impulso, ha de pedir credito depois.

Note-se ainda que os 7,000:000$ pedidos juntos á dotação da lei sommam...... 12,800:000$, e 2,100$ mais do que o despendido no anno financeiro de 1864—1865, que foi de grandes preparativos, e mais de metade delle de guerra effectiva.

Realmente, marcar para anno de paz 2 a 3,000:000$ menos do que o despendio no primeiro anno de guerra deve ser bastante; e para isso basta addicionar a doptação de 5,100:000$ mais um credito de 3,000 a 3,500:000$.

Cumpre notar que ainda assim fica o orçamento da marinha orçando por....... 11,000:000$, 20 o|o da renda publica!

Ora, nas circumstancias do thesouro, quando só a marinha absorve 20 o|o da renda, e na guerra tem despendido 35 o|o, eu creio que é negocio sério estar votando credito de 7 000:000$ para satisfazer veleidades de augmento de força naval em tempo de paz. Isto não passará sem um protesto da minha parte.

O governo diz que ha de gastar muito, mas não ha possibilidade de gastar, se o governo se limitar a reparações e conservações e abandonar as veleidades de novo augmento de força naval.

A demonstração por parcellas soffre observações semelhantes. Arsenaes, verba 800:000$, nada direi desta verba, porque é a que mais ha de augmentar, em relação á reparação da força naval. Material de construcção para novas construcções. Não posso dar meu voto, por quanto, se a guerra continuar, o ministerio pedirá novos creditos, ou gastará, e depois virá pedir.

Combustivel. Para combustivel...... 1,400:000$, Como se póde justificar um pedido de 1,400:000$ para combustivel quando a guerra está a terminar? O governo está lançando poeira nos olhos do paiz, porque, a não ser assim, é impossivel quando a guerra está a terminar, que se peça essa somma.

Ainda mais. Vencimentos para 3,000 praças de marinha extraordinarias, não se diz em quanto tempo, 1,880:000$. Mas, como essa quantia dividida por 3,000 praças dá mais de 600 rs. para cada uma, é de inferir que seja para o anno todo.

Por conseguinte, o misterio declara que a guerra está acabada. mas vem pedir dinheiro para força extraordinaria em todo o anno financeiro!!!

Como é que se não quer que no exterior o nosso credito soffra por falta de melhores noticias em relação á guerra, se o governo vem ao parlamento e diz que a guerra está acabada, mas pede dinheiro e forças para todo anno?

Realmente o governo tem muito medo de tomar a responsabilidade de gastar sem autorisação previa, tem um medo especial, por que ainda não vi ministerio mas respeitador da consutuição. Quando se trata de demorar a eleição do Rio Grande do Sul emquanto lá não se acham os candidatos do peito a constituição fica á margem. Quando se quer gastar, gasta-se, nunca houve esse escrupulo e nos gastos feitos em relação á guerra não terá censura minha.

Quando o ministerio quer fazer uma tarifa para vender as graças, faz; quando quer dispôr dos bens nacionaes, dispõe sem se importar com artigos da constituição. Como se póde, pois, crer que o ministerio se veja embaraçado, dada possibilidade da continuação da guerra? Por conseguinte, a este respeito insisto, só se deve votar o necessario para a paz: mas, senão ha as esperanças de terminação da guerra, o ministerio deve a verdade ao paiz, e se ellas são verdadeiras o credito que se pede é exagerado.

Ha dias fiz algumas observações sobre a economia e fiscalisação dos serviços que são dotados por estas quatro verbas, mas a este objecto tive de alludir muito passageiramente, em um discurso em que estava por tal modo apertado e constrangido, não pela disposição do regimento, mas não, pela maneira por que o entendeu o seu executor contra cuja decisão eu não tinha recurso, [illegible] tendo de tocar em grande numero de pontos, [illegible] a correr; e declaro que aquelle discurso me colloca na obrigação [illegible] a meu pesar, importunar á camara [illegible] de que até aqui [illegible] do que pretendia; porque fui obrigado a enunciar um grande numero de theses e proposições tão graves, que sem desenvolve-las podem mesmo ser mal interpretadas. Achei-me assim na necessidade de ir desenvolvendo cada uma dellas á medida que venha á camara debate em que tenha cabimento a materia respectiva.

Para o debate actual não posso trazer senão dous pontos;—acquisição de material para a marinha, e fiscalisação de despezas da esquadra do Rio da Prata.

A respeito do primeiro ponto fui, como disse, mais laconico do que seria se tivesse tempo.

Disse eu ao nobre ministro que se o conloio dos vendedores e fornecedores de generos para a marinha contra a fazenda publica em permanente, não se podendo suppôr que todos os negociantes que podem fornecer são velhacos, devia-se concluir que sómente os velhacos contratam com a repartição da marinha.

Poder-se-hia perguntar:—Queres com isto dizer que são de má fé todos que negociam com a repartição da marinha? Responderei:—Não certamente; se alguem o disse foi o nobre ministro, eu só tirei o corollario da sua proposição.

Proposições desta natureza, em absoluto, são sempre falsas: entretanto alguma cousa ha de verdade em cada uma dellas; sim. assevero á camara que um grande numero de homens honestos se abstem systematicamente de negociar com as repartições publicas.

Talvez que a repartição da marinha tenha soffrido embaraços em consequencia deste facto notorio no Rio de Janeiro, porque não sei como o conloio póde viciar a hasta publica, desde que apparece nella um caracter honesto, um negociante probo, que quer tirar lucro razoavel do seu commercio, que não quer enriquecer de um dia para outro, pois o apparecimento de um só destes negociantes é bastante para que o conloio fique desfeito.

A repartição da marinha deve ter soffrido embaraços pelo facto que consigno, de que muitos homens honestos tem receio de negociarem com repartições publicas. Este facto deve ser a causa de que quando um nome é desconhecido entre os pretendentes haja prevenções contra elle na repartição, prevenções de que o nobre ministro foi talvez écho.

Para corrigir taes inconvenientes o que é preciso? Examinar quaes são os motivos porque os homens honestos não querem negociar com as repartições publicas, desfazer esses motivos para attrahi-los afim de haver verdadeira hasta publica.

Os motivos principaes que arredam muitos homens de bem desta concurrencia são os coquettes da nossa administração publica.

Primeiramente, não ha despacho, por insignificante que seja, que não gaste resmas de papel para informações, pareceres, etc. e não consuma semanas e mezes.

Em segundo lugar, muitos empregados integros, tendo visto muitas vezes prevalecer a fraude a favor do deleixo de outros, ou por defeitos das formulas administrativas, ficam prevenidos e se tornam exageradamente exigentes

E' facto que ás vezes, pequenas cousas, bem legalisadas, com o typo da boa fé estampado em si, por qualquer pequeno defeito não substancial, suscitam suspeitas exageradas, e depois de subir o negocio ao ministro com uma infinidade de pareceres e informações deixam de ser pagas.

Os pagamentos em geral soffrem delongas intoleraveis; ha mesmo muitos casos de verdadeiras dividas do Estado não pagas, porque o seu pequeno valor faz desanimar o credor de levantar questão judicial para poder realizar a respectiva cobrança.

Entretanto o negociante que quer vender os seus generos tirando uma pequena porcentagem, um lucro razoavel do seu commercio, precisa ser pago sem taes delongas. Desde que conta com ellas, necessariamente ou não se propõe a concorrer, ou propondo-se formula preços exagerados.

São estes máos habitos que convem que se corrigam, para remover este estado anomalo de que fallou o nobre ministro.

Quanto á hasta publica, eu não desconheço que estas circumstancias muitas vezes deve influir para que ella não dê bom resultado; mas não é razão para se querer que a secretaria faça as compras.

O Sr. Ministro da Marinha dá um aparte.

O Sr. C. Ottoni:—Se assim é, não terá lugar a observação que fiz; mas a hasta publica deve ser a regra, não só porque a lei o manda, como porque a mesma hasta publica, que não produz resultado util, as mais das vezes ha de orientar o nobre ministro.

O Sr. Ministro da Marinha:—E' o que eu faço.

O Sr. C. Ottoni:—Quando assim mesmo não seja possivel obter boas compras pelo preço real do mercado, o remedio ainda não é desenvolver em tão larga escala compras directamente feitas pelo ministerio da repartição, de cujas intenções não duvido.

Eu, pois, não posso admittir este grande numero de compras entendendo-se o ministro com os fornecedores.

O Sr. Ministro da Marinha:—Não me entendo com elles directamente, e sim pelo meus agentes.

O Sr. C. Ottoni:—Alguns ministros tem achado difficuldade de fazerem-se compras de modo que na opinião delles bem salvem a sua responsabilidade; outros tem trilhado os caminhos seguidos pelos particulares.

O Sr. Ministro da Marinha:—Eu não tenho nenhum receio.

O Sr. C. Ottoni:—Um desses caminhos, que é talvez o melhor, é remover de facto e na pratica aquelle grande embaraço das delongas nos pagamentos; mandando agentes da confiança do ministro ás lojas, aos armazens, ajustar aqui e alli, onde encontrar os generos mais baratos, e garantir a paga á vista.

O Sr. Ministro da Marinha:—E' exactamente o que tenho feito.

O Sr. C. Ottoni:—Porei termo a estas observações, resumindo o meu pensamento se não ha meio de fazer bem as compras: se não ajustando-as o ministro, deverá este estudar e remover as causas de tal estado de cousas, e não resolver a difficuldade por meio de um expediente que, se fôr proficuo, morre com elle, e que eu receio muitas vezes, no tempo de Sr. Exc. mesmo, não seja proficuo, porque em tanta variedade de objectos praticos é impossivel não seja S. Exc. muitas vezes illudido.

Esta observação me offerece transição natural para outro topico a que me quero referir.

Tenha V. Exc., Sr. presidente, a bondade de me mandar vir o relatorio da minha deste anno. (E' satisfeito.)

A respeito das despezas da esquadra o nobre ministro, notei eu, procedeu diversamente: em vez de dar uma providencia qualquer para o momento, regulamentou, ensaiou uma medida, que, se a experiencia sanccionar, ficará servindo para qualquer outra guerra. Isto, portanto, é ideia razoavel, é ideia de administrador, é ideia de governo, se acaso o nobre ministro acertou; eu não me atrevo a dizer o contrario ainda, mas quero esperar os factos.

Se eu tivesse aqui os meus apontamentos, que me faltam, porque esta discussão tomou-me de sorpreza; eu poderia offerecer algumas abjecções a disposições do regulamento que não me parecem as mais convenientes; mas fa-lo-hia com alguma timidez, porque reconheço que naquella materia só a experiencia é que nos ha de completamente esclarecer. Portanto, contento-me de appellar para a experiencia, que decida se a medida foi a melhor; sua necessidade, porém, não se póde desconhecer,

Quando pela primeira vez notou-se a illegalidade da creação da repartição fiscal os nobres ministros estranharão a censura. Ora, que alguma medida semelhante fosse necessaria, urgente mesmo, eu não duvido; mas o regulamento devera ser submettido á approvação do corpo legislativo, porque era exorbitante das attribuições do governo. E porque não fazê-lo-ha? O serviço se faria do mesmo modo e ficarião guardados todos os direitos. Se o governo não póde receitar desapprovação, para que sophismar a lei? É do que me queixo, senhores, é da hypocrisia da legalidade, é o que produz a descrença, o que mata o espirito publico, é o que faz o maior mal á administracção publica no Brazil.

Quando o governo julgou indispensavel recrutar no tempo das eleições; quando julgou indispensavel mandar prender o guarda nacional, votante, no momento de comparecer, cedula em punho, para exercer seu direito; quando o governo julgou necessarias medidas desta ordem, se acreditou que as exigencias da guerra não permittião prescindir dellas; se tambem julgou que taes medidas não viciarião a eleição, como a meu ver está provado que viciarão em muitos pontos; se entendia assim, eu quizera que o governo dissesse: « —Esta medida é illegal, mas é necessaria, porque cumpre dar impulso a guerra. »

O governo desarmaria assim já qualquer que o censurasse por taes medidas. Eu quizera que nos dissesses: « Estas medidas hão de privar do voto a muitos votantes, mas tenhão paciencia, que em primeiro lugar está salvar a honra do paiz.» Mas eu não quizera que para desculpar seus actos se empregassem tristes chicanas. O sophisma da legalidade, a offensa clara da constituição, é do que me queixo.

Applico o mesmo principio á repartição fiscal da marinha: illegal, illegalissima, mas necessaria, devia ser decretada; mas o governo devia vir ao corpo legislativo submetter o decreto á nossa approvação: é como faz quem respeita as leis e a constituição do seu paiz.

A medida, senhores, era tão necessaria que nem foi cousa que occorresse ao nobre ministro: aceitou uma lembrança suggerida nos debates do parlamento: se o nobre ministro e o seu collega da guerra fizessem sempre o mesmo, não passavam pelo desgosto de ver emendada substancialmente a lei de forças no senado, em questão que quasi declararam ministerial.

Era velha a ideia da repartição fiscal no Rio da Prata; desde a abertura da sessão de 1866 o Sr. Souza Franco no senado dizia ao governo: « E' impossivel que os meios de fiscalisação existentes sejam bastantes para fiscalisar as despezas da esquadra do Rio da Prata. »

E' cousa sabida que estes meios organisados para despezas ordinarias não podem bastar para as circumstancias actuaes; são muitas as differenças que para isso concorrem: 1º, o algarismo da despeza, que avulta muito; 2º, a pressa ou quasi precipitação com que muitas vezes é preciso fazer a acquisição de material, tornando-se impossivel seguir todos os tramites officiaes, e legaes; 3º, a circumstancia de se fazer esta despeza em paiz estrangeiro, sujeita á oscillação do cambio, de modo que o quantum da despeza, a pressa da acquisição do material, a precipitação muitas vezes, o lugar em que se faça a despeza, a differença de moeda, tudo são razões para complicar a questão de modo que não podem bastar os meios de fiscalisação ordinaria. « Precisais de alguma medida? Pedi-a, que nós, opposição, vo-la daremos.» Dizia o Sr. conselheiro Souza Franco.

Resposta do ministro—nada absolutamente—a organisação é optima, os meios de fiscalisação são sufficientes; fiscaliso como manda a minha honra, e tudo [illegible] justo e perfeito.

Veio a discusão do credito, semelhante este, voltou á tribuna o Sr. Souza Franco com o relatorio do ministerio da marinha na mão. —Vejo do relatorio que nada se fez para melhorar a fiscalisação, estamos limitados aos regulamentos [illegible] ordinarios.

Lerei algumas palavras, não pensem que estou exagerando, do que se disse no senado; por acaso dos muitos papeis que tinha ficou-me este na algibeira. (Mostrando-o.)

Perguntava o Sr. Souza Franco se os regulamentos fiscaes erão sufficientes para fiscalisar as despezas da guerra; e observa que no relatorio não se encontra noticia de medida alguma para a fiscalisação, quando alguma parecia indispensavel.

Desenvolveu largamente esta proposição, ajudando-o o Sr. senador Paranhos.

Resposta do Sr. ministro de então (são palavras textuaes na sessão de 3 de Julo de 1866):

« Nem era preciso, senhores, para bem fiscalisar as despezas que correm pela minha repartição com o zelo que me é imposto pela minha honra, que eu fizesse novos regulamentos fiscaes. A repartição da marinha está regularmente organisada, existem os meios de acautelar os interesses do fisco, de verificar as despezas que se fazem e como se fazem. »

Accrescentava que erão fiscaes deste serviço o Sr. almirante visconde de Tamandaré o nosso ministro plenipotenciario, os agentes consulares, havendo de mais em cada navio um commissario, e mais um commissario geral, etc.

Respondia-se que não era rasoavel occupar a intelligencia do almirante com as compras e gastos dos navios; que a missão não era de modo algum digna da posição de nosso embaixador; que exigencias de sua gerarchia o tolheriam de tal modo que S. Exc. não poderia exercer fiscalisação efficaz.

Na 1ª e na 2ª discussão do credito voltou-se muitas vezes a este assumpo.

« Quando a campanha se prolonga (dizia o Sr. senador Paranhos), quando não se vê ainda o seu termo proximo, e as despezas são consideraveis, não será tempo de tomar novas providencias que nos garantam maior economia nos avultados dispendios da guerra e da marinha, que se fazem fora das vistas do governo? que nos garantam, por outro lado, que os fornecimentos, os meios de transporte, o tratamento dos doentes será attendido com promptidão, zelo e humanidade?

« Parece que na escala a que subio esta nossa empreza militar os meios ordinarios já não bastam: o nobre ministro por mais que o deseje não póde hoje dar-nos a garantia de que tem feito um exame profundo sobre todas as despezas do seu ministerio no que toca á campanha do Rio da Prata, e declarar-nos que não houve nem podia haver abusos e desperdicios. »

Concluindo, o Sr. conselheiro Paranhos propoz uma organisação semelhante á de um commissariado, exactamente a repartição fiscal.

O Sr. Aristides Lobo: — Que aliás tinha dado máos resultados.

O Sr. C. Ottoni: — Deu máos resultados a repartição fiscal? Será por defeito da organisação: a este respeito não tenho informações algumas.

O Sr. Aristides Lobo: — Ha contas antigas do commissariado que ainda estão por liquidar.

O Sr. C. Ottoni: — Não se crearia repartição, devo cre-lo, sem aproveitar a experiencia havida; devo crer que se estudou a questão dos antigos commissariados, para evitar os abusos a que deram lugar. Se o conseguio ou não o governo, é questão para depois: eu já disse que por em quanto não me julgo habilitado para apreciar a organisação; espero os factos.

Tanto o nobre ministro tinha firme convicção de que nada era preciso, tanto estava propenso a considerar aggressões de opposição o que era fructo de reflexão e de experiencia, que a sua resposta ao Sr. conselheiro Paranhos foi simplesmente: — Na expedição Pedro Ferreira fizestes o mesmo.

A resposta é manifestamente improcedente, porque a expedição—Pedro Ferreira—não era uma declaração de guerra, era uma demonstração de força, que em dadas circumstancias e no desenvolvimento de acontecimentos podia ter conduzido a guerra, mas não conduzio, foi mera demonstração de força, empregada em estado de paz; nenhuma analogia tem, portanto, com o estado de guerra em julho de 1866, a época da discussão a que me refiro.

Mesmo o nobre ministro actual reconheceu, não só pelo facto de ter tomado a providencia, como pelo que diz no seu relatorio, a razão que tinham o Sr. conselheiro Souza Franco e o Sr. conselheiro Paranhos e mais senadores que no mesmo sentido fallaram.

As reflexões daquelles nobres senadores foram plenamente justificadas pelo nobre ministro actual, que assim descreve a fiscalisação havia até o dia 3 de agosto, pagina 13 do relatorio deste anno:

« O serviço economico da esquadra apresentava inconvenientes e defeitos que cada dia se hiam tornando mais palpaveis. A experiencia os apontava; era urgente o correctivo.

« O commandante em chefe, incumbido pela legislação vigente, assim da direcção militar como da administração de fazenda, era obrigado a partilhar a sua attenção entre os importantissimos cuidados da guerra e a solução de questões administrativas, tanto mais complicadas, quanto mais se afastava a esquadra dos centros em que taes negocios tinham de ser realisados.

« Dahi a indeclinavel necessidade de delegar em subordinados seus e agentes sem competencia nem responsabilidade legal o desempenho de deveres que lhe era naturalmente impossivel cumprir.

« Na urgencia do momento quer para obter os fundos necessarios á satisfação das despezas do material, quer para conseguir os aprovisionamentos indispensaveis aos navios da força naval sob seu commando, recorria indistinctamente já ao official seu delegado em Buenos-Ayres, já as autoridades consulares, e aos residentes diplomaticos do Imperio naquella capital e na de Montevidéo.

« Em taes circumstancias não era impossivel que avultadas sommas se despendessem sem que ao seu emprego presidissem a economia e fiscalisação que fôra para desejar (exactamente o que se dizia no senado) não porque faltasse zelo...

« A consequencia necessaria de semelhante systema foi atrazar-se a escripturação de modo que em outubro do anno passado apenas se tinha conhecimento no ministerio a meu cargo da despeza da esquadra realisada no Rio da Prata até junho de 1865 (e a discussão do senado foi em julho de 1866), despeza que posteriormente reconheceu-se montar somente no 1º semestre do exercicio de 1865 a 1866 e no addicional de 1864 a 1865, ao crescido algarismo de....... 3,827:368$212.

« Ainda mais, na completa ignorancia da situação economica das forças em operações.... mal podia o ministerio da marinha tomar providencias, etc. etc.

« ..... tornou-se facil ao governo regularisar a remessa de fundos, abandonando o systema anteriormente seguido de supprir de numerario a pagadoria da esquadra por meio de contratos com as casas bancarias ou saques sobre o thesouro nacional negociados nas praças do Rio da Prata, as mais das vezes sob condições onerosissimas, impostas pelos capitalistas a que se recorria no momento de necessidade, e que aproveitando se dessa circumstancia, tiravam dahi vantagem para elevar as suas exigencias. Foi assim que muitos saques se tomaram ao cambio de 36$, 36$500 e até 37$500 por onça de ouro! »

Isto basta para mostrar que as despezas não foram devidamente fiscalisadas; é o nobre ministro quem o diz.

(Continuar-se-ha.)

TYP. DO DIARIO—RUA DAS CRUZES N. 44.

MUTILADO